

1595/05-0

CAIXA DE  
cc-139  
Sec. de  
Arq. de

EXECUÇÃO

EXR

CAIXA DE  
286  
DE J. T. P. P. P.  
ARQUIVADO EM



7ª VARA DO TRABALHO  
29 out  
ARQUIVAR  
DEFINITIVAMENTE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

SUMARÍSSIMO  
01595-2005-007-18-00-0

01595-2005-007-18-00-0



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE:  
FERNANDA PEREIRA NEVES

AV SIMON BOLÍVAR QD 182 LT17 JD NOVO MUNDO, GOIÂNIA - GO

ADV....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
O.A.B...: 9572 GO

AV T 1 N 326 ED CAIXEIRO VIAJANTE 2º ANDAR ST BUENO, CEP  
74.210-020, GOIÂNIA - GO

RECLAMADA:  
GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE, CEP 06.785-300,  
TABOÃO DA SERRA - SP

ADV....: .  
O.A.B...:

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 20.608/2005 RT  
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.423,10

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e  
cinco na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a  
reclamação que segue com documentos.

Eu \_\_\_\_\_, assino este termo.

*André de Jesus Costa*

1.595/2005-0 RT 7ª Vara - GOIÂNIA  
PROCEDIMENTOS  
24-22/05/06



**SINDVENDAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS - VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 4947/79.

FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA \_\_\_\_\_ VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GOIÁS.**

*Taboão da Serra  
206008*

**FERNANDA PEREIRA NEVES**, portadora da cédula de identidade nº 3957104, 2ª via, SSP/Go. e da CTPS nº 93.488, série 00025/Go., inscrita no CPF sob o nº 973872.231-49, cadastrada no PIS com o nº 12674947316, filha de Maria Aparecida dos Reis Neves (conf. cópias dos seus doc. em anexos), brasileira, solteira, consultora de beleza (promotora de vendas), residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Simon Bolívar, Qd. 182, Lt. 17 - Jardim Novo Mundo, assistida pelo sindicato de sua categoria profissional (conforme CCT, Declaração e Pedido de Assistência Sindical em anexos), via de seu advogado Joaquim José Machado, regularmente inscrito na OAB/GO. sob o nº 9.572, "in fine" assinado, com escritório profissional no endereço impresso no rodapé desta, onde recebe as intimações forense de estilo, vem mui, respeitosamente, à ínclita presença de Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA,**

a qual deverá ser submetida ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei 9.957/2000, que acrescenta dispositivos legais à Consolidação das Leis do Trabalho, em desfavor de **GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.752.395/0002-95, sediada à Av. Ibirama, nº 376, salão 4, Jardim Santo Onofre - Taboão da Serra - São Paulo - CEP - 06785-300, pelos fatos e fundamentos acima delineados:

SEDE PRÓPRIA: Av. T-1 nº 326 - Ed. Caixeiro Viajante - 2º andar - Setor Bueno 1

Fone/Fax: (062) - 251-4395 - CEP- 74.210.020  
Goiânia Goiás



**SIND VENDAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS - VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 4947/79.

FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

**CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.**

1 - No dia **03.01.2002**, a reclamante foi contratada pela empresa LAURIN DISTRIB. COM. LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.752.395/0002-95, sediada à AV. Presidente Vargas, nº 435 - Rio de Janeiro - RJ, para exercer a função de "consultora de beleza", nesta Capital, percebendo à época R\$ 240,00 fixos por mês (consoante se vê da cópia de sua CTPS em anexo).

2 - A verdade, é que a reclamante nunca soube ao certo quem, na realidade, era a sua empregadora, pois, no que pese a reclamante ter sido admitida pela empresa LAURIN DISTRIB. COM. LTDA. ME e os seus contracheques vir em nome desta, quem sempre depositou os seus salários em uma conta bancária, aberta para tal fim, foi a empresa BELMASTER LOGÍSTICA LTDA. (consoante se vê das cópias dos extratos bancários ora em anexos), além de que, nas anotações gerais de sua CTPS foi feita uma observação de sua transferência para a empresa GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. ME, e esta, foi que deu baixa em seu contrato de trabalho (conf. se vê da cópia CTPS em anexo).

3 - A reclamante foi dispensada injusta e abruptamente no dia **03.05.2005**, e nesta ocasião o seu salário já era de R\$ 376,00 ao mês (conf. cópia da CTPS em anexo), assim, este será o salário a ser utilizado aqui como base de cálculo de todas as verbas rescisórias devidas.

4 - Durante todo o período laborado, a reclamante gozou e recebeu apenas duas férias, portando, tem direito ao recebimento de uma férias vencida e cinco doze avos proporcionais, ambas acrescidas de mais um terço. Bem assim, do 13º salário proporcional de 2005.

5 - No que pese a reclamante ter sido demitida sem justa causa no mês de maio de 2005, até o presente momento a reclamada não se dignou em fazer consigo o devido acerto rescisório, daí, é dever desta em lhe pagar a multa prevista no § 8º, do art. 477 da CLT, o que de já fica requerido.

6 - Com efeito, é direito da reclamante ao recebimento das seguintes verbas:

1. aviso prévio indenizado de 30 dias.....	R\$	376,00
2. 13º salário proporcional de 2005 (5/12) .....	R\$	156,67
3. férias vencidas de 2004/2005 .....	R\$	376,00
4. férias proporcionais de 2005 (5/12).....	R\$	156,67
5. 1/3 das férias.....	R\$	177,56
6. saldo de salários de 3 dias do mês de maio/2005.....	R\$	37,60
7. multa do § 8º, do art. 477 da CLT.....	R\$	376,00
8. FGTS da rescisão.....	R\$	45,62
9. FGTS do período trabalhado.....	R\$	1.203,20
10. FGTS, 40%.....	R\$	517,78

**SOMA DAS VERBAS DEVIDAS.....R\$ 3.423,10**



**SINDVENDAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS - VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 4947/79.

FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

**CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.**

**FACE AO EXPOSTO**, é a presente para requerer a V. Exa., o seguinte:

a) - NOTIFICAÇÃO da Reclamada, no endereço acima citado, na pessoa de seu representante legal, para os termos da presente ação, inclusive, comparecer a audiência em dia e hora designados, e apresentar defesa se quiser, sob pena de revelia.

b) - a PROCEDÊNCIA da presente ação, condenando-se a Reclamada ao pagamento das verbas acima especificadas, devidamente acrescidas de juros moratórios e correção monetária, até o seu efetivo pagamento à Reclamante, bem como, em custas processuais e honorários advocatícios, estes, nos termos do art. 16 da Lei 5.584/70.

c) - seja DETERMINADO à Reclamada, a expedir as Guias do Seguro-desemprego e o T.R.C.T. no Código 01, este, para seque do FGTS, garantindo-se a integralidade dos depósitos, ambos, sob pena de conversão e pagamento em dinheiro, o FGTS, na forma acima calculada e o Seguro-desemprego na forma legal.

d) - a concessão de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ao Reclamante, nos termos da lei nº 1.060/74, vez que o mesmo está desempregado e não tem condições de custear este processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

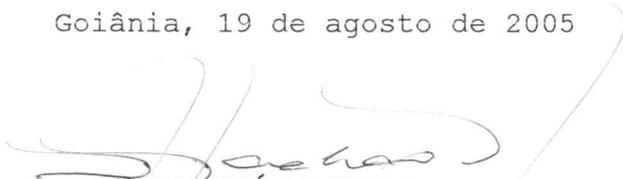
e) - sejam OFICIADOS a DRT, INSS e CEF para que tomem as medidas legais cabíveis em desfavor da Reclamada, ao seu flagrante desrespeito à legislação obreira.

f) - a PRODUÇÃO de todas as provas em direito admitidas, tais como: pericial, e juntada de novos documentos, se necessário for, testemunhal, e, em especial, o depoimento pessoal da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, sob pena de confissão.

Dá-se à presente o valor de **RS 3.423,10 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)** para os fins de mister.

Nestes termos, respeitosamente,  
P. deferimento.

Goiânia, 19 de agosto de 2005

  
**JOAQUIM JOSÉ MACHADO**  
O.A.B./GO. Nº 9.572



**SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES,  
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E  
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 314947/79.  
FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** FERNANDA PEREIRA NEVES, portadora da cédula de identidade nº 3957104, 2ª via, SSP/Go., e da CTPS nº 93.488, série 00025/Go., inscrita no CPF sob o nº 973.872.231-49, cadastrada no PIS sob o nº 126.74947.31.6, filha de Maria Aparecida dos Reis Neves, brasileira, solteira, consultora de beleza (promotora de vendas), residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Simon Bolivar, Qd. 182, Lt. 17 - Jardim Novo Mundo.

**OUTORGADO:** JOAQUIM JOSÉ MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B./Go. sob o nº 9.572, com escritório profissional à Av. T-1, nº 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251.43.95 - Fax: (062) 253.17.53 - CEP 74.210.020 - Goiânia Goiás.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, **nomeio(m)** e **constitue(em)** seu bastante **procurador** o OUTORGADO acima, para representá-lo(s) onde com esta se apresentar, seja em repartições públicas ou privada, **outorgando-lhe** todos os poderes necessários, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento procuratório, em qualquer instância, podendo, para tanto, em seu(s) nome(s), propor ou contestar ação(ões) que for parte na condição de autor(s) ou de réu(s), assistente(s) ou oponente(s), transigir fazendo acordo tanto extrajudicial como judicialmente, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte, bem como, renunciar, e especialmente, para propor Ação Reclamatória Trabalhista em desfavor de **GIOVANA BABY DISTR. COMERCIAL LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.752.395/0002-95, sediada à Rua Francisco Damico, nº 195 - Jrdim Santo Onofre - Taboão da Serra - SP. - CEP - 067852-90.

Goiânia, 28 de julho de 2005

  
Ass. do Outorgante



**SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES,  
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E  
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 314947/79.  
FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

**DECLARAÇÃO E PEDIDO DE ASSISTÊNCIA SINDICAL**

Eu, **FERNANDA PEREIRA NEVES**, portadora da cédula de identidade nº 3957104, 2ª via, SSP/Go., e da CTPS nº 93.488, série 00025/Go., inscrita no CPF sob o nº 973.872.231-49, cadastrada no PIS sob o nº 126.74947.31.6, filha de Maria Aparecida dos Reis Neves, brasileira, solteira, consultora de beleza (promotora de vendas), residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Simon Bolivar, Qd. 182, Lt. 17 - Jardim Novo Mundo, **DECLARO**, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do art. 14, da Lei nº 5.584/70 c/c Lei 7.115/84, estar assumindo expressamente toda e qualquer responsabilidade pelo inteiro teor de minhas declarações aqui prestadas, quais sejam:

- Que, a minha situação econômica não me permite acionar, judicialmente, o meu ex-empregador, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, uma vez que me encontro **desempregado(a)** e não possuo qualquer outro rendimento atualmente.
- Além do mais, tenho ainda os seguintes compromissos financeiros:
- Prestação de veículo, ajuda financeira aos pais e demais despesas consigo mesma.

Daí estou necessitando buscar a tutela jurisdicional contra o meu ex-empregador e requeiro ao **SINDICATO de minha categoria profissional**, nominado no cabeçalho desta, a **ASSISTÊNCIA JURÍDICA**, em conformidade com os dispositivos legais acima citados.

Goiânia, 28 de julho de 2005



**Assinatura do Requerente**

**DESPACHO**

Autorizo ao Departamento Jurídico deste Sindicato a prestar a **ASSISTÊNCIA JURÍDICA TRABALHISTA** ora requerida, desde que este Departamento entenda ser justa a pretensão do(a) requerente. Entretanto, em caso de interposição de Ação(ões) os honorários advocatícios deverão ser postulados em conformidade com o art. 16 da Lei 5.584/70.

Goiânia, 28 de julho de 2005



**SINDVENDAS**  
**PAULO GUARDALUPE DE SIQUEIRA**  
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



POLÍCIA DIREITO



*Fernanda Pereira Neves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

3957104-2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/OUT/2003

NOME

FERNANDA PEREIRA NEVES

FILIAÇÃO

JOSE PEREIRA NEVES  
MARIA APARECIDA NEVES

NATURALIDADE

BELA VISTA DE GOIÁS-GO

28/FEV/1980  
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

C.NAS. 5865 FLS. 283 L. A/5 CRC SAO-LUIZ DE MONTES BELOS GO EM 11/07/1980

CPF

973872231-49

Arriaga  
Santos - Goiânia-GO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

14913011

08 AGO 2005

- Luiz Miro Cardoso dos Santos
- Lucinda Freitas Carvalho
- Erika Conti Damiani Pereira
- Escrevente

**BRASIL TELECOM S.A.**  
BR 153 KM 6 - Vila Renção  
CEP 74845-060 Goiânia - GO  
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43 I.E. 10.325.318-1  
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 I.E. 29.02.066 151-0  
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09

**BrasilTelecom**

Folha 000001 de 00001

**Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações**  
**Informações Sobre Conta Telefônica: 103**  
Número: 000.403.363  
Série: U-02  
Cód. Fiscal da Operação: 5.307  
Classe: RESIDENCIAL  
Número do Cliente: 263017209000005  
CNPJ/CPF: 013.652.961-56  
Inscr. Estadual:

**MARIA APARECIDA DOS REIS NEVIS**  
AV SIMON BOLIVAR Q 182 LT 17  
JD NOVO MUNDO  
74705 -280 GOIANIA - GO

Vencimento:  
24 Jul 2005

Data de Emissão:  
09 Jul 2005

Vencimento: 24 Jul 2005 Postagem: 13 Jul 2005

Contrato Agrupador 113.282.550-1 Telefone Agrupador 62 206.5782 Contrato Agrupado 113.282.550-1 Telefone Agrupado 62 206.5782

**Impostos**

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 29%(A)	55,64	16,13
ICMS 00%(B)	0,00	0,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

ISENTO  
NÃO TRIBUTÁVEL

RESERVADO AO FISCO

Cartório Índio Arriaga  
Tabelionato de Notas  
Rua O. N. 515, Lote 2 e 3B - Paribonito Center - Goiânia-GO  
08 AGO 2005  
7A22.55AE.BA30.B638.E77C.B997.77A0.D118

Alayrton Hugo Coimbra  Divina Márcio Cardoso dos Santos  
 Alessandra Christian B. de Jesus Ferreira  Lucinda Freitas Carvalho  
 Assis Balduino Velente  Erika Conti Damiani Pereira  
 Adriana Pereira da Silva  Escrevente

SEM BRANCO



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.05.98 Para R\$ 120,00 + 25%  
 Na função de A. MANUA  
 CBO ..... por motivo de *resposta emp. Sindicato*  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.05.98 Para R\$ 130,00 + 5%  
 Na função de A. MANUA  
 CBO ..... por motivo de *resposta emp. Sindicato*  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.04.01 Para R\$ 180,00 + 9c.  
 Na função de *a mesma*  
 CBO ..... por motivo de *Salário mínimo regional*  
*pepinheiro*  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.12.01 Para R\$ 204,00 + 9c.  
 Na função de *a mesma*  
 CBO ..... por motivo de *convenção Coletiva 1200*  
*pepinheiro*  
 Assinatura do empregador

Supermercado P.S. Brasil Ltda.  
 Assinatura do empregador  
 Depto. Pessoal

Cartório Índio Artiaga  
 4º Tabelionato de Notas  
 Rua 04, nº 878, Lojas 2 e 18 - Parthaden Center - Goiânia-GO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

08 AGO 2005

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Alyene Tiegó Correia                   | <input type="checkbox"/> Dirceu Márcio Cardoso dos Santos |
| <input type="checkbox"/> Araceli Christian B. Oliveira Ferreira | <input type="checkbox"/> Lucinéia Freitas Carvalho        |
| <input type="checkbox"/> Aníliá Balduino Valente                | <input type="checkbox"/> Érika Conti Damiani Ferreira     |
| <input type="checkbox"/> Adriana Pereira da Silva               | Escrevente  |

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.05.02 Para R\$ 285,00 p/mês  
 Na função de A. MESMA  
 CBO ..... por motivo de *DISCÍDIO*  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.05.03 Para R\$ 330,00 p/mês  
 Na função de A. MESMA  
 CBO ..... por motivo de *DISCÍDIO*  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.05.04 Para R\$ 350,00 p/mês  
 Na função de A. MESMA  
 CBO ..... por motivo de *DISCÍDIO*  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.05.05 Para R\$ 376,00 p/mês  
 Na função de A. MESMA  
 CBO ..... por motivo de *DISCÍDIO*  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 21/02/98 a 23/02/98  
 de 01.1.02.98 a 28.02.98  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

PANIFICADORA GERMANA LTDA.

Gozou férias relativas ao período de 1999/2000  
 de 01.07.00 a 31.07.00  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Supermercado P.S. Brasil Ltda.  
 Assinatura do empregador  
 Depto. Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2000/2001  
 de 01.10.01 a 30.10.01  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Supermercado P.S. Brasil Ltda.  
 Assinatura do empregador  
 Depto. Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2002/2003  
 de 07.04.2003 a 26.04.2003  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Supermercado P.S. Brasil Ltda.  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2003/2004  
 de 02.02.2004 a 02.03.2004  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Supermercado P.S. Brasil Ltda.  
 Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2004/2005  
 de 2004/2005  
 \* *Laurin Carlos Basso*  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
 de ..... a .....  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
 de ..... a .....  
 Assinatura do empregador

Cartório Índio Artiaga  
 4º Tabelionato de Notas  
 Rua 04, nº 878, Lojas 2 e 18 - Parthaden Center - Goiânia-GO

**AUTÊNTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

08 AGO 2005

<input type="checkbox"/> Alyene Tiegó Correia	<input type="checkbox"/> Dirceu Márcio Cardoso dos Santos
<input type="checkbox"/> Araceli Christian B. Oliveira Ferreira	<input type="checkbox"/> Lucinéia Freitas Carvalho
<input type="checkbox"/> Aníliá Balduino Valente	<input type="checkbox"/> Érika Conti Damiani Ferreira
<input type="checkbox"/> Adriana Pereira da Silva	Escrevente

Gozou férias relativas ao período de .....  
 de ..... a .....  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
 de ..... a .....  
 Assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO 03 / 01 / 2002 RETRATAÇÃO

Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário CAIXA E FEDERAL

Agência JD. GUEDALA

Praça SÃO PAULO Estado SP

Empresa LAURIN DISTR. COSM. LTDA. - ME

LAURIN DISTR. COSM. LTDA. - ME

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

EM 03 / 01 / 2002 ASSINOU CONTRATO DE EXPERIÊNCIA PELO PRAZO DE 45 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 45 DIAS, INDEPENDENTE DE AVISO PRÉVIO.

LAURIN DISTR. COSM. LTDA. - ME

Não sujeito a horário de trabalho conforme art. 62 inciso I da CLT.

LAURIN DISTR. COSM. LTDA. - ME



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

NOVA RAZÃO SOCIAL

LAURIN DISTR. COSM. LTDA. - ME

11  
9

### Demonstrativo de Pagamento de Salário

LAURIN DISTRIB. DE COSMETICOS LTDA - ME  
603 - GOIAS

PERIODO: NOVENBRO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.  
20317 FERNANDA PEREIRA NEVES CONSULTORA DE BELEZA

004863 68852-5 99190 02.04.603

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
	9 1a PARCELA 13o SALARIO		175,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			175,00	0,00	
			Valor Líquido	175,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
350,00	0,00	175,00	14,00		323,23

*ecol*



#### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiania, 01/10/2005, 5ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

12

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**  
 LAURIN DISTRIB. DE COSMETICOS LTDA - ME  
 603 - GOIAS PERIODO: NOVEMBRO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.  
 20317 FERNANDA PEREIRA NEVES CONSULTORA DE BELEZA

004863 68852-5 99190 02.04.603

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	DIAS TRABALHADOS	30,00	350,00		
3	I.N.S.S.	7,85		26,77	
6	VALE TRANSPORTE			21,00	
18	ADIANTAMENTO			140,00	
183	SEGURO DE VIDA			1,03	
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>	
			350,00	188,82	
			<b>Valor Líquido</b> →	161,18	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
350,00	350,00	525,00	42,00		210,00

*10001*

Assistente 2

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiânia, 01/08 /2005, 5ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

13

### Demonstrativo de Pagamento de Salário

LAURIN DISTRIB. DE COSMETICOS LTDA - ME  
603 - GOIAS

PERIODO: NOVEMBRO/2004

Código Nome do Funcionário

20317 FERNANDA PEREIRA NEVES

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

CONSULTORA DE BELEZA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
004863	68852-5	99190	02.04.603		
91	2a. PARCELA 13o. SALARIO	12/12	350,00		
33	ADIANTAMENTOS 13o SALARIO			175,00	
92	INSS 2a. PARC. 13o SALARIO	7,65		26,77	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			350,00	201,77	
			Valor Líquido		
			323,23		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
350,00	0,00	175,00	14,00		

*gcol*



### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiânia, 01 de /2005, se feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

LAURIN DISTRIB. DE COSMETICOS LTDA. - ME  
603 - GOIAS

PERÍODO: DEZEMBRO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.  
20317 FERNANDA FERREIRA NEVES CONSULTORA DE BELEZA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
004863	48852-5	99190	02.04.603		
2	DIAS TRABALHADOS	30,00	350,00		
3	I.N.S.S.	7,65		26,77	
6	VALE TRANSPORTE			21,00	
18	ADIANTAMENTO			140,00	
183	SEGURO DE VIDA			1,05	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			350,00	188,82	
			Valor Líquido 	161,18	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
350,00	350,00	525,00	42,00		210,00

*total*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiânia, 01/09 /2005, 5ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

2001

15

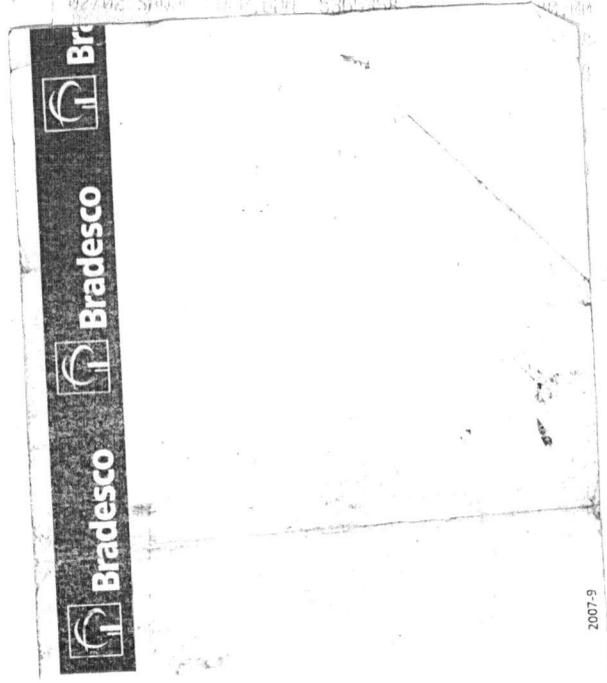
RESUMO DA EMISSÃO

VALOR ORÇAMENTAL	1000000000
VALOR PAGAMENTO	1000000000
VALOR DE CANCELAMENTO	1000000000
DISPONÍVEL CTA CORRENTE ...	0,00
DISPONÍVEL CTA POLIFUNDA ...	101,00
OTRO DISPONÍVEL ..... TA	102,00
INCLUIÇÃO EM CTA CORRENTE	0,00
ALÍQUOTA	103,50
VALOR DE CANCELAMENTO	3,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	107,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	108,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	109,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	110,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	111,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	112,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	113,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	114,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	115,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	116,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	117,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	118,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	119,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	120,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	121,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	122,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	123,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	124,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	125,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	126,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	127,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	128,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	129,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	130,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	131,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	132,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	133,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	134,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	135,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	136,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	137,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	138,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	139,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	140,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	141,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	142,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	143,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	144,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	145,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	146,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	147,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	148,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	149,00
VALOR DE CANCELAMENTO EM CTA	150,00

1 (um) documento(s)

lestra

ESPONIV...	0,00
ESPONIV...	0,00
DIAP DE...	102,00
INCLAD...	0,00
ALTO...	103,50
STRATU...	
...	3,00
...	107,00
...	
...	



2007-9

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiânia, 01 / 05 / 2005, 5ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

BDN - BRADESCO DIA E NOITE

EXTRATO CONTA POUPANCA TERM.007715  
FERNANDA FERREIRA NEVES 15:42 HRS  
AGENCIA 0486 CONTA 0068852-5 13/ABR/2005

DISPONIVEL CTA CORRENTE ... 0,98  
DISPONIVEL CTA POUPANCA ... 0,74  
TOTAL DISPONIVEL ..... 1,72  
  
SALDO TOTAL ..... 1,72

EXTRATO CONSOLIDADO

SALDO ANTERIOR EM 17/03 0,00  
28/03 CRED.P/C.FIRMA 0002199 140,00  
BELL MASTER LOGISTICA LTDA  
28/03 SAQUE POUP.BDN 0096828 130,00-  
28/03 COBRANCA CPMF# 0096828 0,49-  
29/03 BX.AUT.CTA.COR# 0068852 2,96-  
05/04 BX.AUT.CTA.COR# 0068852 6,46-  
07/04 CRED.P/C.FIRMA 0002199 212,50  
BELL MASTER LOGISTICA LTDA  
07/04 SAQUE POUP.BDN 0675949 210,00-  
07/04 COBRANCA CPMF# 0675949 0,79-  
11/04 CRED.P/C.FIRMA 0002199 149,51  
BELL MASTER LOGISTICA LTDA  
11/04 SAQUE POUP.BDN 0391733 150,00-  
11/04 COBRANCA CPMF# 0391733 0,57-  
SALDO EM 11/04 0,74  
LANCAMENTOS FUTUROS  
19/04 DEB.AUT.-TELEF 0561353 134,67-  
BRASIL TELECOM/GO-TO-1005613530

POSICAO POR DATA-BASE SALDOS  
02 0,00  
07 0,65  
09 0,00  
11 0,00  
17 0,00  
28 0,09  
SALDO TOTAL EM 13/04 0,74

*8000*

DEMONSTRATIVO PARA SIMPLES CONFERENCIA  
SUJEITO A ALTERACAO ATE O FINAL DO EXPEDIENTE  
HORARIO DE BRASILIA

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s)  
numerado(s) e rubricado(s), DOU FE.  
Goiania, 01/05/2005, 5 feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2



BUN - BRADESCO DIA 1 NO 01

10/04 CORTA POUpanCA	11.000,00
10/04 P/RETEA TR VLS	1.142,00
10/04 MARG CORTEA 0000052 5	10.000,00

10/04 CHEQUE DA CORRENTE	0,00
10/04 CHEQUE DA POUpanCA	0,00
10/04 CHEQUE DA POUpanCA	0,00

10/04 MARG PROV. CPMI FIDUCI	0,00
------------------------------	------

10/04 TOTAL	4,50
-------------	------

*0000*

TRATO CONSOLIDADO

SALDO ANTERIOR EM 18/04	296,47
18/04 SAQUE POUpanCA 3682716	200,00
18/04 COBRANCA CPMI F 3682716	0,00
18/04 CRED. P/C. FIRMA 0002199	16,97
BELL MASTER LOGISTICA LTDA	
24/04 SAQUE POUpanCA 7724709	15,00
24/04 CRED. P/C. FIRMA 0008864	0,00
24/04 COBRANCA CPMI F 7724709	0,00
24/04 CRED. P/C. FIRMA 0002199	12,50
BELL MASTER LOGISTICA LTDA	
01/05 SAQUE POUpanCA 3682536	210,00
01/05 COBRANCA CPMI F 3682536	0,00
01/05 CRED. P/C. FIRMA 0002199	161,18
BELL MASTER LOGISTICA LTDA	
01/05 SAQUE POUpanCA 4574358	100,00
01/05 COBRANCA CPMI F 4574358	0,00
SALDO EM 09/05	3,60

APLICAO POP DATA BASE:	SALDO:
04	1,11
07	0,00
20	0,00
31	0,00
18	0,52
27	0,00
28	0,00
28/04 TOTAL EM 14/05	3,60

MENSALEIRO PARA SIMPLES CONSULTANCIA  
 EM 01/05/2005 ATÉ O FIM DO PERIODO  
 DEBATORIO DE BRASILEIA

17  
P

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s): DDU FÉ.

Goiânia, 14/05/2005, Se feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

*[Handwritten signature]*

18

Andressa

ATM - BRADESCO DIA E NOITE

AVISO CONTA POUPANCA TERM.007724

LA PEREIRA NEVES 12:40 HRS

LA 0486 CONTA 0068852-5 09/JUN/2005

VENCIM. CTA CORRENTE ...	1,00
VENCIM. CTA POUPANCA ...	2,82
TOTAL DISPONIVEL .....(A)	3,82
VENCULADO PROV. CPME POU(6)	0,01
SALDO TOTAL .....(A+B)	3,83

00001

EXTRATO CONSOLIDADO

SALDO ANTERIOR EM 25/04	1,31
02/05 CRED. P/C, FIRMA 0002150	212,50
BELL MASTER LOGISTICA LTDA	
04/05 SAQUE POU(6) 2500,36	210,00
04/05 COBRANCA CPME# 882505	0,79
05/05 CRED. P/C, FIRMA 0002150	163,12
BELL MASTER LOGISTICA LTDA	
09/05 SAQUE POU(6) 4574958	160,00
03/05 COBRANCA CPME# 4574958	0,60
10/05 CRED. P/C, FIRMA 0002150	212,50
BELL MASTER LOGISTICA LTDA	
11/05 SAQUE POU(6) 0600452	210,00
18/05 COBRANCA CPME# 0600452	0,79
21/05 SAQUE POU(6) 0600452	2,40
22/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
23/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
24/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
25/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
26/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
27/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
28/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
29/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
30/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79
31/05 SAQUE POU(6) 0600452	0,79

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s), DOU FÉ. Goiás, 01/05/2005, feita. Andrea Mendonça Costa Balestra Assistente 2

Dir. Geral: \_\_\_\_\_

Dir. Administrativo: \_\_\_\_\_

Dir. Financeiro: \_\_\_\_\_

Dir. Operações: \_\_\_\_\_

Dir. de TI: \_\_\_\_\_

Dir. de Recursos Humanos: \_\_\_\_\_

Dir. de Marketing: \_\_\_\_\_

Dir. de Relações Públicas: \_\_\_\_\_

Dir. de Segurança: \_\_\_\_\_

Dir. de Qualidade: \_\_\_\_\_

Dir. de Meio Ambiente: \_\_\_\_\_

Dir. de Compliance: \_\_\_\_\_

Dir. de Governança: \_\_\_\_\_

Dir. de Inovação: \_\_\_\_\_

Dir. de Sustentabilidade: \_\_\_\_\_



**SINDVENDAS**

Sindicato dos Empregados, Vendedores e Viajantes, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de Goiás.

19  
Categorias Profissionais diferenciadas, regulamentadas p/ leis 3.207/57 e 6.224/75

SEDE PRÓPRIA: Av. T-1 nº 326 Setor Bueno - Fone/Fax: 251 4395 - Goiânia - GO CEP. 74.210-020

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

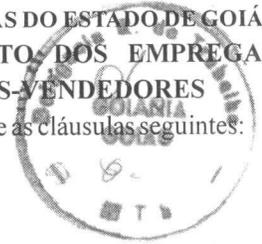
VIGÊNCIA: 1º/09/2004 A 31/08/2005

DATA BASE: 1º DE SETEMBRO

*Enquadra-se ao Sindvendas, independentemente, da atividade preponderante da empresa que os emprega, o Vendedor externo em geral (Executivo de Vendas), Gerente, Supervisor e Coordenador de vendas, Motorista-Vendedor, Propagandista, Propagandista-Vendedor, Promotor de Vendas externas, Demonstrador, Degustador, Repositor, Operador em Telemarketing, que atuam no Estado de Goiás, por pertencer a categorias diferenciadas, regidas pelas Leis 3.207/57 e 6.224/75.*



Termo de Convenção Coletiva de Trabalho que fazem, de um lado a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em representação às categorias inorganizadas em sindicato, e do outro, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUCOS NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante as cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA 1a** - Fica concedido em 1º de setembro de 2004, aos empregados representados pelo Sindicato ora convenente (SindVendas), um reajuste de 6,30% (seis virgula trinta por cento), a ser calculado sobre o salário vigente de 1º de setembro de 2003.

§ 1º - E para os empregados admitidos após o mês de setembro/2003, o reajuste salarial a vigor a partir de 1º de Setembro/2004 em diante, será calculado mediante a proporcionalidade.

§ 2º - Sobre os salários já reajustados nesta cláusula, fica concedido a título de assiduidade 4% (quatro inteiros por cento), pago mensalmente, no mês em que o empregado não tiver faltado nenhum dia de serviço, justificado ou não, exceto para aquelas empresas que mantiver com o empregado acordo de participação nos lucros.

§ 3º - Os reajustes legais e automáticos, espontâneos ou compulsórios, havidos no período entre 1º de setembro de 2003 à 31 de agosto de 2004, ficam compensados com a aplicação dos percentuais supra.

**CLÁUSULA 2a** - Os percentuais constantes da cláusula anterior e parágrafos, serão aplicados na data prevista, sobre as seguintes formas de remuneração:

a) Salário fixo e partes fixas de salário;

b) Valores mensais pagos a título de ajuda de custo, diárias ou coberturas de despesas, mesmo aquelas que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento).

**CLÁUSULA 3a** - Fica concedido aos empregados da categoria, além do reajuste previsto no caput da cláusula 1a e do índice de assiduidade assegurada no seu § 2º, sob a parte fixa dos salários dos empregados, os seguintes adicionais, pagos mensalmente:

I - 5% (cinco inteiros por cento) aos empregados que venham completar mais de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa;

II - 10% (dez inteiros por cento) aos empregados que venham completar 10 (dez) anos, e daí por diante, 1% (um inteiro por cento) a mais para cada ano de serviço prestado na mesma empresa.

§ 1º - Os benefícios desta cláusula não serão deferidos cumulativamente.

§ 2º - Para efeito de pagamento dos adicionais supra, em caso do empregado não ter salário fixo estipulado, considerar-se-á como parâmetro o valor do piso da categoria.

**CLÁUSULA 4a** - Fica assegurado pela presente Convenção os seguintes pisos salariais:

a) - aos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores, Vendedores de Produtos Farmacêuticos, Motoristas-Vendedores e Vendedores em geral, mesmo para o que recebe salário somente à base de comissões, uma remuneração mensal nunca inferior a **R\$ 553,38 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**; para o que exerce o cargo de chefia, como Chefe de Equipe, Supervisor, 25% (vinte e cinco inteiros por cento); para o Gerente 30% (trinta inteiros por cento), a mais sobre o valor estipulado nesta cláusula.

b) - aos Promotores, Demonstradores, Degustadores, Repositores, fica assegurado um piso salarial mensal de **R\$ 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA 5a** - As contribuições do Sindicato serão baseadas no salário do empregado, no mês correspondente, nunca inferior ao piso da categoria, previsto na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 6a** - Quando o empregado utilizar o seu carro próprio para o exercício da atividade, o ressarcimento será de **0,34 (trinta e quatro centavos)** por quilômetro rodado.

§ **ÚNICO** - A empresa ao fazer o pagamento das despesas previstas nesta cláusula, poderá exigir do empregado a apresentação de relatório de despesas.

**CLÁUSULA 7a** - As empresas fornecerão aos empregados, no final de cada mês, comprovante de seus salários especificadamente.

**CLÁUSULA 8a** - A empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente ao empregado, uniformes e todo o material burocrático e de expediente necessários ao desenvolvimento do trabalho por ela exigido.

**CLÁUSULA 9a** - Na hipótese de transferência, em definitivo ou não, para outra cidade, a empresa pagará ao empregado transferido adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário fixo, ajuda de custo e diárias, mesmo as que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento) do salário.

§ **ÚNICO** - Fica assegurado ao empregado transferido, estabilidade mínima de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA 10a** - Para o empregado que recebe comissões e quaisquer outras parcelas variáveis componentes de sua remuneração, o 13º salário, as férias, as verbas rescisórias e indenizatórias, serão calculadas tomando-se por base a média dos 6 (seis) últimos meses trabalhados, inclusive o mês de férias.

**CLÁUSULA 11a** - Ao empregado atingido por dispensa sem justa causa, que possua mais de 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, e que concomitantemente, falte no máximo 12 (doze) meses para aposentar-se por tempo de serviço, a empresa reembolsará as contribuições da previdência social, tendo por base o último salário recebido, devidamente reajustado, enquanto não conseguir outro emprego, até o prazo máximo correspondente àqueles 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12a** - As empresas industriais no Estado de Goiás, ou que nele tenham agências, sucursais, filiais, ou empregados que aqui atuam representados pela Categoria Econômica do Sindicato, procederão conforme decisão da Assembléia Geral do dia 30.01.1991 e 25.06.2004, o desconto da Taxa Confederativa.

§ 1º - Os descontos previstos nesta cláusula serão de 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de outubro/2004; e 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de maio/2005. O recolhimento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na CEF, em Guia própria a ser fornecida pelo Sindicato obreiro.

§ 2º - Os empregados admitidos após 1º de setembro/2004 e/ou 1º de junho/2005, estão sujeitos ao desconto previsto no CAPUT desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado no mês subsequente à contratação. O recolhimento obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior. Será isento, o empregado, que neste período, já tenha sido descontado em favor de Sindicato Obreiro.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica concedido a estabilidade provisória de 30 (trinta) dias, após o retorno às atividades normais, aos empregados, inclusive as gestantes, em gozo de licença médica e ou auxílio previdenciário, sendo estes igual ou superiores a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da estabilidade constitucional.

**CLAUSULA 14a** - As homologações realizadas após o prazo legal sujeita o empregador a multa prevista nas normas celetistas.

§ 1º - A indenização de que trata esta cláusula não será devida quando o empregador não der causa ao atraso na homologação.

§ 2º - Para homologação de rescisão de contrato de trabalho deverá acompanhar, além da documentação exigida, os comprovantes dos recolhimentos das Contribuições ao Sindicato obreiro.

**CLÁUSULA 15a** - Fica assegurado ao empregado pré-avisado pelo empregador e que obtenha novo emprego no seu curso, a dispensa do cumprimento do restante do prazo percebendo salário pelo período em que prestou serviço.

**CLÁUSULA 16a** - Não será descontada da remuneração do empregado nenhum valor correspondente a títulos de: cheques sem provisão de fundos, duplicatas, notas promissórias e outros descontos semelhantes, quando recebidos no exercício de sua função, salvo havendo normas escritas sobre o assunto e o empregado desrespeitá-las.

**CLÁUSULA 17a** - Quando por determinação da empresa, o empregado prestar serviços extraordinários junto a Simpósios, Congressos, Feiras, Jornadas, em dias de sábado, domingo e feriado, onde nos eventos não houver comercialização direta, fará jus às diárias correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do piso da categoria conforme a cláusula 4ª (quarta).

§ 1º - O pagamento previsto nesta cláusula não será devido quando a Empresa conceder descanso em outro dia útil ou realizar no seu total a despesa do empregado.

§ 2º - Para a Empresa que tem o sábado como dia útil de trabalho, estes não serão considerados como extraordinários, desde que não ultrapassado horário normal.

§ 3º - A empresa que determinar a locomoção de seu empregado, para reunião ou outro trabalho, em dia de domingo ou feriado, terá que compensá-lo em outro dia previamente estabelecido.

**CLÁUSULA 18ª** - O processo de prorrogação total ou parcial da presente Convenção bem como os direitos e deveres dos empregados serão estabelecidos na legislação em vigor.

**CLAUSULA 19a** - As Entidades convenientes se obrigam a promover ampla publicidade do inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA 20a** - Será concedida licença remunerada aos dirigentes do Sindicato, para participação em Congresso, Cursos, Conferências, Reuniões, Seminários sempre que houver necessidade do Sindicato, pelo período de até 5 (cinco) dias úteis, uma vez por ano, com prévia comunicação à empresa.

**CLÁUSULA 21a** - Cada infração cometida a esta Convenção seja pelas entidades patronais ou Sindicato Obreiro, será punida com 165 (cento e sessenta e cinco) UFIRs do mês, relativo a cada empregado em questão.

**CLÁUSULA 22a** - Os dissídios trabalhistas entre os integrantes desta Categoria bem como os decorrentes de violação desta convenção serão todos dirimidos pela Justiça do Trabalho, ficando eleito o foro de Goiânia Goiás.

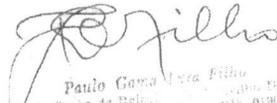
**CLÁUSULA 23a** - A presente Convenção terá vigência no período de 1º de Setembro de 2004 à 31 de Agosto de 2005.

**CLÁUSULA 24a** - Fica estabelecido que qualquer uma das partes, a qualquer momento, poderá pedir a revisão total ou parcial desta Convenção desde que haja motivos que a justifique. E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quanto necessárias.

Goiânia, 06 de julho de 2004

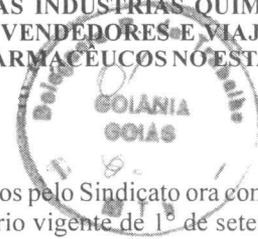
  
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO GOIÁS.  
PAULO AFONSO FERREIRA  
Presidente

Nº Registro: 498/2004  
TERMO DE REGISTRO  
A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO foi registrada hoje nesta Delegacia com a observação de que "as disposições deste instrumento, que forem nulas de pleno direito, serão substituídas, automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".  
Ref.: Proc. 014206.2039.03/2004-18  
DRT-GO, 08/07/2004

  
Paulo Garcia da Silva Filho  
Auditor Fiscal do Trabalho - CTR 01903-4

  
SINDICATO DOS EMP. VEND. E VIJ. PROF. PROP. VEND.  
E VEND. DE PROD. FARM. NO  
ESTADO DE GOIÁS  
PAULO GUARDALUPI DE SIQUEIRA  
Presidente

Termo de Convenção Coletiva de Trabalho que fazem, de um lado o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICA NO ESTADO DE GOIÁS, e do outro, o SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS -VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS, mediante as cláusulas seguintes:



21  
D

**CLÁUSULA 1ª** - Fica concedido em 1º de setembro de 2004, aos empregados representados pelo Sindicato ora convenente (SindVendas), um reajuste de 6,30% (seis virgula trinta por cento), a ser calculado sobre o salário vigente de 1º de setembro de 2003.

§ 1º - E para os empregados admitidos após o mês de setembro/2003, o reajuste salarial a vigor a partir de 1º de Setembro/2004 em diante, será calculado mediante a proporcionalidade.

§ 2º - Sobre os salários já reajustados nesta cláusula, fica concedido a título de assiduidade 4% (quatro inteiros por cento), pago mensalmente, no mês em que o empregado não tiver faltado nenhum dia de serviço, justificado ou não, exceto para aquelas empresas que mantiver com o empregado acordo de participação nos lucros, ou cujo empregado não esteja sujeito ao controle de horário.

§ 3º - Os reajustes legais e automáticos, espontâneos ou compulsórios, havidos no período entre 1º de setembro de 2003 à 31 de agosto de 2004, ficam compensados com a aplicação dos percentuais supra.

**CLÁUSULA 2ª** - Os percentuais constantes da cláusula anterior e parágrafos, serão aplicados na data prevista, sobre as seguintes formas de remuneração:

a) salário fixo e partes fixas de salário;

b) valores mensais pagos a título de ajuda de custo, diárias ou coberturas de despesas, mesmo aquelas que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento).

**CLÁUSULA 3ª** - Fica concedido aos empregados da categoria, além do reajuste previsto no caput da cláusula 1ª e do índice de assiduidade assegurada no seu § 2º, sob a parte fixa dos salários dos empregados, os seguintes adicionais, pagos mensalmente:

I - 5% (cinco inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar mais de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa;

II - 10% (dez inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar 10 (dez) anos, e daí pôr diante, 1% (um inteiro pôr cento) a mais para cada ano de serviço prestado na mesma empresa.

§ 1º - Os benefícios desta cláusula não serão deferidos cumulativamente.

§ 2º - Para efeito de pagamento dos adicionais supra, em caso do empregado não ter salário fixo estipulado, considerar-se-á como parâmetro o valor do piso da categoria.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica assegurado a todos os integrantes da categoria, mesmo para o que recebe salário somente à base de comissões, uma remuneração mensal nunca inferior a **R\$ 553,38 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**; para o Propagandista, Propagandista-Vendedor, Vendedor de Produtos Farmacêuticos e Motorista-Vendedor, e para o que exerce o cargo de chefia, como Chefe de Equipe, Supervisor, 25% (vinte e cinco inteiros por cento); para o Gerente 30% (trinta inteiros por cento), a mais sobre o valor estipulado nesta cláusula.

§ ÚNICO - Para os demais integrantes da categoria, fica estipulado um piso salarial mensal de **R\$ 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA 5ª** - As contribuições do Sindicato serão baseadas no salário do empregado, no mês correspondente, nunca inferior ao piso da categoria, previsto na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 6ª** - Quando o empregado utilizar o seu carro próprio para o exercício da atividade, o ressarcimento será de **0,34 (trinta e quatro centavos)** por quilometro rodado.

§ ÚNICO - A empresa ao fazer o pagamento das despesas previstas nesta cláusula, poderá exigir do empregado a apresentação de relatório de despesas.

**CLÁUSULA 7ª** - As empresas fornecerão aos empregados, no final de cada mês, o comprovante de seus salários especificadamente.

**CLÁUSULA 8ª** - A empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente ao empregado, uniformes e todo o material burocrático e de expediente necessários ao desenvolvimento do trabalho por ela exigido.

**CLÁUSULA 9ª** - Na hipótese de transferência, em definitivo ou não, para outra cidade, a empresa pagará ao empregado transferido adicional de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o salário fixo, ajuda de custo e diárias, mesmo as que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento) do salário.

§ ÚNICO - Fica assegurado ao empregado transferido, estabilidade mínima de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA 10ª** - Para o empregado que recebe comissões e quaisquer outras parcelas variáveis componentes de sua remuneração, o 13º salário, as férias, as verbas rescisórias e indenizatórias, serão calculadas tomando-se pôr base a média dos 6 (seis) últimos meses trabalhados, inclusive o mês de férias.

**CLÁUSULA 11ª** - Ao empregado atingido por dispensa sem justa causa, que possua mais de 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, e que concomitantemente, falte no máximo 12 (doze) meses para aposentar-se pôr tempo de serviço, a empresa reembolsará as contribuições da previdência social, tendo por base o último salário recebido, devidamente reajustado, enquanto não conseguir outro emprego, até o prazo máximo correspondente àqueles 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12ª** - As empresas comerciais e/ou industriais no Estado de Goiás, ou que nele tenham agências, sucursais, filiais, ou empregados que aqui atuam representados pela Categoria Econômica do Sindicato, procederão conforme decisão da Assembléia Geral do dia 30.01.1991 e 25.06.2004, o desconto da Taxa Confederativa.

§ 1º - Os descontos previstos nesta cláusula serão de 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de outubro/2004; e 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de maio/2005. O recolhimento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na CEF, em Guia própria a ser fornecida pelo Sindicato obreiro.

§ 2º - Os empregados admitidos após 1º de setembro/2004 e/ou 1º de junho/2005, estão sujeitos ao desconto previsto no CAPUT desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado no mês subsequente à contratação. O recolhimento obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior. Será isento, o empregado, que neste período, já tenha sido descontado em favor de Sindicato Obreiro.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica concedido a estabilidade provisória de 30 (trinta) dias, após o retorno às atividades normais, aos empregados, inclusive as gestantes, em gozo de licença médica e ou auxílio previdenciário, sendo estes igual ou superiores a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da estabilidade constitucional.

**CLÁUSULA 14ª** - As homologações realizadas após o prazo legal, sujeita ao empregador a multa na norma legal celetista.

§ 1º - É assegurado aos empregados dispensados com menos de um ano de casa, os mesmos direitos, menos a homologação que será opcional.

§ 2º - A indenização de que se trata nesta cláusula, não será devida quando o empregador não der causa ao atraso da homologação.

§ 3º - Para homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, deverá acompanhar além da documentação exigida, os comprovantes dos Recolhimentos das Contribuições efetuadas a favor do Sindicato.

**CLAUSULA 15ª** - Fica assegurado ao empregado pré-avisado pelo empregador e que obtenha novo emprego no seu curso, a dispensa do cumprimento do restante do prazo percebendo salário pelo período em que prestou serviço.

**CLAUSULA 16ª** - Não será descontada da remuneração do empregado nenhum valor correspondente a títulos de: cheques sem provisão de fundos, duplicatas, notas promissórias e outros descontos semelhantes, quando recebidos no exercício de sua função, salvo havendo normas escritas sobre o assunto e o empregado desrespeitá-las.

**CLAUSULA 17ª** - Quando pôr determinação da empresa, o empregado prestar serviços extraordinários junto a Simpósios, Congressos, Feiras, Jornadas, em dias de sábado, domingo e feriado, onde nos eventos não houver comercialização direta, fará jus às diárias correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do piso da categoria conforme a cláusula 4a (quarta).

§ 1º - O pagamento previsto nesta cláusula não será devido quando a Empresa conceder descanso em outro dia útil ou realizar no seu total a despesa do empregado.

§ 2º - Para a Empresa que tem o sábado como dia útil de trabalho, estes não serão considerados como extraordinários, desde que não ultrapassado horário normal.

§ 3º - A empresa que determinar a locomoção de seu empregado, para reunião ou outro trabalho, em dia de domingo ou feriado, terá que compensá-lo em outro dia previamente estabelecido.

**CLÁUSULA 18ª** - O processo de prorrogação total ou parcial da presente Convenção bem como os direitos e deveres dos empregados serão estabelecidos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA 19ª** - As Entidades convenientes se obrigam a promover ampla publicidade do inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA 20ª** - Será concedida licença remunerada aos dirigentes do Sindicato, para participação em Congresso, Cursos, Conferências, Reuniões, Seminários sempre que houver necessidade do Sindicato, pelo período de até 5 (cinco) dias úteis, uma vez pôr ano, com prévia comunicação à empresa. Será, concedida, também, licença remunerada ao dirigente sindical que necessitar de se ausentar do trabalho para executar atividades junto ao sindicato, para o que, deverá comunicar formalmente à empresa.

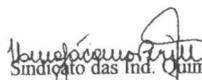
**CLAUSULA 21ª** - Cada infração cometida a esta Convenção seja pelas entidades patronais ou Sindicato Obreiro, será punida com 165 (cento e sessenta e cinco) UFIRs do mês, relativo a cada empregado em questão.

**CLAUSULA 22ª** - Os dissídios trabalhistas entre os integrantes desta Categoria bem como os decorrentes de violação desta convenção serão todos dirimidos pela Justiça do Trabalho, ficando eleito o foro de Goiânia Goiás.

**CLÁUSULA 23ª** - A presente Convenção terá vigência no período de 1º de Setembro de 2004 à 31 de Agosto de 2005.

**CLÁUSULA 24ª** - Fica estabelecida a data de 1º de março de 2005, para revisão desta Convenção. E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quanto necessárias.

Goiânia, 06 de julho de 2004

  
Sindicato das Ind. Quím. e Farm.  
do Estado de Goiás  
**HENO JÁCÓMO PERILLO**  
Presidente

  
**SINDICATO DOS EMP. VEND. E VIAJ. PROP. PROP. VEND.**  
**E VEND. DE PROD. FARM. NO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PAULO GUARDALUPE DE SIQUEIRA**  
Presidente

*Registro 452*  
**TERMO DE REGISTRO**  
A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO foi registrada hoje nesta Delegacia com a observação de que "as disposições deste instrumento que forem nulas de pleno direito, serão substituídas, automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".  
Ref: Proc. 10.204.2004.09/2004-29  
DRT-GO. 20.09.2004  
  
Paulo Guardalupe de Siqueira  
Auditor Fiscal do Trabalho - CIF 01906-4

Termo de Convenção Coletiva de Trabalho que fazem, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, e do outro, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS- VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante as cláusulas seguintes:



22  
9

**CLÁUSULA 1ª** - Fica concedido em 1º de setembro de 2004, aos empregados representados pelo Sindicato ora convenente (SindVendas), um reajuste de **6,30% (seis virgula trinta por cento)**, a ser calculado sobre o salário vigente de 1º de setembro de 2003.

§ 1º - E para os empregados admitidos após o mês de setembro/2003, o reajuste salarial a vigor a partir de 1º de Setembro/2004 em diante, será calculado mediante a proporcionalidade.

§ 2º - Sobre os salários já reajustados nesta cláusula, fica concedido a título de assiduidade 4% (quatro inteiros por cento), pago mensalmente, no mês em que o empregado não tiver faltado nenhum dia de serviço, justificado ou não, exceto para aquelas empresas que mantiver com o empregado acordo de participação nos lucros.

§ 3º - Os reajustes legais e automáticos, espontâneos ou compulsórios, havidos no período entre 1º de setembro de 2003 à 31 de agosto de 2004, ficam compensados com a aplicação dos percentuais supra.

**CLÁUSULA 2ª** - Os percentuais constantes da cláusula anterior e parágrafos, serão aplicados na data prevista, sobre as seguintes formas de remuneração:

a) salário fixo e partes fixas de salário;

b) valores mensais pagos a título de ajuda de custo, diárias ou coberturas de despesas, mesmo aquelas que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento).

**CLÁUSULA 3ª** - Fica concedido aos empregados da categoria, além do reajuste previsto no caput da cláusula 1ª e do índice de assiduidade assegurada no seu § 2º, sob a parte fixa dos salários dos empregados, os seguintes adicionais, pagos mensalmente:

I - 5% (cinco inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar mais de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa;

II - 10% (dez inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar 10 (dez) anos, e daí pôr diante, 1% (um inteiro pôr cento) a mais para cada ano de serviço prestado na mesma empresa.

§ 1º - Os benefícios desta cláusula não serão deferidos cumulativamente.

§ 2º - Para efeito de pagamento dos adicionais supra, em caso do empregado não ter salário fixo estipulado, considerar-se-á como parâmetro o valor do piso da categoria.

**CLAUSULA 4ª** - Fica assegurado a todos os integrantes da categoria, mesmo para o que recebe salário somente à base de comissões, uma remuneração mensal nunca inferior a **RS 553,38 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**; para o Propagandista, Propagandista-Vendedor, Vendedor de Produtos Farmacêuticos e Motorista-Vendedor, e para o que exerce o cargo de chefia, como Chefe de Equipe, Supervisor, 25% (vinte e cinco inteiros por cento); para o Gerente 30% (trinta inteiros por cento), a mais sobre o valor estipulado nesta cláusula.

§ **ÚNICO** - Para os demais integrantes da categoria, fica estipulado um piso salarial mensal de **RS 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA 5ª** - As contribuições do Sindicato serão baseadas no salário do empregado, no mês correspondente, nunca inferior ao piso da categoria, previsto na cláusula anterior.

**CLAUSULA 6ª** - Quando o empregado utilizar o seu carro próprio para o exercício da atividade, o ressarcimento será de **0,34 (trinta e quatro centavos)** por quilômetro rodado.

§ **ÚNICO** - A empresa ao fazer o pagamento das despesas previstas nesta cláusula, poderá exigir do empregado a apresentação de relatório de despesas.

**CLÁUSULA 7ª** - As empresas fornecerão aos empregados, no final de cada mês, o comprovante de seus salários especificadamente.

**CLAUSULA 8ª** - A empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente ao empregado, uniformes e todo o material burocrático e de expediente necessários ao desenvolvimento do trabalho por ela exigido.

**CLAUSULA 9ª** - Na hipótese de transferência, em definitivo ou não, para outra cidade, a empresa pagará ao empregado transferido adicional de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o salário fixo, ajuda de custo e diárias, mesmo as que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento) do salário.

§ **ÚNICO** - Fica assegurado ao empregado transferido, estabilidade mínima de 6 (seis) meses.

**CLAUSULA 10ª** - Para o empregado que recebe comissões e quaisquer outras parcelas variáveis componentes de sua remuneração, o 13º salário, as férias, as verbas rescisórias e indenizatórias, serão calculadas tomando-se pôr base a média dos 6 (seis) últimos meses trabalhados, inclusive o mês de férias.

**CLÁUSULA 11ª** - Ao empregado atingido pôr dispensa sem justa causa, que possua mais de 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, e que concomitantemente, falte no máximo 12 (doze) meses para aposentar-se pôr tempo de serviço, a empresa reembolsará as contribuições da previdência social, tendo pôr base o último salário recebido, devidamente reajustado, enquanto não conseguir outro emprego, até o prazo máximo correspondente àqueles 12 (doze) meses.

**CLAUSULA 12ª** - As empresas comerciais e/ou industriais no Estado de Goiás, ou que nele tenham agências, sucursais, filiais, ou empregados que aqui atuam representados pela Categoria Econômica do Sindicato, procederão conforme decisão da Assembleia Geral do dia 30.01.1991 e 25.06.2004, o desconto da Taxa Confederativa.

§ 1º - Os descontos previstos nesta cláusula serão de 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de outubro/2004; e 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de maio/2005. O recolhimento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na CEF, em Guia própria a ser fornecida pelo Sindicato obreiro.

§ 2º - Os empregados admitidos após 1º de setembro/2004 e/ou 1º de junho/2005, estão sujeitos ao desconto previsto no CAPUT desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado no mês subsequente à contratação. O recolhimento obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior. Será isento, o empregado, que neste período, já tenha sido descontado em favor de Sindicato Obreiro.

§ 3º - As empresas se obrigam quando do recolhimento das contribuições sindicais, ao preenchimento das Guias fornecidas pelo Sindicato, devendo ser anexada a estas uma relação dos empregados, em 2 (duas) vias, e remessa a Entidade Sindical ora conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recolhimento.

**CLAUSULA 13ª** - Fica concedido a estabilidade provisória de 30 (trinta) dias, após o retorno às atividades normais, aos empregados, inclusive as gestantes, em gozo de licença médica e ou auxílio previdenciário, sendo estes igual ou superiores a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da estabilidade constitucional.

**CLAUSULA 14ª** - As homologações realizadas após o prazo legal, a multa prevista na norma celetista.

§ 1º - É assegurado aos empregados dispensados com menos de um ano de casa, os mesmos direitos, menos a homologação que será opcional.

§ 2º - A indenização de que se trata nesta cláusula, não será devida quando o empregador não der causa ao atraso da homologação.

§ 3º - Para homologação de Recisão de Contrato de Trabalho, deverá acompanhar além da documentação exigida, os comprovantes dos Recolhimentos das Contribuições efetuadas a favor do Sindicato.

**CLÁUSULA 15ª** - Fica assegurado ao empregado pré-avisado pelo empregador e que obtenha novo emprego no seu curso, a dispensa do cumprimento do restante do prazo percebendo salário pelo período em que prestou serviço.

**CLÁUSULA 16ª** - Não será descontada da remuneração do empregado nenhum valor correspondente a títulos de: cheques sem provisão de fundos, duplicatas, notas promissórias e outros descontos semelhantes, quando recebidos no exercício de sua função, salvo havendo normas escritas sobre o assunto e o empregado desrespeitá-las.

**CLÁUSULA 17ª** - Quando por determinação da empresa, o empregado prestar serviços extraordinários junto a Simpósios, Congressos, Feiras, Jornadas, em dias de sábado, domingo e feriado, onde nos eventos não houver comercialização direta, fará jus às diárias correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do piso da categoria conforme a cláusula 4ª (quarta).

§ 1º - O pagamento previsto nesta cláusula não será devido quando a Empresa conceder descanso em outro dia útil ou realizar no seu total a despesa do empregado.

§ 2º - Para a Empresa que tem o sábado como dia útil de trabalho, estes não serão considerados como extraordinários, desde que não ultrapassado horário normal.

§ 3º - A empresa que determinar a locomoção de seu empregado, para reunião ou outro trabalho, em dia de domingo ou feriado, terá que compensá-lo em outro dia previamente estabelecido.

**CLÁUSULA 18ª** - O processo de prorrogação total ou parcial da presente Convenção bem como os direitos e deveres dos empregados serão estabelecidos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA 19ª** - As Entidades convenientes se obrigam a promover ampla publicidade do inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLAUSULA 20ª** - Será concedida licença remunerada aos dirigentes do Sindicato, para participação em Congresso, Cursos, Conferências, Reuniões, Seminários sempre que houver necessidade do Sindicato, pelo período de até 5 (cinco) dias úteis, uma vez pôr ano, com prévia comunicação à empresa. Será, concedida, também, licença remunerada ao dirigente sindical que necessitar de se ausentar do trabalho para executar atividades junto ao sindicato, para o que, deverá comunicar formalmente à empresa.

**CLAUSULA 21ª** - Cada infração cometida a esta Convenção seja pelas entidades patronais ou Sindicato Obreiro, será punida com 165 (cento e sessenta e cinco) UFIRs do mês, relativo a cada empregado em questão.

**CLAUSULA 22ª** - Os dissídios trabalhistas entre os integrantes desta Categoria bem como os decorrentes de violação desta convenção serão todos dirimidos pela Justiça do Trabalho, ficando eleito o foro de Goiânia Goiás.

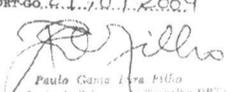
**CLAUSULA 23ª** - A presente Convenção terá vigência no período de 1º de Setembro de 2004 à 31 de Agosto de 2005.

**CLAUSULA 24ª** - Fica estabelecida a data de 1º de março de 2005, para revisão desta convenção.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quanto necessárias.

Goiânia, 05 de julho de 2004.

  
SINDICATO DAS IND. DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS  
SANDRO MABEL SCOBRO  
Presidente

Registro 480  
**TERMO DE REGISTRO**  
A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO foi registrada pela Comissão de Registro do Trabalho sob a observação de que "as disposições deste instrumento, que foram nulas de pleno direito, serão substituídas automaticamente pelas normas legais aplicáveis à espécie".  
Dat.: Proc. 279-2004-9105/2004-93  
DRT-GO, 05.07.2004  
  
Paulo Garcia Lara Filho  
Auditor Fiscal do Trabalho - CPF 91009-4

  
SINDICATO DOS EMP. VEND. E VIAJ. PROP. PROP. VEND.  
E VEND. DE PROD. FARM. NO  
ESTADO DE GOIÁS  
PAULO GUARDALUPE DE SIQUEIRA  
Presidente

Termo de Convenção Coletiva de Trabalho que fazem, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS**, e de outro, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS- VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante as cláusulas seguintes.



23  
J

**CLÁUSULA 1ª** - Fica concedido em 1º de setembro de 2004, aos empregados representados pelo Sindicato ora conveniente (SindVendas), um reajuste de **6,30% (seis virgula trinta por cento)**, ser calculado sobre o salário vigente de 1º de setembro de 2003.

§ 1º - E para os empregados admitidos após o mês de setembro/2003, o reajuste salarial a vigor a partir de 1º de Setembro/2004 em diante, será calculado mediante a proporcionalidade.

§ 2º - Sobre os salários já reajustados nesta cláusula, fica concedido a título de assiduidade 4% (quatro inteiros pôr cento), pago mensalmente, no mês em que o empregado não tiver faltado nenhum dia de serviço, justificado ou não, exceto para aquelas empresas que mantiver com o empregado acordo de participação nos lucros.

§ 3º - Os reajustes legais e automáticos, espontâneos ou compulsórios, havidos no período entre 1º de setembro de 2003 à 31 de agosto de 2004, ficam compensados com a aplicação dos percentuais supra.

**CLAUSULA 2ª** - Os percentuais constantes da cláusula anterior e parágrafos, serão aplicados na data prevista, sobre as seguintes formas de remuneração:

a) salário fixo e partes fixas de salário;

b) valores mensais pagos a título de ajuda de custo, diárias ou coberturas de despesas, mesmo aquelas que não excedam a 50% (cinquenta inteiros pôr cento).

**CLAUSULA 3ª** - Fica concedido aos empregados da categoria, além do reajuste previsto no caput da cláusula 1ª e do índice de assiduidade assegurada no seu § 2º, sob a parte fixa dos salários dos empregados, os seguintes adicionais, pagos mensalmente:

I - 5% (cinco inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar mais de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa;

II- 10% (dez inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar 10 (dez) anos, e daí pôr diante, 1% (um inteiro pôr cento) a mais para cada ano de serviço prestado na mesma empresa.

§ 1º - Os benefícios desta cláusula não serão deferidos cumulativamente.

§ 2º - Para efeito de pagamento dos adicionais supra, em caso do empregado não ter salário fixo estipulado, considerar-se-á como parâmetro o valor do piso da categoria.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica assegurado a todos os integrantes da categoria, mesmo para o que recebe salário somente à base de comissões, uma remuneração mensal nunca inferior a **R\$ 553,38 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**; para o Propagandista, Propagandista-Vendedor, Vendedor de Produtos Farmacêuticos e Motorista-Vendedor, e para o que exerce o cargo de chefia, como Chefe de Equipe, Supervisor, 25% (vinte e cinco inteiros por cento); para o Gerente 30% (trinta inteiros por cento), a mais sobre o valor estipulado nesta cláusula.

§ ÚNICO - Para os demais integrantes da categoria, fica estipulado um piso salarial mensal de **R\$ 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA 5ª** - As contribuições do Sindicato serão baseadas no salário do empregado, no mês correspondente, nunca inferior ao piso da categoria, previsto na cláusula anterior.

**CLAUSULA 6ª** - Quando o empregado utilizar o seu carro próprio para o exercício da atividade, o ressarcimento será de **0,34 (trinta e quatro centavos)** por quilômetro rodado..

§ ÚNICO - A empresa ao fazer o pagamento das despesas previstas nesta cláusula, poderá exigir do empregado a apresentação de relatório de despesas.

**CLÁUSULA 7ª** - As empresas fornecerão aos empregados, no final de cada mês, comprovante de seus salários especificadamente.

**CLÁUSULA 8ª** - A empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente ao empregado, uniformes e todo o material burocrático e de expediente necessários ao desenvolvimento do trabalho por ela exigido.

**CLÁUSULA 9ª** - Na hipótese de transferência, em definitivo ou não, para outra cidade, a empresa pagará ao empregado transferido adicional de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o salário fixo, ajuda de custo e diárias, mesmo as que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento) do salário.

§ ÚNICO - Fica assegurado ao empregado transferido, estabilidade mínima de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA 10ª** - Para o empregado que recebe comissões e quaisquer outras parcelas variáveis componentes de sua remuneração, o 13º salário, as férias, as verbas rescisórias e indenizatórias, serão calculadas tornando-se pôr base a média dos 6 (seis) últimos meses trabalhados, inclusive o mês de férias.

**CLÁUSULA 11ª** - Ao empregado atingido por dispensa sem justa causa, que possua mais de 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, e que concomitantemente, falte no máximo 12 (doze) meses para aposentar-se por tempo de serviço, a empresa reembolsará as contribuições da previdência social, tendo por base o último salário recebido, devidamente reajustado, enquanto não conseguir outro emprego, até o prazo máximo correspondente àqueles 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12ª** - As empresas comerciais e/ou industriais no Estado de Goiás, ou que nele tenham agências, sucursais, filiais, ou empregados que aqui atuam representados pela Categoria Econômica do Sindicato, procederão conforme decisão da Assembléia Geral do dia 30.01.1991 e 25.06.2004, o desconto da Taxa Confederativa.

§ 1º - Os descontos previstos nesta cláusula serão de 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de outubro/2004; e 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de maio/2005. O recolhimento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na CEF, em Guia própria a ser fornecida pelo Sindicato obreiro.

§ 2º - Os empregados admitidos após 1º de setembro/2004 e/ou 1º de junho/2005, estão sujeitos ao desconto previsto no CAPUT desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado no mês subsequente à contratação. O recolhimento obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior. Será isento, o empregado, que neste período, já tenha sido descontado em favor de Sindicato Obreiro.

§ 3º - As empresas se obrigam quando do recolhimento das contribuições sindicais, ao preenchimento das Guias fornecidas pelo Sindicato, devendo ser anexada a estas uma relação dos empregados, em 2 (duas) vias, e remessa a Entidade Sindical ora conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recolhimento.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica concedido a estabilidade provisória de 30 (trinta) dias, após o retorno às atividades normais, aos empregados, inclusive as gestantes, em gozo de licença médica e ou auxílio previdenciário, sendo estes igual ou superiores a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da estabilidade constitucional.

**CLÁUSULA 14ª** - As homologações realizadas após o prazo legal, sujeita ao empregador a multa nos moldes da legislação vigente.

§ 1º - É assegurado aos empregados dispensados com menos de um ano de casa, os mesmos direitos, menos a homologação que será opcional.

§ 2º - A indenização de que se trata nesta cláusula, não será devida quando o empregador não der causa ao atraso da homologação.

§ 3º - Para homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, deverá acompanhar além da documentação exigida, os comprovantes dos Recolhimentos das Contribuições efetuadas a favor do Sindicato.

**CLÁUSULA 15ª** - Fica assegurado ao empregado pré-avisado pelo empregador e que obtenha novo emprego no seu curso, a dispensa do cumprimento do restante do prazo percebendo salário pelo período em que prestou serviço.

**CLÁUSULA 16ª** - Não será descontada da remuneração do empregado nenhum valor correspondente a títulos de: cheques sem provisão de fundos, duplicatas, notas promissórias e outros descontos semelhantes, quando recebidos no exercício de sua função, salvo havendo normas escritas sobre o assunto e o empregado desrespeitá-las.

**CLÁUSULA 17ª** - Quando por determinação da empresa, o empregado prestar serviços extraordinários junto a Simpósios, Congressos, Feiras, Jornadas, em dias de sábado, domingo e feriado, onde nos eventos não houver comercialização direta, fará jus às diárias correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do piso da categoria conforme a cláusula 4ª (quarta).

§ 1º - O pagamento previsto nesta cláusula não será devido quando a Empresa conceder descanso em outro dia útil ou realizar no seu total a despesa do empregado.

§ 2º - Para a Empresa que tem o sábado como dia útil de trabalho, estes não serão considerados como extraordinários, desde que não ultrapassado horário normal.

§ 3º - A empresa que determinar a locomoção de seu empregado, para reunião ou outro trabalho, em dia de domingo ou feriado, terá que compensá-lo em outro dia previamente estabelecido.

**CLÁUSULA 18ª** - O processo de prorrogação total ou parcial da presente Convenção bem como os direitos e deveres dos empregados serão estabelecidos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA 19ª** - As Entidades convenientes se obrigam a promover ampla publicidade do inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA 20ª** - Será concedida licença remunerada aos dirigentes do Sindicato, para participação em Congresso, Cursos, Conferências, Reuniões, Seminários sempre que houver necessidade do Sindicato, pelo período de até 5 (cinco) dias úteis, uma vez por ano, com prévia comunicação à empresa. Será, concedida, também, licença remunerada ao dirigente sindical que necessitar de se ausentar do trabalho para executar atividades junto ao sindicato, para o que, deverá comunicar formalmente à empresa

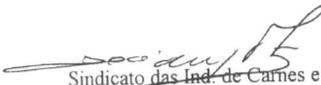
**CLÁUSULA 21ª** - Cada infração cometida a esta Convenção seja pelas entidades patronais ou Sindicato Obreiro, será punida com 165 (cento e sessenta e cinco) UFIRs do mês, relativo a cada empregado em questão.

**CLÁUSULA 22ª** - Os dissídios trabalhistas entre os integrantes desta Categoria bem como os decorrentes de violação desta convenção serão todos dirimidos pela Justiça do Trabalho, ficando eleito o foro de Goiânia Goiás.

**CLÁUSULA 23ª** - A presente Convenção terá vigência no período de 1º de Setembro de 2004 à 31 de Agosto de 2005.

**CLÁUSULA 24ª** - Fica estabelecida a data de 1º de março de 2005, para revisão desta Convenção. E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quanto necessárias.

Goiânia, 05 de julho de 2004

  
Sindicato das Ind. de Carnes e  
Derivados no Estado de Goiás  
e Tocantins  
**JOSÉ MAGNO PATO**  
Presidente

no Registro 463/2004  
**TERMO DE REGISTRO**  
A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABA-  
LHO foi registrada hoje nesta Delegacia com  
a observação de que "as disposições deste  
instrumento, que forem nulas de pleno direito,  
serão substituídas, automaticamente, pelas normas  
legais aplicáveis à espécie".  
DT-Proc. 463/2004-00  
DT-GO. 463/2004

  
Paulo Gama Lyra Filho  
Chefe da Seção de Relações de Trabalho-DRT/GO  
Auditor Fiscal do Trabalho - CPF 01905-4

  
SINDICATO DOS EMP. VEND. E VIJ. PROF. PROF. VEND.  
E VEND. DE PROD. FARM. NO  
ESTADO DE GOIÁS  
PAULO GUARDALUPI DE SIQUEIRA  
Presidente

Termo de Convenção Coletiva de Trabalho que fazem, de um lado a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS**, **SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS**, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS**, **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS**, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS**, e do outro, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUCOS NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica concedido em 1º de setembro de 2004, aos empregados representados pelo Sindicato ora conveniente (SindVendas), um reajuste de 6,30% (seis virgula trinta por cento), a ser calculado sobre o salário vigente de 1º de setembro de 2003.

§ 1º - E para os empregados admitidos após o mês de setembro/2003, o reajuste salarial a vigor a partir de 1º de Setembro/2004 em diante, será calculado mediante a proporcionalidade.

§ 2º - Os reajustes legais e automáticos, espontâneos ou compulsórios, havidos no período entre 1º de setembro de 2003 à 31 de agosto de 2004, ficam compensados com a aplicação dos percentual supra.

**CLÁUSULA 2ª** - O percentual constante da cláusula anterior será aplicado na data prevista sobre as seguintes formas de remuneração:

a) salário fixo e partes fixas de salário;

b) valores mensais pagos a título de ajuda de custo, diárias ou coberturas de despesas, mesmo aquelas que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento).

**CLÁUSULA 3ª** - Fica concedido aos empregados da categoria, além do reajuste previsto no caput da cláusula 1ª, sobre a parte fixa dos salários dos empregados, o seguinte adicional, pago mensalmente:

**I** - 5% (cinco inteiros pôr cento) aos empregados que venham completar mais de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa;

**II** - 10% (dez inteiros por cento) aos empregados que venham completar 10 (dez) anos, e daí pôr diante, 1% (um inteiro por cento) a mais para cada ano de serviço prestado na mesma empresa.

§ 1º - Os benefícios desta cláusula não serão deferidos cumulativamente.

§ 2º - Para efeito de pagamento dos adicionais supra, em caso do empregado não ter salário fixo estipulado, considerar-se-á como parâmetro o valor do piso da categoria.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica assegurado a todos os integrantes da categoria, mesmo para o que recebe salário somente à base de comissões, uma remuneração mensal nunca inferior a **R\$ 553,38 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**, para o Motorista-Vendedor e Vendedores Externos, e para o que exerce o cargo de chefia, como Chefe de Equipe, Supervisor, 25% (vinte e cinco inteiros por cento); para o Gerente 30% (trinta inteiros por cento), a mais sobre o valor estipulado nesta cláusula.

§ **ÚNICO** - Para os demais integrantes da categoria, fica estipulado um piso salarial mensal de **R\$ 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA 5ª** - As contribuições do Sindicato serão baseadas no salário do empregado, no mês correspondente, nunca inferior ao piso da categoria, previsto na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 6ª** - Quando o empregado utilizar o seu veículo próprio para o exercício da atividade, o ressarcimento será de **0,34 (trinta e quatro centavos)** por quilometro rodado.

§ **ÚNICO** - A empresa ao fazer o pagamento das despesas previstas nesta cláusula, poderá exigir do empregado a apresentação de relatório de despesas.

**CLÁUSULA 7ª** - As empresas fornecerão aos empregados, no final de cada mês, comprovante de seus salários especificadamente.

**CLÁUSULA 8ª** - A empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente ao empregado, uniformes e todo o material burocrático e de expediente necessários ao desenvolvimento do trabalho por ela exigido.

**CLÁUSULA 9ª** - Na hipótese de transferência, em definitivo ou não, para outra cidade, a empresa pagará ao empregado transferido adicional de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o salário fixo, ajuda de custo e diárias, mesmo as que não excedam a 50% (cinquenta inteiros por cento) do salário.

§ **ÚNICO** - Fica assegurado ao empregado transferido, estabilidade mínima de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA 10ª** - Para o empregado que recebe comissões e quaisquer outras parcelas variáveis componentes de sua remuneração, o 13º salário, as férias, as verbas rescisórias e indenizatórias, serão calculadas tomando-se pôr base a média dos 6 (seis) últimos meses trabalhados, inclusive o mês de férias.

**CLÁUSULA 11ª** - Ao empregado atingido pôr dispensa sem justa causa, que possua mais de 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, e que concomitantemente, falte no máximo 12 (doze) meses para aposentar-se pôr tempo de serviço, a empresa reembolsará as contribuições da previdência social, tendo pôr base o último salário recebido, devidamente reajustado, enquanto não conseguir outro emprego, até o prazo máximo correspondente àqueles 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12ª** - As empresas comerciais e/ou industriais no Estado de Goiás, ou que nele tenham agências, sucursais, filiais, ou empregados que aqui atuam representados pela Categoria Econômica do Sindicato, procederão conforme decisão da Assembléia Geral do dia 30.01.1991 e 25.06.2004, o desconto da Taxa Confederativa.

§ 1º - Os descontos previstos nesta cláusula serão de 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de outubro/2004; e 3% (três inteiros pôr cento) nos salários e/ou remuneração do mês de maio/2005. O recolhimento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na CEF, em Guia própria a ser fornecida pelo Sindicato obreiro.

§ 2º - Os empregados admitidos após 1º de setembro/2004 e/ou 1º de junho/2005, estão sujeitos ao desconto previsto no CAPUT desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado no mês subsequente à contratação. O recolhimento obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior. Será isento, o empregado, que neste período, já tenha sido descontado em favor de Sindicato Obreiro.

§ 3º - As empresas se obrigam quando do recolhimento das contribuições sindicais, ao preenchimento das Guias fornecidas pelo Sindicato, devendo ser anexada a estas uma relação dos empregados, em 2 (duas) vias, e remessa e remessa a Entidade Sindical ora conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recolhimento.

**CLAUSULA 13ª** - Fica concedido a estabilidade provisória de 30 (trinta) dias, após o retorno às atividades normais, aos empregados, inclusive as gestantes, em gozo de licença médica e ou auxílio previdenciário, sendo estes igual ou superiores a 15 (quinze) dias/sem prejuízo da estabilidade constitucional.

**CLAUSULA 14ª** - As homologações realizadas após o 10º (décimo) dia previsto nas normas celetistas, sujeita ao empregador à multa ali prevista, caso o empregado não tenha dado causa ao atraso.

§ 1º - É assegurado aos empregados dispensados com menos de um ano de casa, os mesmos direitos, menos a homologação que será opcional.

§ 2º - A indenização de que se trata nesta cláusula, não será devida quando o empregador não der causa ao atraso da homologação.

§ 3º - Para homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, deverá acompanhar além da documentação exigida, os comprovantes dos Recolhimentos das Contribuições efetuadas a favor do Sindicato.

**CLÁUSULA 15ª** - Fica assegurado ao empregado pré-avisado pelo empregador e que obtenha novo emprego no seu curso, a dispensa do cumprimento do restante do prazo percebendo salário pelo período em que prestou serviço.

**CLÁUSULA 16ª** - Não será descontada da remuneração do empregado nenhum valor correspondente a títulos de: cheques sem provisão de fundos, duplicatas, notas promissórias e outros descontos semelhantes, quando recebidos no exercício de sua função, salvo havendo normas escritas sobre o assunto e o empregado desrespeitá-las.

**CLÁUSULA 17ª** - Quando por determinação da empresa, o empregado prestar serviços extraordinários junto a Simpósios, Congressos, Feiras, Jornadas, em dias de sábado, domingo e feriado, onde nos eventos não houver comercialização direta, fará jus as diárias correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do piso da categoria conforme a cláusula 4ª (quarta).

§ 1º - O pagamento previsto nesta cláusula não será devido quando a Empresa conceder descanso em outro dia útil ou realizar no seu total a despesa do empregado.

§ 2º - Para a Empresa que tem o sábado como dia útil de trabalho, estes não serão considerados como extraordinários, desde que não ultrapassado horário normal.

§ 3º - A empresa que determinar a locomoção de seu empregado, para reunião ou outro trabalho, em dia de domingo ou feriado, terá que compensá-lo em outro dia previamente estabelecido.

**CLÁUSULA 18ª** - O processo de prorrogação total ou parcial da presente Convenção bem como os direitos e deveres dos empregados, serão estabelecidos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA 19ª** - As Entidades convenientes se obrigam a promover ampla publicidade do inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLAUSULA 20ª** - Será concedida licença remunerada aos dirigentes do Sindicato, para participação em Congresso, Cursos, Conferências, Reuniões, Seminários sempre que houver necessidade do Sindicato, pelo período de até 5 (cinco) dias úteis, uma vez pôr ano, com prévia comunicação à empresa. Será, concedida, também, licença remunerada ao dirigente sindical que necessitar de se ausentar do trabalho para executar atividades junto ao sindicato, para o que, deverá comunicar formalmente à empresa.

**CLAUSULA 21ª** - Cada infração cometida a esta Convenção seja pelas entidades patronais ou Sindicato Obreiro, será punida com 165 (cento e sessenta e cinco) UFIRs do mês, relativo a cada empregado em questão.

**CLÁUSULA 22ª** - Os dissídios trabalhistas entre os integrantes desta Categoria bem como os decorrentes de violação desta convenção serão todos dirimidos pela Justiça do Trabalho, ficando eleito o foro de Goiânia Goiás.

**CLAUSULA 23ª** - A presente Convenção terá vigência no período de 1º de Setembro de 2004 à 31 de Agosto de 2005.

E por estarem assim justos e convenionados, firmam a presente em tantas vias quanto necessárias.

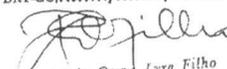
Goiânia, 06 de julho de 2004

  
SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS - SIRCEG  
Antônio Lopes Trindade  
Presidente

  
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS  
JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS  
Presidente

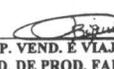
  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPEVE  
João Lázaro Ferreira  
Presidente

  
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS  
PAULO DINIZ  
Presidente

*Registro 053*  
TERMO DE REGISTRO  
A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO foi registrada hoje nesta Delegacia com a observação de que "as disposições deste instrumento, que forem nulas de pleno direito, serão substituídas, automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".  
Ref.: Proc. 46208.0008819/2004-01  
DRT-GO, 20.07.2004  
  
Paulo Gama Lyra Filho  
Chefe da Seção de Registro do Trabalho - DRT/GO  
Auditor Fiscal do Trabalho - CIF 01906-4

  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS e HIDRÁULICOS, PISOS e REVESTIMENTOS, TUBOS e CONEXÕES, VIDROS e MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO  
Alvaro Falanque  
Presidente

  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS  
Gilberto Batista de Lucena  
Presidente

  
SINDICATO DOS EMP. VEND. E VIJ. PROP. PROP. VEND. E VEND. DE PROD. FARM. NO ESTADO DE GOIÁS  
PAULO GUARDALUPI DE SIQUEIRA  
Presidente

# Sindicalizar porque...

Uma nova realidade está se consolidando no mundo com o questionamento do individualismo. Não se encontra sentido, nem vitórias, no caminho do isolamento. A eleição na França mostrou claramente esses limites.

Nossa realização é sempre coletiva. Começa na família, vem a escola com a nossa turma, o nosso time e continua no trabalho. Somamos forças e nos afirmamos coletivamente.

O sindicato é parte dessa rede. Ele amplia nossa força profissional e resguarda nossos direitos. Na realidade uma entidade sindical só tem sentido com a participação da categoria.

Assim, faça parte da vida coletiva. Sindicalize-se e participe através das várias opções que nossa entidade propicia seja na luta política, no debate e na vida cultural. Aí, sim, a sua individualidade fará a diferença.

Fonte: Espelho DF



## O SINDVENDAS OFERECE À CATEGORIA:

❖ Departamento jurídico

❖ Cursos de informática

❖ Academia de musculação

❖ Ginásio poliesportivo

❖ Sede Campestre

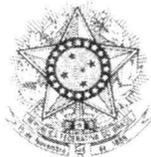
### **AULAS DE:**

Futsal (masc. E fem.), Vôlei  
Natação, Hidroginástica  
Karatê, Aero fight.

### **E MAIS:**

Convênios médicos, Laboratoriais e  
Odontológicos (50% de desconto)

"Tudo para o maior conforto e  
Facilidade dos associados"



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

27  
J

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000**

Nº de Distribuição: 20.608/2005 RT

Nº do Processo: 1.595/2005 RT

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

CERTIFICO que a presente Ação foi distribuída, na data de 31/08/2005, para a SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, com designação de AUDIÊNCIA UNA, na forma do art. 852-C da CLT, com a redação dada pela Lei 9.957/2000, para o dia 14/09/2005, às 08:40 horas, na sala de audiências daquele Juízo.

CERTIFICO MAIS que, na forma do Artigo 6º do Provimento Geral Consolidado, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 14.279, de 27/05/2004, deixei de dar ciência imediata ao interessado.

DOU FÉ.

GOIÂNIA - GO, 31/08/2005-(Quarta-Feira )

ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS  
CHEFE DO SETOR DE DISTR. DE FEITOS



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. UNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO  
T R T  
18ª Região  
01/09/2005

JA  
S

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 n° 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

DESTINATÁRIO  
GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE - TABOÃO DA SERRA-SP

Notificação N° 9109/2005 RC 6 1 6 1 8 0 0 9 9 BR  
Processo N° RT 01595-2005-007-18-00-0

**NOTIFICAÇÃO A(O) RECLAMADO(A)**  
**RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000**

ASSUNTO - Reclamação apresentada por:  
FERNANDA PEREIRA NEVES

Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 14 de Setembro de 2005 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação constante da cópia anexa, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, até o máximo de 2 (duas). A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões de ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal.

Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 64, parágrafo primeiro, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18.

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Em 01 de setembro de 2005.  
Data de postagem: 01 de setembro de 2005.

Observações: **Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.**

PAULO ROBERTO DRAGALZEW  
ANALISTA JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO**

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 06/09/05 conforme recibo (A.R.) colocado nesta data. GO, 04/10/05 - 3ª feira.

*Paulo Roberto Dragalzew*  
Diretor

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

6161800-99

9109/2005

DATA DA POSTAGEM

01/09/2005

PROCESSO Nº

1595 2005 RT

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME.

9



ENDEREÇO

AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONÓFRE

Tamara C. Anselmo

Nº 023/99

CONTRATO DO AR

06785-300

TABOÃO DA SERRA-SP

ESTADO

GOIÁS



RECEBIDO EM

06/09/2005

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

*Tamara C. Anselmo*

André O. ...  
Mat. 9.921.232-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DESTINO



 **CORREIOS** RC616180099BR - Histórico do Objeto

Data	Local	Situação
06/09/2005 17:51	CDD TABOAO DA SERRA - TABOAO DA SERRA/SP	Entregue
06/09/2005 09:59	CDD TABOAO DA SERRA - TABOAO DA SERRA/SP	Saiu para entrega



30  
1

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Aos 14 dias do mês de **setembro** do ano de **2.005**, nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, presente a Exma. Juíza Presidente, que ao final assina, para audiência relativa ao Proc. **01595-2005-007-18-00**, entre partes: **FERNANDA PEREIRA NEVES e GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**, reclamante e reclamada, respectivamente.

Às 08:55 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza, apregoadas as partes: Presente a reclamante (nascida em 28/02/80, C.I. n° 3957104 SSP-GO, CTPS n°93488/0025-GO, PIS/PASEP n° 12674947316, CPF/MF n° 973.872.231-49), acompanhada do(a) Dr(a). JOAQUIM JOSE MACHADO, OAB-GO 9.572. Ausente a reclamada (CNPJ/MF n° 02.752.395/0002-95).

Em face da ausência da reclamada, o(a) reclamante requer a declaração da revelia e aplicação dos efeitos da confissão ficta quanto à matéria de fato. O pedido será examinado na prolação da sentença.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução.

Razões finais do(a) reclamante remissivas.

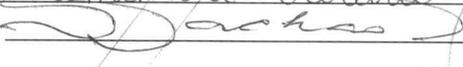
Prejudicadas as razões finais da reclamada e a tentativa conciliatória.

Para julgamento e publicação da sentença adia-se *sine die*.

Nada mais.

Suspendeu-se às 08:59 horas.

  
**Antônia Helena Gomes Borges Taveira**  
**Juíza do Trabalho**

Reclamante:   
Advogado(a): 

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
Diretor de Secretaria  


**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que o presente feito foi  
incluído em pauta. **DOU FÉ.**

Goiânia, 26 de setembro de 2005,  
segunda-feira.

  
Emília Cassia de Sousa  
Técnico Judiciário

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, PROCEDO À JUNTADA de ata, consoante  
fl(s) .....<sup>31/34</sup>....., aos presentes autos de processo.  
Goiânia, .....<sup>26</sup>...../<sup>09</sup>...../<sup>05</sup>....., .....<sup>2</sup>ª feira.

Rosana Paula Rodrigues  
Analista Judiciário  
TRT 18ª Região

31  
F

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Aos 23 dias do mês de **setembro** do ano de **2.005**, nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, presente a Exma. Juíza Presidente, que ao final assina, para audiência relativa ao Proc. **01595-2005-007-18-00**, entre partes: **FERNANDA PEREIRA NEVES** e **GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**, reclamante e reclamada, respectivamente.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza, apregoadas as partes: Ausentes.

## **SENTENÇA**

### RELATÓRIO

**FERNANDA PEREIRA NEVES**, qualificada nos autos, ajuizou ação trabalhista em face da empresa **GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**, também qualificada, postulando, em decorrência dos fatos e fundamentos aduzidos na inicial, o pagamento de aviso prévio indenizado, salário trezeno proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salário, multa do artigo 477/CLT, FGTS sobre as verbas rescisórias, FGTS do período trabalhado + 40%, entrega do TRCT e guias para recebimento do seguro desemprego, honorários advocatícios e assistência judiciária.

Atribuiu à causa valor de R\$3.423,10.

Acostou documentos.

Na audiência, ausente a reclamada, requereu a reclamante a declaração da revelia e aplicação dos efeitos da confissão ficta, oportunidade em que se encerrou a instrução, sem outras provas, com a autora aduzindo razões finais remissivas e restando prejudicadas as razões finais da reclamada e as tentativas conciliatórias.

É O RELATÓRIO.

B

## FUNDAMENTOS

### Da Revelia e Confissão

Presume-se regularmente notificada a reclamada, em vista da informação publicada no *site* dos Correios (fl. 29).

Em conseqüência, estando ausente a ré e não produzindo sua defesa na forma legal, imperioso declará-la revel e confessa quanto à matéria fática, de modo que se convolam em verdades processuais as alegações obreiras.

Assim, seja pela presunção de veracidade decorrente da falta de contestação e confissão, seja pela prova documental de fls. 07/26, tem-se verdadeira a alegação de injusta e imediata dispensa, sem quitação das verbas consectárias da extinção do contrato de trabalho, condenando-se a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado e conseqüente reflexo nas demais verbas rescisórias, 13º salário proporcional (5/12), férias vencidas e proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477/CLT.

Condena-se a reclamada ao pagamento do saldo de salário do mês de maio/2005 (três dias). Embora não haja causa de pedir específica indicando a não quitação dessa verba, o seu crédito decorre da data da extinção contratual, uma vez que o pagamento dos salários ocorre até o 5º dia útil subsequente ou quando da quitação rescisória, o que não ocorreu na espécie.

Procede, ainda, em face do motivo do desligamento, a multa de 40% sobre a verba fundiária decorrente do contrato de trabalho, bem como o FGTS sobre as verbas anteriormente deferidas, salvo férias indenizadas com o respectivo terço e a multa aplicada, também acrescido de 40%, a serem comprovados nos autos, com fornecimento das guias para saque, sob pena de execução pelos valores equivalentes na forma das demais trabalhistas.

Por fim, condena-se a reclamada ao recolhimento dos depósitos fundiários, no percentual de 8% sobre os salários do período trabalhado. Considerando-se, no entanto, que nos contracheques juntados pela autora (fls. 11/14) encontra-se rubrica indicando cálculo do valor relativo ao FGTS, autoriza-se

33  
2

a reclamada, quando da execução, comprovar os valores efetivamente depositados, os quais deverão ser deduzidos do valor da condenação.

#### Do seguro-desemprego.

Uma vez restando incontroverso o período de trabalho subordinado e o motivo do desligamento, deveria ter sido entregue à autora o documento para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego.

Agora, declarados em Juízo o contrato de trabalho por período superior a seis meses e a injusta dispensa, é cediço que a mesma pode habilitar-se no órgão competente com cópia da sentença ou até com certidão narrativa fornecida pela Secretaria, após o trânsito em julgado, independente do fornecimento daquele formulário.

Indefere-se, portanto, o pedido de indenização substitutiva do seguro desemprego.

#### Assistência judiciária.

A declaração de pobreza firmada por procurador ou pela parte é merecedora de fé, salvo prova em contrário, sendo suficiente, nos termos legais, para a concessão da benesse.

Defere-se.

#### Honorários advocatícios.

Deferem-se, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a ser revertida ao sindicato assistente, tendo em vista que presentes no caso os requisitos das Súmulas 219, I, e 329/TST para a verba honorária nesta Justiça Especializada,.

#### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto,

Resolvo julgar **PROCEDENTES** os pedidos formulados por **FERNANDA PEREIRA NEVES** em face de **GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE**

34  
P

**COSMÉTICOS LTDA ME.**, condenando esta última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, aviso prévio indenizado, e conseqüente reflexo nas demais verbas rescisórias, 13º salário proporcional (2005-5/12), férias vencidas e proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3, multa do artigo 477/CLT e, bem assim, a proceder ao recolhimento, comprovação e liberação do FGTS do período trabalho e sobre as verbas indicadas, bem como da multa fundiária, sob pena de aplicação das penalidades informadas, valendo a sentença ou a certidão narrativa fornecida pela Secretaria para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente.

Descontos das contribuições previdenciárias nos termos da legislação vigente.

Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei n. 7.713/88 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas, pelo reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$4.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS.

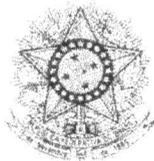
Intime-se.

Nada mais.

Encerrou-se às 17:04 horas.

  
**Antônia Helena Gomes Borges Taveira**  
**Juíza do Trabalho**

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO:** RT 01595-2005-007-18-00-0

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 26/09/2005 16:03

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação Nº: 10165/2005

Processo Nº: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

ADVOGADO..: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADA.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ADVOGADO...: .

**DESPACHO:**

CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 31/34: CONCLUSÃO

Ante o exposto, Resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDA PEREIRA NEVES em face de GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME., condenando esta última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, aviso prévio indenizado, e conseqüente reflexo nas demais verbas rescisórias, 13 salário proporcional (2005-5/12), férias vencidas e proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3, multa do artigo 477/CLT e, bem assim, a proceder ao recolhimento, comprovação e liberação do FGTS do período trabalho e sobre as verbas indicadas, bem como da multa fundiária, sob pena de aplicação das penalidades informadas, valendo a sentença ou a certidão narrativa fornecida pela Secretaria para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias nos termos da legislação vigente. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei n. 7.713/88 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas, pelo reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$4.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS.

ANDRÉA MENDONÇA COSTA BALESTRA  
ASSISTENTE 2

CERTIDÃO

Notificação Nº: 10165/2005

RT 01595-2005-007-18-00-0

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.608, de 30/09/2005, 6ª-f., circulado em 30/09/2005, 6ª-f. Pág. 40/42.

Goiânia, 30/09/2005. 6ª-f.

SAJR9000

Oriel de Sousa Lima  
Diretor de Secretaria

35  
1



# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

330399752

10166/2005

DATA DA PÓSTAGEM

27/09/2005

PROCESSO Nº

1595 2005 RT

ORIGEM  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ENDEREÇO

AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE



CEP

06.785-300

CIDADE

TABOÃO DA SERRA-SP

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

30/09/05

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

39m Sem Tamar Anselo

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

7ª VARA DO TRABALHO  
Rua T. C. 1403 - Setor Bueno  
Goiania-GO - CEP 74.215-901

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. D DESTINO

31/1

**TRÂNSITO EM JULGADO**

**CERTIFICO** que o ato decisório proferido à(s) fl(s). 31-4 transitou regularmente em julgado aos 10/10/05, 2ª feira (intimações de fls. 35-6).  
**DOU FÉ.**

Goiânia, 11 de outubro de 2005, 3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Goiânia, 11 de outubro de 2005, 3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Não obstante a r. sentença determinar a expedição de ofício ao INSS, este deverá ter ciência quando da constituição do crédito previdenciário.

Destarte, oficie-se tão-somente à DRT.

Expeça-se certidão narrativa a fim de possibilitar à Reclamante sua habilitação no programa do seguro desemprego, intimando-a ao recebimento.

Cumpridas as obrigações, proceda-se à liquidação de sentença.

Goiânia, 13 de outubro de 2005

Antônia Helena  Taveira  
**Juíza do Trabalho**

38  
R**TRT 18ª WebMail**

Email

[Principal](#) | [EMAIL](#) | [Contatos](#) | [Preferências](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Pastas:

Itens Enviados [Responder](#) | [Responder para todos](#) | [Encaminhar](#) | [Versão de Impressão](#) | [Excluir](#)[Mover](#) | [Reescrever](#) | [Nova mensagem](#) | [Voltar para "Itens Enviados"](#)

[3] [4 de 639] [5]

Data: Quarta, Outubro 12 2005 08:18 am

De: &lt;vt7go@trt18.gov.br&gt;

Para: drt@trt18.gov.br

Responder Para: vt7go@trt18.gov.br

Assunto: correspondência autos 1595-05

Cabeçalho Completo: [Mostrar Cabeçalho](#)

&amp;#65279;Autos Processuais nº 01595-2005-007-18-00-0 RT

Reclamante: FERNANDA PEREIRA NEVES

Reclamada: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

ME

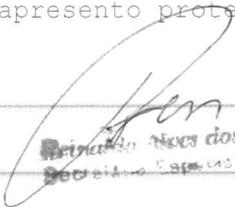
Endereço: AV. IBIRAMA, Nº 376, SALÃO 04, JARDIM SANTO

ONOFRE, CEP. 06.785-300, TABOÃO DA SERRA/SP

Senhor(a) Delegado(a),

A par de cumprimentá-lo(a), informo a Vossa Senhoria que a Reclamada acima identificada foi condenada, por sentença judicial transitada em julgado, havida nos autos do processo acima epigrafados, ao pagamento de verbas trabalhistas, oriundas de relação empregatícia, as quais serão executadas perante este Juízo.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

  
Renata dos Reis  
Secretária Registrada

TRT da 18ª Região 2.6.2



39  
P

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/10/2005 10:32

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 10812/2005  
Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
ADVOGADO..: JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
RECLAMADA.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.  
ADVOGADO...: .

**DESPACHO:**

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

ROSANA PAULA RODRIGUES  
ANALISTA JUDICIÁRIO

*Rosana Paula Rodrigues*  
Rosana Paula Rodrigues  
Secretária Especializada

**CERTIDÃO**

Notificação N°: 10812/2005  
RT 01595-2005-007-18-00-0  
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.620, de 19/10/2005, 4ª-f., circulado em 19/10/2005, 4ª-f. Pág. 35/37.  
Goiânia, 20/10/2005. 5ª-f.

*Antonia de Castro Marchetti*  
Antonia de Castro Marchetti  
Téc. Judiciário - TRT 18ª. Região



40  
P

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

**CERTIDÃO NARRATIVA N° 177/2005 RECEBIDO**

Em 25/10/2005 3ª feira  
*[Assinatura]*

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME

O DIRETOR DE SECRETARIA da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

CERTIFICA que nos autos do processo trabalhista nº RT 01595-2005-007-18-00-0, entre as partes: FERNANDA PEREIRA NEVES (RECLAMANTE) e GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME (RECLAMADA), consta determinação à fl. 37, para expedição ao Reclamante da presente certidão para que apresente junto ao Ministério do Trabalho, consignando-se as seguintes informações:

- a) NÚMERO DA CPF DA RECLAMANTE: 973.872.231-49;
- b) NÚMERO DO CNPJ DA RECLAMADA: 02.752.395/0002-95;
- c) NÚMERO DA CTPS DA RECLAMANTE: 93.488/00025/GO;
- d) NÚMERO DO PIS/PASEP: 126.74947.31.6;
- e) ADMISSÃO: 03/01/2002;
- f) DEMISSÃO: 03/05/2005;

g) CONTEÚDO DA DETERMINAÇÃO (fl. 37): "Expeça-se certidão narrativa a fim de que a reclamante possa receber as parcelas do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho".

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos Quatorze de Outubro de Dois mil e Cinco.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi.

**ORIGINAL ASSINADO**

42  
v

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de  
Goiânia-GO

**TERMO DE REMESSA E VERIFICAÇÃO DE FOLHAS**

Nesta data, remeto estes autos à  
Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais,  
contendo 42 folhas, todas numeradas e  
rubricadas. **DOU FÉ.**

Goiânia, 03/11/2005, 5ª feira.

*Waldir Flávio de Souza*  
Técnico Judiciário

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Nesta data, recebo os presentes  
autos oriundos da 7ª Vara do Trabalho de  
Goiânia-GO.

Goiânia, 03/11/2005, 5ª feira.

*Divina Xavier de Bastos*  
Técnico Judiciário

**DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA**

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua  
origem.

Goiânia, 08 de Novembro de 2005

*Divina Xavier de Bastos*  
Técnico Judiciário

IA

ES

O.

1.

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Nesta data, recebo os presentes  
autos oriundos da Diretoria do Serviço de  
Cálculos Judiciais.

Goiânia, 08/11/2005, 3ª feira.

*Waldir de Souza César*  
Adjunto de Diretor

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

## RESUMO DE CÁLCULO

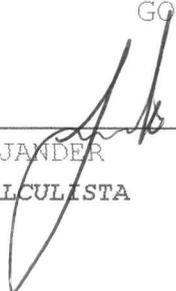
PROCESSO: 01595-2005-007-18-00-0

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/10/2005	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	3.132,87
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	62,66
Honorários Assistenciais 15,00%	469,93
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	45,92
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	15,89
<b>TOTAL DO CÁLCULO</b>	<b>3.727,27</b>
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	12,64
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	33,04
TERCEIROS :	9,58
GIILDRAT :	3,30
I.R.R.F (a recolher)	0,00
<b>TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)</b>	<b>3.120,23</b>

GOIÂNIA

07 de NOVEMBRO de 2005

  
 \_\_\_\_\_  
 JANDER  
 CALCULISTA

  
 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR

\_\_\_\_\_  
 do Serviço  
 Judicial

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

## RESUMO DE CÁLCULO

43

PROCESSO: 01595-2005-007-18-00-0

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

INSS do Empregado:	12,64	INSS do Empregador:	45,92		
Imposto de Renda:	0,00	Valor Líquido:	3.120,23		
Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
<hr/>		<hr/>			
1.713,53			1.419,34		

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 COD. RECTE: 0001  
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA  
 CALCULISTA : JANDER F.G.T.S: SOMA  
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

44

**RESUMO DAS PARCELAS**

015	SALDO DE SALÁRIO	38,89
140	AVISO PRÉVIO DEVIDO	388,95
150	13. SALÁRIO DEVIDO	129,65
160	FÉRIAS INDENIZADAS	551,01
163	1/3 DE FÉRIAS	183,67
170	MULTA ART. 477 CLT	388,95
206	FGTS + 40%	1.419,35
950	13° SALÁRIO DEVIDO	32,40
<b>TOTAL :</b>		<b>3.132,87</b>

**Cálculo do Imposto de renda a Recolher**

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
 IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00
13o. Salário	0,00	152,33	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	734,68	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>

## RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 COD. RECTE: 0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: JANDER

DATA AJUIZAMENTO : 30/08/2005 DATA BASE : 30/10/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,1191442	268,59
01/ 2002	206 FGTS + 40%	25,98	29,00	0,1120	30,00	001	1,1191442	29,08
Total Atualizado:		29,08 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,67
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,11783522	268,28
02/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,11783522	30,05
Total Atualizado:		30,05 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,66
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,11587351	267,81
03/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,11587351	29,99
Total Atualizado:		29,99 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,60
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,11324958	267,18
04/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,11324958	29,92
Total Atualizado:		29,92 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,53
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,11099759	266,64
05/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,11099759	29,86
Total Atualizado:		29,86 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,47
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,10924277	266,22
06/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,10924277	29,82
Total Atualizado:		29,82 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,43
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,10630442	265,51
07/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,10630442	29,74
Total Atualizado:		29,74 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,34
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,10356648	264,86
08/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,10356648	29,66
Total Atualizado:		29,66 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,26
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,10100334	264,24
09/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,10100334	29,59
Total Atualizado:		29,59 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,19
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,09796417	263,51
10/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,09796417	29,51
Total Atualizado:		29,51 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,11

## RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 COD. RECTE: 0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: JANDER

DATA AJUIZAMENTO : 30/08/2005 DATA BASE : 30/10/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,09506881	262,82
11/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,09506881	29,44
Total Atualizado:		29,44 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				30,04
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2002	001 SALÁRIO	240,00					1,09113092	261,87
12/ 2002	151 13. SALÁRIO PAGO	240,00	12,00	1,0000	12,00	001	1,09113092	261,87
12/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,09113092	29,33
12/ 2002	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	151	1,09113092	29,33
Total Atualizado:		58,66 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				59,85
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,08583422	260,60
01/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,08583422	29,19
Total Atualizado:		29,19 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,78
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,08138325	259,53
02/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,08138325	29,07
Total Atualizado:		29,07 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,66
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,07730887	258,55
03/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,07730887	28,96
Total Atualizado:		28,96 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,55
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,07282019	257,48
04/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,07282019	28,84
Total Atualizado:		28,84 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,43
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,06785466	256,29
05/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,06785466	28,70
Total Atualizado:		28,70 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,28
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,06342444	255,22
06/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,06342444	28,58
Total Atualizado:		28,58 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,16
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,05764441	253,83
07/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,05764441	28,43
Total Atualizado:		28,43 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				29,01
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,05339082	252,81
08/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,05339082	28,32
Total Atualizado:		28,32 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,89

## RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 COD. RECTE: 0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: JANDER

DATA AJUIZAMENTO : 30/08/2005 DATA BASE : 30/10/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,04985909	251,97
09/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,04985909	28,22
Total Atualizado:		28,22 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,79
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,0464967	251,16
10/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,0464967	28,13
Total Atualizado:		28,13 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,70
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,04464141	250,71
11/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,04464141	28,08
Total Atualizado:		28,08 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,65
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2003	001 SALÁRIO	240,00					1,0426614	250,24
12/ 2003	151 13. SALÁRIO PAGO	240,00	12,00	1,0000	12,00	001	1,0426614	250,24
12/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,0426614	28,03
12/ 2003	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	151	1,0426614	28,03
Total Atualizado:		56,06 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				57,20
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,0413285	249,92
01/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,0413285	27,99
Total Atualizado:		27,99 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,56
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,04085179	249,80
02/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,04085179	27,98
Total Atualizado:		27,98 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,55
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,03900444	249,36
03/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,03900444	27,93
Total Atualizado:		27,93 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,50
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,03809714	249,14
04/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,03809714	27,90
Total Atualizado:		27,90 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,47
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,03649472	248,76
05/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,03649472	27,86
Total Atualizado:		27,86 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,43
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,03467266	248,32
06/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,03467266	27,81
Total Atualizado:		27,81 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,37

## RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 COD. RECTE: 0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: JANDER

DATA AJUIZAMENTO : 30/08/2005 DATA BASE : 30/10/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,03265692	247,84
07/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,03265692	27,76
Total Atualizado:		27,76 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,32
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,03059058	247,34
08/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,03059058	27,70
Total Atualizado:		27,70 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,26
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,02881279	246,92
09/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,02881279	27,65
Total Atualizado:		27,65 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,21
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2004	001 SALÁRIO	240,00					1,02767413	246,64
10/ 2004	206 FGTS + 40%	26,88	1,00	0,1120	1,00	001	1,02767413	27,62
Total Atualizado:		27,62 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				28,18
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2004	001 SALÁRIO	350,00					1,02649777	359,27
11/ 2004	206 FGTS + 40%	39,20	1,00	0,1120	1,00	001	1,02649777	40,24
Total Atualizado:		40,24 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				41,06
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2004	001 SALÁRIO	350,00					1,02404007	358,41
12/ 2004	151 13. SALÁRIO PAGO	350,00	12,00	1,0000	12,00	001	1,02404007	358,41
12/ 2004	206 FGTS + 40%	39,20	1,00	0,1120	1,00	001	1,02404007	40,14
12/ 2004	206 FGTS + 40%	39,20	1,00	0,1120	1,00	151	1,02404007	40,14
Total Atualizado:		80,28 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				81,91
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2005	001 SALÁRIO	376,00					1,02211032	384,31
01/ 2005	206 FGTS + 40%	42,11	1,00	0,1120	1,00	001	1,02211032	43,04
Total Atualizado:		43,04 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				43,91
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2005	001 SALÁRIO	376,00					1,021128	383,94
02/ 2005	206 FGTS + 40%	42,11	1,00	0,1120	1,00	001	1,021128	43,00
Total Atualizado:		43,00 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				43,87
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2005	001 SALÁRIO	376,00					1,0184444	382,94
03/ 2005	206 FGTS + 40%	42,11	1,00	0,1120	1,00	001	1,0184444	42,89
Total Atualizado:		42,89 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				43,76
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2005	001 SALÁRIO	376,00					1,01640853	382,17
04/ 2005	206 FGTS + 40%	42,11	1,00	0,1120	1,00	001	1,01640853	42,80
Total Atualizado:		42,80 Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :				43,67

## RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 COD. RECTE: 0001- FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: JANDER

DATA AJUIZAMENTO : 30/08/2005 DATA BASE : 30/10/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VEREA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2005	001 SALÁRIO	376,00					1,01384654	381,21
05/ 2005	015 SALDO DE SALÁRIO	37,60	3,00	1,0000	30,00	001	1,01384654	38,12
05/ 2005	140 AVISO PRÉVIO DEVIDO	376,00	30,00	1,0000	30,00	001	1,01384654	381,21
05/ 2005	150 13. SALÁRIO DEVIDO	125,33	4,00	1,0000	12,00	001	1,01384654	127,07
05/ 2005	160 FÉRIAS INDENIZADAS	532,67	17,00	1,0000	12,00	001	1,01384654	540,05
05/ 2005	163 1/3 DE FÉRIAS	177,56	1,00	1,0000	3,00	160	1,01384654	180,02
05/ 2005	170 MULTA ART. 477 CLT	376,00	1,00	1,0000	1,00	001	1,01384654	381,21
05/ 2005	206 FGTS + 40%	3,51	1,00	0,1120	1,00	950	1,01384654	3,56
05/ 2005	206 FGTS + 40%	4,21	3,00	0,1120	30,00	001	1,01384654	4,27
05/ 2005	206 FGTS + 40%	14,04	1,00	0,1120	1,00	150	1,01384654	14,23
05/ 2005	206 FGTS + 40%	42,11	1,00	0,1120	1,00	140	1,01384654	42,69
05/ 2005	950 13º SALÁRIO DEVIDO	31,33	1,00	1,0000	12,00	001	1,01384654	31,76
Total Atualizado:		1.744,19	Juros:	2,03 %	Total Atualizado com juros :		1.779,60	

## T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	1.679,44
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	1.391,10
Principal Convertido COM Juros de Mora :	1.713,53
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	1.419,34

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 01595-2005-007-18-00-0 COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

## Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

- \* 015 - SALDO DE SALÁRIO
- \* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
2005/ 05 0		37,60	7,65	2,88	1,01384654	2,92
2005/ 05 150		125,33	7,65	9,59	1,01384654	9,72
TOTAL DE I.N.S.S EMPREGADO						12,64

	Índice %	Valor ( R\$)
BASE DE CÁLCULO		165,20
EMPREGADO		12,64
EMPREGADOR	20,00	33,04
GIILD RAT	2,00	3,30
TERCEIROS	5,80	9,58
<b>TOTAL</b>		<b>58,56</b>

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente.  
Goiânia, 08 de novembro de 2005, 3ª feira.

**Ruberval Acosta**  
Assistente Secretário

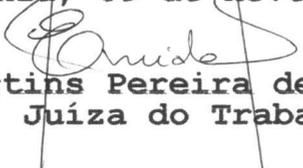
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 42/50, fixando a condenação no valor de R\$ **3.738,33**, já incluída tanto a verba previdenciária como as custas da liquidação e as custas devidas no processo de execução (art. 789-A, II "a", da CLT - R\$**11,06**), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Quando da liberação do crédito exequendo, haverá que se observar a retenção do imposto de renda nos termos do art. 162 do Provimento Geral Consolidado - TRT/18ª Região.

Expeça-se Carta Precatória Executória.

Intime-se a PFN para as formalidades do § 3º do art. 879 da CLT.

Goiânia, 09 de novembro de 2005.

  
**Eneida Martins Pereira de Souza Alencar**  
Juíza do Trabalho



52  
10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: [vt7xo@trt18.gov.br](mailto:vt7xo@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

RC 3 3 0 4 0 1 8 5 3 BR

**CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 166/2005**

Processo: RT 01595-2005-007-18-00-0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.  
ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, Nº 376, SALÃO 04, JD. SANTO ONOFRE, TABOÃO DA SERRA/SP

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA/SP ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA acima referida para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$3.738,33, atualizada até 30/10/2005, ou garantir a execução, prosseguindo-se até o final.

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra.

Caso, não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para a integral garantia da execução.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi aos Dez de Novembro de Dois mil e Cinco.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR  
JUÍZA DO TRABALHO

ORIGINAL ASSINADO

**CERTIDÃO**

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 18/11/05 com o fornecimento do recibo (A.R.) colocado nesta data em GO, 14/12/05 - ... feira.

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente foi expedido nesta data, em Goiânia, 11/11/2005, 6ª f.  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 2

*Samuel Fábio Ferreira Júnior*  
Adjunto do Diretor

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

1595 / 05

ORIGEM

C.P. En 166 / 05

DESTINATÁRIO

Egº 1ª V.T. de Taboão da Serra

ENDEREÇO

Rua Chereza Maria Luizetto n 93

7 3900910

CEP

06.754-010

CIDADE

Taboão da Serra

ESTADO

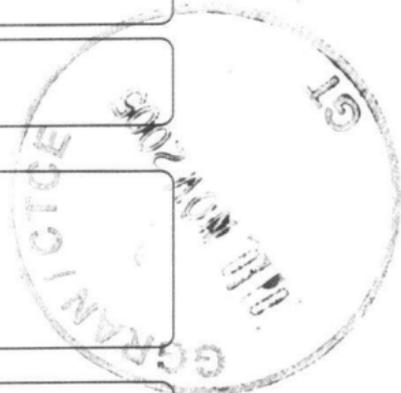
~~GOIÁS~~ S.P.

RECEBIDO EM

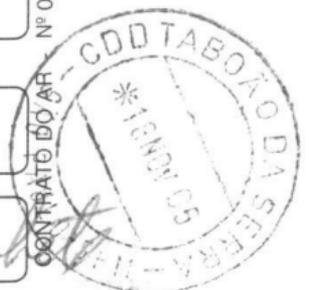
18 11 05

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Annabel Samir de Lencastre



CONTRATO DO AR Nº 023/99



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

**7ª VARA DO TRABALHO**  
**Rua T-29, 1403 - Setor Bueno**  
**Goiânia-GO - CEP 74.215-901**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

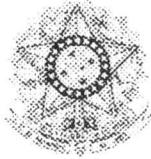
AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID.





53  
v

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

**CARGA DE PROCESSO**

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 53 folha(s) e 01 (UM) volume(s), ao Dr(a) **JOAQUIM JOSÉ MACHADO**, OAB N° 9572 GO, sob carga n° 4104/2005, e que deverão ser devolvidos no dia 16 de Dezembro de 2005.

GOIÂNIA, 16 de Dezembro de 2005 [Sexta-Feira ].

ANTONIA MARCHETTI/ERNESTO CARNEIRO  
WENDELL IKEDA/ALINE SOUSA

*Joachim José Machado*  
JOAQUIM JOSÉ MACHADO



Antonia de Castro Marchetti  
Téc. Judiciário - TRT 18ª Região  
N° CARGA 04104-2005



54  
4

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, até a presente data, não houve manifestação do Juízo deprecado quanto ao cumprimento da medida deprecada. **DOU FÉ.**

Goiânia, 22 de fevereiro de 2006, 4ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2006, 4ª feira.

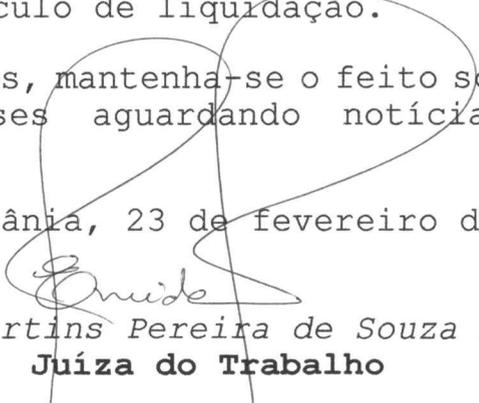
Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Oficie-se requisitando informações quanto à tramitação da medida deprecada.

Expedido o ofício, dê-se vista à Procuradoria do INSS em Goiás para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação.

Após, mantenha-se o feito sobrestado por mais três meses aguardando notícias do Juízo deprecado.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2006

  
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
**Juíza do Trabalho**



55  
/b

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
 Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
 e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

RC 3 3 7 8 2 1 5 8 5 BR

OFÍCIO Nº 225/2006

Goiânia, 24/02/2006

NOSSO PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
 RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
 RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Senhor(a) Diretor(a),

Solicito de Vossa Senhoria informações acerca do andamento da Carta Precatória, referente ao processo supra citado, recebida nesse Juízo em 18/11/2005 .

Atenciosamente,

**SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR**  
 DIRETOR DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**  
 Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 27/03/06, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data GO. 17.03.06

**ORIGINAL ASSINADO**

Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria da Egrégia Vara de Taboão da Serra  
 Theresza Maria Lulietto, nº 93, Distrito  
 76751-010 TABOÃO DA SERRA-SP

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o presente foi expedido nesta data. 24/2/2006, 6ª-f.  
 Lucilene E. Q. Cruzeiro  
 Assistente 2

CERTIFICO que, nesta data, procedi à intimação da Procuradoria do INSS do ato decisório/despacho de fl. 54. Goiânia, 13/03/2006, 2ª feira.

Ciente: Luiz Fernando do Nascimento (Mat. 0888325)

*Antonia de Castro Marchetti*  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

PARTE EM BRANCO

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, procedo à juntada de ( ) petição, (  ) ofício, ( )  
às fls. 56. DOU FÉ.

Goiânia, 30/03 /2006, 5ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

ORIGEM

1595/05

07.225/06

DESTINATÁRIO

V-T-de Caboão da Sena

ENDEREÇO

Rua Cheryze 16ª kmzetto n-93

Maria Estel Bracilino

CEP

CIDADE

ESTADO

06754-010

Caboão da Sena

~~GOIÁS~~ SP.

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

07.3.06

Maria Estel Bracilino



CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

**7ª VARA DO TRABALHO**  
**Rua T-29, 1403 - Setor Bueno**  
**Goiânia-GO - CEP, 74.215-901**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

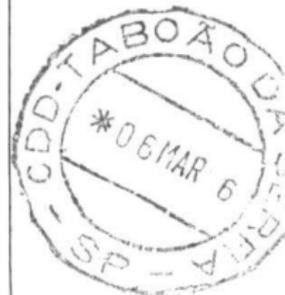
ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DESTINO





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho - 2ª Região



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RB 0 5 0 6 2 8 6 9 4 BR



1ª Vara do Trabalho

PROC. 02395200550102004 OFÍCIO

8/2006

Destinatário: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - 18ª REGIÃO  
Endereço : RUA T-29, N° 1403 - SETOR BUENO  
Município : GOIÂNIA - GO  
CEP : 74215-901  
TABOÃO DA SERRA, 16 de Marco de 2006



Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

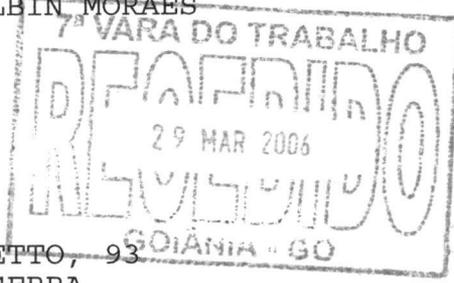
**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

MM. Juiz,

REF.PROC.ORIGEM: 01595200500718000 da 7ª VT/Goiânia  
REF.PROC. 02395-2005-501-02-00-4 da 1ª VT/Taboão da Serra/SP  
Atendendo ao Ofício N° 225/2006 de 24/02/2006 (Goiânia), in  
formo a V. Exa., que nos autos da Carta Precatória supra, foi expe-  
dido mandado de citação, penhora e avaliação, o qual, encontra-se  
com o Oficial de Justiça, para cumprimento.

Atenciosamente,

LUCIANA DE SOUZA MATOS DELBIN MORAES



Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um)  
documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.  
Goiânia, 30/03/2006, 5ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

57

PARTE EM BRANCO  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

C E R T I D ã O

**CERTIFICO** que em 23/03/06, 5ª feira, decorreu o prazo de 10 (dez) dias para a Procuradoria do INSS em Goiás impugnar o cálculo de liquidação (intimação de fl. 55 - verso). **DOU FÉ.**

Goiânia, 30 de março de 2006, 5ª feira.

  
Paulo Roberto Dragalzew  
Analista Judiciário

PARTE EM BRANCO  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

PARTE EM BRANCO  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

## RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 01595-2005-007-18-00-0

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR (R\$)
Valores atualizados até: 28/04/2006	
TOTAL DO(S) RECTE(S)	3.348,25
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	66,97
Honorários Assistenciais 15,00 %	502,24
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	11,06
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	46,39
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	19,48
<b>TOTAL DO CÁLCULO</b>	<b>3.994,39</b>
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	12,77
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	33,38
TERCEIROS:	9,68
GIILDRAT:	3,33
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
<b>VALOR LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)</b>	<b>3.335,48</b>

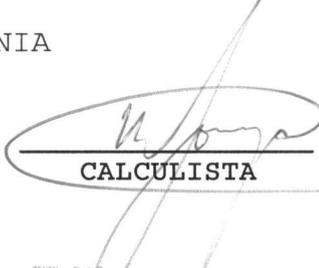
ATUALIZAÇÃO EFETUADA A PARTIR DA PLANILHA DE FL. 42.

GOIÂNIA

26 de

ABRIL

de 2006


  
 \_\_\_\_\_  
 CALCULISTA

 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR

 Waldyr Filipe de Souza  
 Técnico Judiciário

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.:  
RELATÓRIO CÁLCULO DO IRRF

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 RECTE: 0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		3.123,15	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 30/10/2005	Demais Parcelas,deduzido o INSS	424,92	13,61 %
	13o. Salário,Deduzido o INSS	152,33	4,88 %
	Férias+1/3	734,68	23,52 %
	SOMA	1.311,93	42,01 %

PARCELAS		VALOR			
VALOR LEVANTADO		3.348,25			
CÁLCULO DO IRRF EM : 28/4/2006					
Parcela (deduzido o INSS)	Base de Cálculo	Alíquota %	IRRF	Valor a Deduzir	IRRF a Deduzir
Demais Parcelas	454,02	0,00	0,00	0,00	0,00
13o.Salário	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias+1/3	785,16	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA					0,00

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA 0,00

GOIÂNIA , 26 de ABRIL de 2006 .

60  
✓

## R E S U M O   D E   C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO :        07 - 1595 / 2005

ORIGEM :         01 - GOIÂNIA

3132,87	- Valor (COM juros de 2,03%)
R\$ 3070,54	- Valor (SEM juros) em 30/10/2005
(x) 1,01032467	- Coefic. Atualizacao Monetaria
-----	
R\$ 3102,24	- Saldo
(x) 1,0793	- Juros de 30/8/2005 ate 28/4/2006
-----	
R\$ 3348,25	- TOTAL Atualizado

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 07-1595/ 2005  
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,64	- Valor apurado em 30/10/2005
(x)	1,01032467	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	12,77	- Saldo em 28/4/2006

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do I.N.S.S. Empregador)PROCESSO : 07-1595/ 2005  
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	45,92	- Valor apurado em 30/10/2005
(x)	1,01032467	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	46,39	- Saldo em 28/4/2006

**C O N C L U S Ã O**

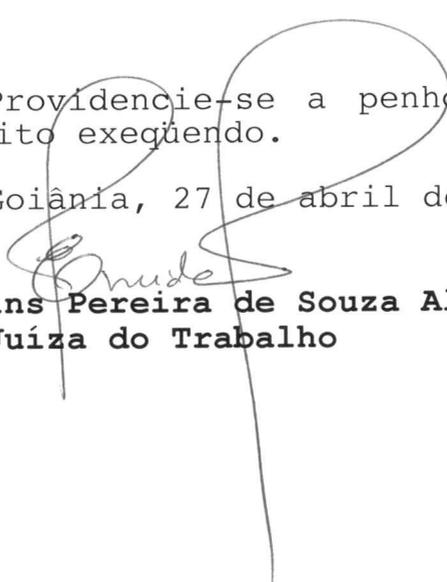
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 26 de abril de 2006, 4ª feira.

**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

Providencie-se a penhora *on line* do crédito exequendo.

Goiânia, 27 de abril de 2006

  
**Eneida Martins Pereira de Souza Alencar**  
**Juíza do Trabalho**

64  
5

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.antonina
		quinta-feira, 27/04/2006
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 10:04:35 horas do dia 27/04/2006, com o número **20060000250434**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000250434
<b>Data de Protocolamento:</b>	27/04/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	10:04:35
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Dados do Bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.752.395/0002-95 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.995,00	(Todas)

Protocolar outra minuta

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 28 de abril de 2006, 6ª feira.

**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

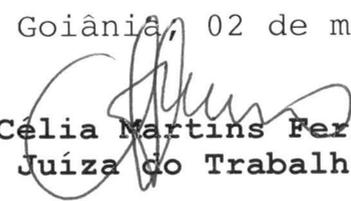
Apense-se a estes autos a Carta Precatória Executória devolvida.

Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Goiânia, 02 de maio de 2006

  
**Célia Martins Ferro**  
**Juíza do Trabalho**

66

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.antoniam terça-feira, 02/05/2006
	Minutas   Protocolamento   Ordens judiciais   Não Respostas   Ajuda   Sair	

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000250434
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

- Lista dos Réus/Executados**
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
  - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

+	<b>02.752.395/0002-95 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade de não respostas (último protocolo): 7 ]
---	---

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	

<b>Operador Sisbacen do Juiz Solicitante:</b>	ejuaz.antoniam
---	----------------

67

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.antonina
		terça-feira, 02/05/2006
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 10:00:27 horas do dia 02/05/2006, com o número **20060000258238**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000258238
<b>Data de Protocolamento:</b>	02/05/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	10:00:27
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Dados do Bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.752.395/0002-95 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.995,00	(Todas)

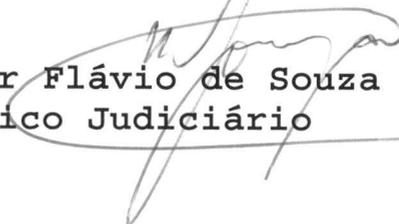
[Protocolar outra minuta](#)
[Voltar](#)

**PARTE EM BRANCO**  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

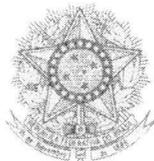
C E R T I D ã O

**CERTIFICO** que, em cumprimento a r. determinação da M.Mª Juíza do trabalho, procedi ao apensamento da Carta Precatória Executória nº 166/2005. **DOU FÉ.**

Goiânia, 02 de maio de 2.006, 3ª feira

  
**Waldir Flávio de Souza**  
Técnico Judiciário

**PARTE EM BRANCO**  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/05/2006 08:56

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 4578/2006

Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

ADVOGADO.: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADA.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ADVOGADO...: .

**DESPACHO:**

Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei n° 6.830/80.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW  
ANALISTA JUDICIÁRIO

Rosana Paula Rodrigues  
Analista Judiciário  
TRT 18ª Região

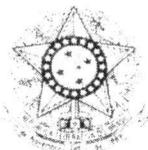
Notificação N°: 4578/2006

RT 01595-2005-007-18-00-0

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.752, de 08/05/2006, 2ª-f., circulado em 08/05/2006, 2ª-f. Pág. 69/70.

Goiânia. 09/05/2006. 3ª-f.

Waldyr Máximo de Souza  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

**CARGA DE PROCESSO**

PROCESSO: **RT 01595-2005-007-18-00-0**

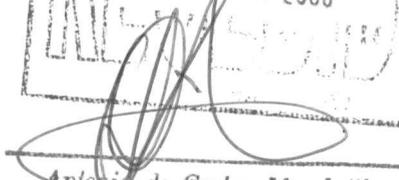
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 70 folha(s) e UNICO volume(s), ao Dr(a) **JOAQUIM JOSE MACHADO**, OAB N° 9572 GO, sob carga n° **1307/2006**, e que deverão ser devolvidos no dia **09 de Maio de 2006**.

GOIÂNIA, 04 de Maio de 2006 [Quinta-Feira ].

  
ANTONIA MARCHETTI/ERNESTO CARNEIRO  
WENDELL IKEDA/ALINE SOUSA

  
JOAQUIM JOSE MACHADO



  
Antonio de Castro Marchetti  
Téc. Judiciário - TAT 18ª. Região

N° CARGA  
01307-2006







**SINDVENDAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS - VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 4947/79. FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GOIÁS.**

Processo nº : 1.595/2005

Ação : Reclamatória Trabalhista

Reclamante: Fernanda Pereira Neves

Reclamada : Giovanna Baby Distribuidora de Cosméticos Ltda. ME

**FERNANDA PEREIRA NEVES**, nos autos do processo acima citado, tendo sido intimada para “indicar meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos autos”, via de seu advogado “in fine” assinado, vem à íclita presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o seguinte:

MM. Juiz(a):

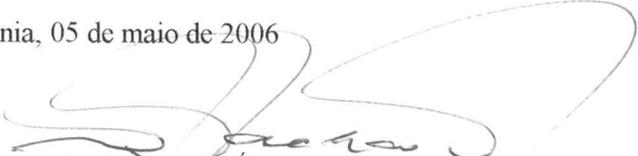
Como se vê neste processo, após a devida citação da executada foi, por duas vezes, determinado o bloqueio de valores via BACEN JUD e, em nenhuma delas, não logrou-se êxito.

Por isso, para que se possa viabilizar o andamento da presente execução,  
REQUER:

- a) – seja oficiada a Junta Comercial do Estado de São Paulo no sentido de enviar a este juízo cópia do Contrato Social da executada e da ultima alteração, se houver;
- b) – o bloqueio de veículo em nome da executada, via DETRANET , casa haja algum.

Nestes termos, respeitosamente,  
P. deferimento.

Goiânia, 05 de maio de 2006

  
JOAQUIM JOSÉ MACHADO

OAB/Go. nº 9.572

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 09 de maio de 2006, 3ª feira.

  
**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

Realize-se pesquisa de bens junto ao DETRAN-GO, expedindo-se mandado para penhora e avaliação do bem eventualmente localizado.

Prejudicado o requerimento para envio de ofício à Junta Comercial de São Paulo pois o credor não forneceu endereço para correspondência. Intime-se.

Goiânia, 10 de maio de 2006

  
**Antônia Helena Gomes Borges Taveira**  
**Juíza do Trabalho**

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

**C E R T I D ã O**

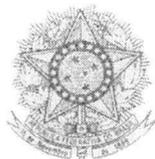
**CERTIFICO** que restou negativa a pesquisa de bens no DETRAN-GO com relação à executada. **DOU FÉ.**

Goiânia, 11 de maio de 2006,  
5ª feira.

  
**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

73  
A

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/05/2006 07:35

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 5154/2006

Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

ADVOGADO...: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADA.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ADVOGADO...: .

**DESPACHO:**

Realize-se pesquisa de bens junto ao DETRAN-GO, expedindo-se mandado para penhora e avaliação do bem eventualmente localizado. Prejudicado o requerimento para envio de ofício à Junta Comercial de São Paulo pois o credor não forneceu endereço para correspondência. Intime-se. OBS.: CONSIGNA-SE QUE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 72, VERSO, RESTOU NEGATIVA A PESQUISA JUNTO AO DETRAN.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW  
ANALISTA JUDICIÁRIO

Rosana Paulo Dragalzew  
Assistente 2  
TRT 18ª Região

**CERTIDAO**

Notificação N°: 5154/2006  
RT 01595-2005-007-18-00-0

Certifico que a notificação supra foi  
publicada no DJ-GO 14.759, de 17/05/2006,  
4ª-f., circulado em 17/05/2006, 4ª-f. Pág.  
31/33.  
Goiânia, 17/05/2006. 4ª-f.

Andrea Maria Costa Balestra  
Assistente 2

74  
7

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

**C E R T I D ã O**

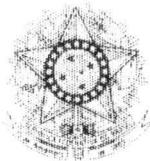
**CERTIFICO** que em 22/05/06, 2ª  
feira, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias  
para o(a) Credor(a) manifestar nos autos do  
processo, visando ao prosseguimento dos atos  
executórios (intimação de fl. 73). **DOU FÉ.**  
Goiânia, 25 de maio de 2006, 5ª  
feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

75  
10



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

**CARGA DE PROCESSO**

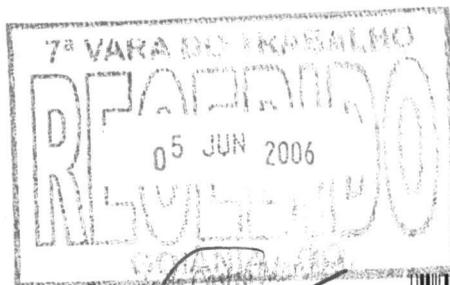
PROCESSO: **RT 01595-2005-007-18-00-0**

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 75 folha(s) e UNICO volume(s), ao Dr(a) **JOAQUIM JOSE MACHADO**, OAB N° 9572 GO, sob carga n° **1626/2006**, e que deverão ser devolvidos no dia **05 de Junho de 2006**.

GOIÂNIA, 30 de Maio de 2006 [Terça-Feira ].

ANTONIA MARCHETTI/ERNESTO CARNEIRO  
WENDELL IKEDA/ALINE SOUSA

JOAQUIM JOSE MACHADO



N° CARGA  
01626-2006



Antonia de Castro  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

TRV/13 DGCJ  
DRIVE-THRU  
02 JUN 2006  
RECEBIMENTO DE

Joalza Marques *Alves*  
Estagiária Drive-Thru

PARTE EM BRANCO  
PARTE EM BRANCO

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, procedo a juntada de ( X ) petição, ( ) ofício, ( )  
às fls. 76. DOU FÉ.

Goiânia, 05/06/2006, 2ª feira.

Antônia de Castro Marchetti  
Assistente 2



**SINDVENDAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS - VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 4947/79.  
FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.  
CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

7/6

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GOIÁS.**

Processo nº : 1.595/2005

Ação : Reclamatória Trabalhista

Reclamante: Fernanda Pereira Neves

Reclamada : Giovanna Baby Distribuidora de Cosméticos Ltda. ME

185 - GOIÂNIA - O. TRTU - 02 - Jun - 2006 - 18:18:219272-1/2

**FERNANDA PEREIRA NEVES**, nos autos do processo acima citado, tendo sido intimada para “indicar meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos autos”, via de seu advogado “in fine” assinado, vem à inclita presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o seguinte:

MM. Juiz(a):

Às fls. 66/67 se vê que houve a determinação de bloqueio de valores via BACEN/JUD. Contudo, não houve respostas da instituição financeira.

Por isso, para que se possa viabilizar o andamento da presente execução, reitera requerimento anterior, REQUERENDO o seguinte:

- a) – seja oficiada a Junta Comercial do Estado de São Paulo, situada à Rua Barra Funda, nº 930, Barra Funda, CEP-01152-000, São Paulo/SP, no sentido de enviar a este juízo cópia do Contrato Social da executada e da ultima alteração, se houver;
- b) – seja oficiado o DETRAN DE SÃO PAULO (Seção de Prontuário), situado à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1301, CEP-04094-901, Ibirapuera, São Paulo/SP, para que este órgão efetive o bloqueio e envie para este juízo cópia de Extrato do Cadastro de Veículos caso haja algum cadastrado em nome da executada.

Nestes termos, respeitosamente,  
P. deferimento.

Goiânia, 31 de maio de 2006

**JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

OAB/Go. nº 9.572

77  
v

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 05 de junho de 2006, 2ª feira.

**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

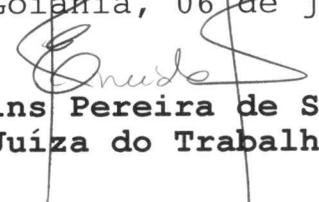
Reitere-se o expediente de fl. 67.

Oficie-se à Junta Comercial em São Paulo requisitando cópia do contrato social da executada e alterações havidas. Informe-se o número do CNPJ.

Oficie-se ao DETRAN em São Paulo, no endereço indicado à fl. 76, requisitando a pesquisa de bens em nome da executada. Informe-se o número do CNPJ.

Desentranhe-se a carta precatória, encaminhando-a ao Juízo deprecado e solicitando a expedição de mandado para penhora e avaliação de bens da devedora.

Goiânia, 06 de junho de 2006.

  
**Eneida Martins Pereira de Souza Alencar**  
**Juíza do Trabalho**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.752.395/0002-95</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>51.46-2-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 701</b>	
CEP <b>20.071-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/06/2006** às **11:05:57** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

 Preparar página  
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

\_\_\_\_ CNPJ, EXTERNO, EXTCNPJ ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ ) \_\_\_\_\_  
T34227WP DATA: HORA: 11:16:12 USUARIO : SAMUEL  
PAG.: 1 / 1

79  
v

CNPJ : 02.752.395/0001-04 (MATRIZ)  
N.EMP.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME

NOME FANTASIA: GIOVANNA BABY  
END.: R SANTA CRESCENCIA 180  
BAIRRO : VILA PRADO  
MUNICIPIO : 7107 SAO PAULO

TELEFONE: SEGUNDO TELEFONE: FAX:  
UF: SP CEP: 05524-020 ORGAO: 0818000  
CORREIC ELETRONICO:

DT CONSTIT/ABERTURA: 18/09/1998(09/1998) SIT.CAD.CNPJ: NAO BAI XADA  
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005)  
NATUREZA JURIDICA : 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
CNAE FISCAL : 5241-8-04 Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal

---

PF3/15 - ENCERRA CONSULTA PF7/19 - VOLTA PAGINA PF8/20 - AVANCA PAGINA

80  
7

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.antonio
		terça-feira, 06/06/2006
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 15:09:33 horas do dia 06/06/2006, com o número **20060000349142**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000349142
<b>Data de Protocolamento:</b>	06/06/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	15:09:33
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

Dados do Bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.752.395/0001-04 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.995,00	(Todas)
02.752.395/0002-95 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.995,00	(Todas)

[Protocolar outra minuta](#)



81  
10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
 Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
 Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
 e-mail: [vt7go@trt18.gov.br](mailto:vt7go@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

RB 2 3 6 6 4 5 4 7 6 BR  
 OFÍCIO Nº 656/2006 Goiânia, 07/06/2006

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
 CREDOR(A): FERNANDA PEREIRA NEVES  
 DEVEDOR(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Senhor Diretor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de enviar a este juízo extrato dos veículos cadastrados em nome da devedora GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME, CNPJ 02.752.395/0002-95.

Atenciosamente,

**ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA**  
 JUÍZA DO TRABALHO

ORIGINAL ASSINADO

Ilmº Senhor  
 Diretor Presidente do DETRAN-SP  
 Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1301, Ibirapuera  
 CEP: 04094-901 - São Paulo-SP

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o presente foi expedido nesta data.  
 Goiânia, 8/6/2006, 5ª.f.  
*Lucilene E. Q. Cruzeiro*  
 Assistente 2



82  
b

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
 Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
 e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

RB 2 3 6 6 4 5 4 3 1 BR

OFÍCIO Nº 657/2006

Goiânia, 07/06/2006

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
 RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
 RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Senhor Presidente,

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Juízo cópia do contrato social e possíveis alterações contratuais da empresa GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME, CNPJ nº 02.752.395/0002-95.

Atenciosamente

**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**

Nº DO OBJETO: \_\_\_\_\_ DATA DA POSTAGEM: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº: 1595/05 ORIGEM: 7ª VT. de Goiânia - GO - Of. 657/06

DESTINATÁRIO: Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP

ENDEREÇO: Rua Barra Funda, nº 930 - Barra Funda

CEP: 01152-000 CIDADE: São Paulo ESTADO: GOIÁS S.P.

RECEBIDO EM: 140606 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: Roseli de Jesus P. Rebelo

CONTRATO DO AR - Nº 02399

Lucilene E. Q. Cruzeiro  
 Assistente 2

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-000  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Senhor Presidente,

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Juízo cópia do contrato social e possíveis alterações contratuais da empresa GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME, CNPJ nº 02.752.395/0002-95.

Atenciosamente,

DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

TRABALHO  
Setor Bueno  
P 74.215-901

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

CARIMBO



CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em .../.../..., conforme recibo (A.R.) colocado nesta data. GOI. 22.06/2006. ... 5. feira.

te da Junta Comercial do Estado de São Paulo  
a Funda, nº 930, Barra Funda  
52-000 - São Paulo-SP

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO  
MARCELO  
MAT. 892.729.0

CERTIDÃO  
Certifico que o presente foi expedido nesta data. Goiânia, 8/6/2006, -f.  
Lucilene E. Q. Cruzeiro  
Assistente 2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( )

7ª VARA DO TRABALHO  
Rua T-29, 103 - Setor Bueno  
Goiânia-GO - CEP 74.215-901

- MUDOU-SE
- DESCONHECIDO NO LOCAL
- RECUSADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- AUSENTE
- 

DATA  
14/06/06

ASS. DO RESPONSÁVEL

83  
to

'Autos 7ª VT de Goiânia° n° 1.595/05-0 RT

RB 2 3 6 6 4 5 5 1 6 BR

**PARTE EM BRANCO**

7ª Vara do Trabalho

**C E R T I D ã O**

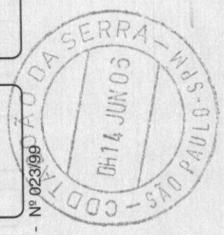
**CERTIFICO** que remeti a CPE n° 166/200 à 1ª V.T. de Taboão da Serra-SP (autos Juízo deprecado n° (02395.2005.501.02-00-4), com cópia de fls. 77 conforme determinado.

**DOU FÉ.**

Goiânia, 08 de junho de 2006,  
5ª feira.

*RL*  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
**Assistente 02**

<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b>		R.B. 23664551-6
Nº DO OBJETO		DATA DA POSTAGEM
PROCESSO Nº	ORIGEM	AR
1595/05	CPE n° 166/05 - 7ª V.T. de Goiânia - Jo	
DESTINATÁRIO		
1ª V.T. de Taboão da Serra - SP		
ENDEREÇO		
Rua Chereze Marie Louzetto n° 93 B. 928-8584		
CEP	CIDADE	ESTADO
06754010	Taboão da Serra	GOIÁS S.P.
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
14-06-06	X Maria Estel Bráulio	



CONTRATO DO AR - Nº 02395

Goiânia, 08 de junho de 2006,  
5ª feira.

*XL*  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 02

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

**7ª VARA DO TRABALHO**  
**Rua T-29, 1403 - Setor Bueno**  
**Goiânia-GO - CEP 74.215-901**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORM \_\_\_\_\_

**PARTE EM BRANCO**  
7ª Vara do Trabalho

RECEBIDO  
Escritório para entrega de processos  
26/06/06  
2ª feira





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAO PAULO, 26/06/2006  
ILMO SR. SAMUEL FABIO FERREIRA JUNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA  
7ª VARA DO TRABALHO  
RUA T-29, 1403  
SETOR BUENO CEP: 74215901  
GOIANIA/GO  
OF: 657/2006 PROCESSO: 01595200500718000  
Nº JC: 328937/06-0

Em atenção aos termos do ofício acima referenciado, encaminhamos, em anexo, cópia(s) xerógrafa(s) da(s) Ficha(s) Cadastral(is) e/ou Ficha de Breve Relato, as quais contém informações resumidas do(s) documento(s) registrado(s) e arquivado(s) nesta Junta Comercial referente(s) a(s) empresa(s) solicitada(s).

Outrossim, informamos que, caso haja interesse no envio de cópia de algum(ns) documento(s) constante(s) na Ficha Cadastral e/ou Ficha de Breve Relato, o pedido deverá ser reiterado mencionando o(s) número(s) de registro do documento ou período desejado.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



P/ Antonio Marangon  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS  
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA  
REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA  
CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO  
NO SISTEMA INFORMATIZADO

-----EMPRESA-----		
LAURIN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. - M.E.		TIPO : LIMITADA
-----NIRE MATRIZ-----   35215317458	---DATA DA CONSTITUICAO---   18/09/1998	-----EMISSAO-----   21/06/2006 08:40
---INICIO DE ATIV.---   08/09/1998	-----C.N.P.J.-----   02.752.395/0001-04	---INSCRICAO ESTADUAL--- 
-----CAPITAL-----   5.000,00 (CINCO MIL REAIS.*****)		
-----ENDERECO-----		
LOGR.: RUA SANTA CRESCENCIA COMPLEMENTO: MUNICIPIO: SAO PAULO	NUMERO: 180 BAIRRO: VILA PRADO CEP: 05524-020 UF: SP	
-----OBJETO-----		
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADOS EM GERAL NAO ESPECIALIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS COMERCIO VAREGISTA DE MOVEIS ARTIGOS DE ILUMINACAO E OUTROS ARTIGOS PARA RESIDENCIA		
-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----		
AMAURI RODRIGUES DE SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 269.575.928-20, RG/RNE 305170673, SP, RESIDENTE A AV. ROTARY, 5010, JD. PIRAJUSSARA, EMBU, SP, CEP 06810-240, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.		
CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 171.398.598-50, RG/RNE 277564633, SP, RESIDENTE A AV. ROTARY, 5010, JD. PIRAJUSSARA, EMBU, SP, CEP 06810-240, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.		

86  
2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FICHA CADASTRAL

--ARQUIVAMENTOS--		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
190.540/98-9	24/11/1998	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
129.164/99-9	02/08/1999	FILIAL QUE MANTINHA AS ATIVIDADES A AV. PRESIDENTE VARGAS, NR. 435 - SALA 301 - CENTRO - CEP. 20071-003 - RIO DE JANEIRO/RJ, PASSARA NESTE ATO PARA A AV. PRESIDENTE VARGAS, NR. 435 - SALA 701 - CENTRO - CEP. 20071-003 - RIO DE JANEIRO/RJ..
214.646/00-2	21/11/2000	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.  RETIRA-SE AMAURI RODRIGUES DE SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 269.575.928-20, RG/RNE 305170673, SP, RESIDENTE A AV. ROTARY, 5010, JD. PIRAJUSSARA, EMBU, SP, CEP 06810-240, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.750,00.  RETIRA-SE CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 171.398.598-50, RG/RNE 277564633, SP, RESIDENTE A AV. ROTARY, 5010, JD. PIRAJUSSARA, EMBU, SP, CEP 06810-240, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.  ADMITIDO JOAO LUIS MENDES DIAS, NAC. BRASILEIRA, CPF 281.141.198-45, RG/RNE 322791868, RESIDENTE A R. NAPOLEAO LAUREANO, 51, CAFELANDIA, SP, CEP 16500-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 250,00.  ADMITIDO LUIZ EUGENIO MENDES DIAS, NAC. BRASILEIRA, CPF 281.156.918-95, RG/RNE 21685498, SP, RESIDENTE A R. NAPOLEAO LAUREANO, 51, CAFELANDIA, SP, CEP 16500-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.750,00.
174.154/01-4	23/08/2001	DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.

87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FICHA CADASTRAL

--ARQUIVAMENTOS--		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
174.165/01-8	23/08/2001	REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
805.054/01-7	23/08/2001	ENQUADRAMENTO DE (EPP) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35215317458

PAG.03

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 13 de julho de 2006, 5ª feira.

**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

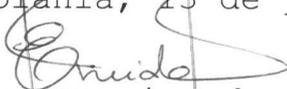
Consoante denota-se dos autos, o expediente encaminhado ao Banco Central não surtiu efeito.

No caso, é incurial que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria, presumindo-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros.

Destarte, reitere-se o expediente de fl. 80, devendo constar, também, os nomes e CPF's dos sócios da empresa (fl. 86).

Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.

Goiânia, 13 de julho de 2006.

  
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
Juíza do Trabalho

89  
10

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.eneida quinta-feira, 13/07/2006
<a href="#">Minutas</a>	<a href="#">Protocolamento</a>	<a href="#">Ordens judiciais</a>
<a href="#">Não Respostas</a>	<a href="#">Ajuda</a>	<a href="#">Sair</a>

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 14:32:44 horas do dia 13/07/2006, com o número **20060000435742**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000435742
<b>Data de Protocolamento:</b>	13/07/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	14:32:44
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Dados do Bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.752.395/0001-04 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	4.100,00	(Todas)
281.141.198-45 : JOAO LUIS MENDES DIAS	4.100,00	(Todas)
281.156.918-95 : LUIZ EUGENIO MENDES DIAS	4.100,00	(Todas)
02.752.395/0002-95 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	4.100,00	(Todas)

[Protocolar outra minuta](#)





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIVISÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO**

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – 1º andar - Cep: 04094-901.

São Paulo, 4 de julho de 2.006.

**OFÍCIO N.º 044857/2006 - EXP/DILI- Luiz G. Mollo.  
PROTOCOLO N.º 0152108-0/2006 – DETRAN.**



**MM. JUIZ(a):**

Em atenção aos termos do ofício nº656/2006, expedido nos autos do Processo nº01595-2005-007-18-00-0, encaminho a Vossa Excelência cópia de pesquisa on-line do que consta no banco de dados da Prodesp a respeito da solicitação.

Por oportuno, reitero os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**JAMES WILLIAM MECCHI**  
DELEGADO DE POLÍCIA  
ASSISTENTE DA DILI

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a):  
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara do Trabalho de,  
**GOIÂNIA – GO.**  
Av. t 29 – 1403- , - Cep- 74215-901



al  
C

PCIC 02752395000295

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO. . . .  
PNOM GIOVANNA BABY DISTR DE COSM LTDA ME

NOME NAO CADASTRADO - ENTRE COM NOVA TRANSACAO. . . .

**C O N C L U S Ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 20 de julho de 2006, 5ª feira.

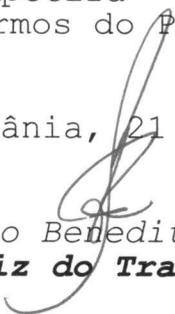
**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Goiânia, 21 de julho de 2006.

  
**Armando Benedito Bianki**  
**Juiz do Trabalho**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.eneida sexta-feira, 21/07/2006
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

 Clique <b>aqui</b> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <b>aqui</b> para imprimir.	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000453251
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

<b>Lista dos Réus/Executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <b>clique aqui</b>.</li> <li>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <b>clique aqui</b>.</li> </ul>

	<b>02.752.395/0001-04 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade de não respostas (último protocolamento): 1 ]
	<b>02.752.395/0002-95 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade de não respostas (último protocolamento): 1 ]
	<b>281.141.198-45 - JOAO LUIS MENDES DIAS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade de não respostas (último protocolamento): 1 ]
	<b>281.156.918-95 - LUIZ EUGENIO MENDES DIAS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,38] [Quantidade de não respostas (último protocolamento): 1 ]



<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	

<b>Operador Sisbacen do Juiz Solicitante:</b>	ejuaz. <input type="text" value="eneida"/>
---	--

94  
40

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.eneida quarta-feira, 19/07/2006
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 16:13:07 horas do dia 19/07/2006, com o número **20060000453251**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



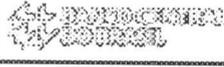
Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000453251
<b>Data de Protocolamento:</b>	19/07/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	16:13:07
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Dados do Bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.752.395/0001-04 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE CCSMETICOS LTDA-ME	3.778,17	(Todas)
281.141.198-45 : JOAO LUIS MENDES DIAS	3.778,17	(Todas)
281.156.918-95 : LUIZ EUGENIO MENDES DIAS	3.778,17	(Todas)
02.752.395/0002-95 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.778,17	(Todas)

Protocolar outra minuta

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.eneida segunda-feira, 17/07/2006
Minutas   Protocolamento   Ordens judiciais   Não Respostas   Ajuda   Sair		

## Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 10:08:20 horas do dia 17/07/2006, com o mesmo número de protocolo utilizado na solicitação de Bloqueio original: **20060000435742**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Número do Protocolo:</b>	20060000435742
<b>Data de Protocolamento:</b>	17/07/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	10:08:20
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Lista dos Réus/Executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

	<b>02.752.395/0001-04 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [ Quantidade de não respostas (último protocolo): 0 ]						
	<b>Instituições Financeiras / Agências / Contas</b>	<b>Ordem Judicial</b>					<b>Data/Hora Cumprimento</b>
		<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	
<b>Respostas</b>							
Não há respostas positivas para este réu/executado							
<b>Não Respostas</b> (exibir   ocultar)							
	<b>02.752.395/0002-95 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [ Quantidade de não respostas (último protocolo): 0 ]						
	<b>Instituições Financeiras / Agências / Contas</b>	<b>Ordem Judicial</b>					<b>Data/Hora Cumprimento</b>
		<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	
<b>Respostas</b>							
Não há respostas positivas para este réu/executado							
<b>Não Respostas</b> (exibir   ocultar)							
	<b>281.141.198-45 - JOAO LUIS MENDES DIAS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 309,21] [ Quantidade de não respostas (último protocolo): 0 ]						

Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
<b>Respostas</b>						
BANCO NOSSA CAIXA S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	13/07/06 14:32	Bloq. Valor	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA	4.100,00	(04) Cumprida parcialmente devido a bloqueio anterior. 309,21	14/07/06 10:16
	17/07/2006 10:06:19	Transf. Valor	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA	309,21	Não enviada	
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA/ Todas as Agências/ Todas as Contas	13/07/06 14:32	Bloq. Valor	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA	4.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	14/07/06 09:48

**Não Respostas (exibir | ocultar)**

**281.156.918-95 - LUIZ EUGENIO MENDES DIAS**  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 12,62] [ Quantidade de não respostas (último protocolamento): 0 ]

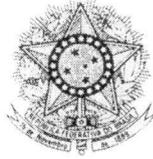
Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
<b>Respostas</b>						
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA/ Todas as Agências/ Todas as Contas	13/07/06 14:32	Bloq. Valor	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA	4.100,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 12,62	14/07/06 09:48
	17/07/2006 10:08:19	Transf. Valor	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA	12,62	Não enviada	

**Não Respostas (exibir | ocultar)**

<b>Instituição Financeira para depósito judicial caso transferência:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Agência para depósito judicial caso transferência:</b>	2555
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:</b>	ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

Protocolar outra minuta

Voltar



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO:** RT 01595-2005-007-18-00-0

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 24/07/2006 08:54

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 8492/2006

Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

ADVOGADO...: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADA.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei n° 6.830/80.

ANDREA MENDONÇA COSTA BALESTRA  
Assistente 2

**CERTIDÃO**

Notificação N°: 8492/2006

RT 01595-2005-007-18-00-0

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.807, de 28/07/2006, 6ª-f., circulado em 28/07/2006, 6ª-f. Pág. 40/43.

Goiânia, 28/07/2006. 6ª-f.

Antonia de Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

198  
/

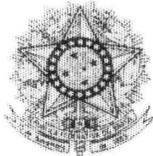
**PARTE EM BRANCO**  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que em 04/08/06, 6ª  
feira, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias  
para o(a) Credor(a) manifestar nos autos do  
processo de sorte a possibilitar o  
prosseguimento dos atos executórios  
(intimação de fl. 97). **DOU FE.**  
Goiânia, 08 de agosto de 2006,  
3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**PARTE EM BRANCO**  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

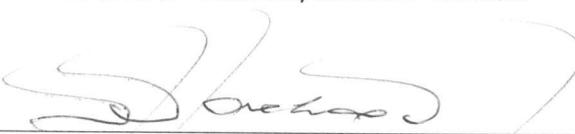
**CARGA DE PROCESSO**

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0

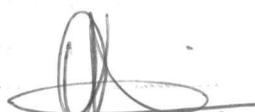
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 99 folha(s) e UNICO volume(s), ao Dr(a) **JOAQUIM JOSE MACHADO**, OAB N° 9572 GO, sob carga n° 2613/2006, e que deverão ser devolvidos no dia **14 de Agosto de 2006**.

GOIÂNIA, 09 de Agosto de 2006 [Quarta-Feira ].

  
ANTONIA MARCHETTI/WILLIAM FILHO  
WENDELL IKEDA/ALINE SOUSA

  
JOAQUIM JOSE MACHADO



  
Antonia de Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

N° CARGA  
02613-2006







**SINDVENDAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS - VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 4947/79.

FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75

100  
40

TRT-1ª  
PR  
ANUA  
DISP  
17-Ago-2006-16:19-074032-1/2

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GOIÁS.**

Processo nº : 1.595/2005

Ação : Reclamatória Trabalhista

Reclamante: Fernanda Pereira Neves

Reclamada : Giovanna Baby Distribuidora de Cosméticos Ltda. ME

**FERNANDA PEREIRA NEVES**, nos autos do processo acima citado, tendo sido intimada para “indicar meios necessários para o prosseguimento da execução” (conf. despacho de fls. 98, via de seu advogado “in fine” assinado, vem à íncrita presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o seguinte:

MM. Juiz(a):

Como se viu, é possível que a Reclamada nem esteja mais funcionando sob esta denominação social. Daí, certamente, todo pedido de bloqueio em seu desfavor será frustrado, a exemplo dos anteriores.

Em face disso, requer seja reiterado o bloqueio de importâncias em dinheiro, via BACEN/JUD e de veículos junto ao DETRAN de São Paulo (Departamento Estadual de Traânsito – Divisão de Registro e Licenciamento – à Av. Pedro Álvares Cabral , nº 301, 1º andar, CEP-04094-901), mas, em nome dos sócios **JOÃO LUIZ MENDES DIAS**, CPF nº 281.141.198-45, RG/RNE 322791868 e **LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS**, CPF nº 281.156.918-95, RG/RNE 21685498.

Nestes termos, respeitosamente,  
P. deferimento.

Goiânia, 17 de agosto de 2006

**JOAQUIM JOSÉ MACHADO**  
OAB/Go. nº 9.572



PAB TRT 18ª Região/GO  
Rua T- 29 n.º 1.403  
Setor Bueno  
74.415-050 - Goiânia - GO



**CAIXA**

Ofício n.º1149/2006/RETPV 2555-0

Goiânia, 11 de Agosto de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juiz do Trabalho

Assunto: **Transferência de Valores**

Processo da Sétima Vara n.º 1595-2005-007-18-00-0.  
Reclamante: Fernanda Pereira Neves.  
Reclamado: Luiz Eugênio Mendes Dias.

Excelentíssimo Senhor,

1. Por motivo de não haver sido emitida automaticamente guia de depósito, informamos crédito à conta 2555.042.1516373-2, no valor de R\$12,62, ocorrido em 21/07/2006, depositado por Luiz Eugênio Mendes Dias

Respeitosamente,

  
WALMES DIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Supervisor de Retaguarda  
RETPV 2555-0

  
ALBA PUREZA GOMES FERREIRA  
Gerente de Atendimento  
PAB TRT 18ª Região/GO

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 18 de agosto de 2006,  
6ª feira.

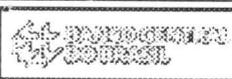
  
**Ruberval Acosta**  
**Assistente Secretário**

Reitere-se o expediente de fl. 94. Não surtindo efeitos, oficie-se ao DETRAN de São Paulo, conforme requerido à fl. 100.

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

  
**Antônia Helena Gomes Borges Taveira**  
**Juíza do Trabalho**

103  
7

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.antoniam segunda-feira, 21/08/2006
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 11:21:47 horas do dia 21/08/2006, com o número **20060000551922**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



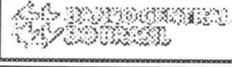
Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20060000551922
<b>Data de Protocolamento:</b>	21/08/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	11:21:47
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Dados do Bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.752.395/0001-04 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.779,00	(Todas)
281.141.198-45 : JOAO LUIS MENDES DIAS	3.779,00	(Todas)
281.156.918-95 : LUIZ EUGENIO MENDES DIAS	3.779,00	(Todas)
02.752.395/0002-95 : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	3.779,00	(Todas)

[Protocolar outra minuta](#)

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuaz.antonio quarta-feira, 23/08/2006

## Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 12:05:23 horas do dia 23/08/2006, com o mesmo número de protocolo utilizado na solicitação de Bloqueio original: **20060000551922**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

<b>Número do Protocolo:</b>	20060000551922
<b>Data de Protocolamento:</b>	23/08/2006
<b>Hora de Protocolamento:</b>	12:05:23
<b>Número do Processo:</b>	01595-2005-007-18-00-0
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	7ª VT DE GOIÂNIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES

### Lista dos Réus/Executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

	<b>02.752.395/0001-04 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [ Quantidade de não respostas (último protocolo): 0 ]						
	<b>Instituições Financeiras / Agências / Contas</b>	<b>Ordem Judicial</b>					<b>Data/Hora Cumprimento</b>
		<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	
<b>Respostas</b>							
Não há respostas positivas para este réu/executado							
<b>Não Respostas</b> (exibir   ocultar)							
	<b>02.752.395/0002-95 - GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [ Quantidade de não respostas (último protocolo): 0 ]						
	<b>Instituições Financeiras / Agências / Contas</b>	<b>Ordem Judicial</b>					<b>Data/Hora Cumprimento</b>
		<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	
<b>Respostas</b>							
Não há respostas positivas para este réu/executado							
<b>Não Respostas</b> (exibir   ocultar)							
	<b>281.141.198-45 - JOAO LUIS MENDES DIAS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 105,11] [ Quantidade de não respostas (último protocolo): 0 ]						

105  
9

Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
<b>Respostas</b>						
BANCO NOSSA CAIXA S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	21/08/06 11:21	Bloq. Valor	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	3.779,00	(04) Cumprida parcialmente devido a bloqueio anterior. 105,11	22/08/06 10:17
	23/08/2006 12:05:21	Transf. Valor	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	105,11	Não enviada	-
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA/ Todas as Agências/ Todas as Contas	21/08/06 11:21	Bloq. Valor	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	3.779,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	22/08/06 09:33

**Não Respostas (exibir|ocultar)**

**281.156.918-95 - LUIZ EUGENIO MENDES DIAS**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [ Quantidade de não respostas (último protocolamento): 0 ]

Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
<b>Respostas</b>						
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA/ Todas as Agências/ Todas as Contas	21/08/06 11:21	Bloq. Valor	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	3.779,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	22/08/06 09:33

**Não Respostas (exibir|ocultar)**

<b>Instituição Financeira para depósito judicial caso transferência:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Agência para depósito judicial caso transferência:</b>	2555
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	

<b>Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:</b>	ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
---	-------------------------------------

Protocolar outra minuta

PORTE EM BRANCO  
7ª Vara do Trabalho

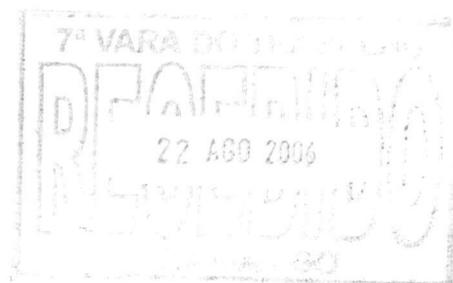
PORTE EM BRANCO  
7ª Vara do Trabalho

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procede à juntada do  
termo de fls. . . 106 . . . acompanhado de  
documento(s) de fls. . . . . DOU FÊ.  
Goiânia, 24/08/2006, 5ª feira.

*Paulo Roberto Dragalzew*  
Analista Judiciário  
TRT 18ª Região

PAB TRT 18ª Região/GO  
Rua T- 29 n.º 1.403  
Setor Bueno  
74.415-050 - Goiânia - GO



**CAIXA**

Ofício n.º1189/2006/RETPV 2555-0

Goiânia, 14 de Agosto de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juiz do Trabalho

Assunto: **Transferência de Valores**

Processo da Sétima Vara n.º1595-2005-007-18-00-0  
Reclamante: Fernanda Pereira Neves.  
Reclamado: João Luís Mendes Dias.

Excelentíssimo Senhor,

1.1 Por motivo de não haver sido emitida automaticamente guia de depósito, informamos crédito à conta 2555.042.1516571-9, no valor de R\$309,21, ocorrido em 27/07/2006, depositado por João Luís Mendes Dias.

Respeitosamente,

WALMES DIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Supervisor de Retaguarda  
RETPV 2555-0

ALBA PUREZA GOMES FERREIRA  
Gerente de Atendimento  
PAB TRT 18ª Região/GO



107  
v  
196  
b

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

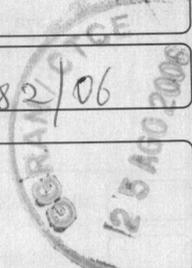
RB . 2 3 6 6 4 5 6 5 2 BR  
OFÍCIO Nº 982/2006 Goiânia, 24/08/2006

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Senhor Diretor,

Por determinação da Exma. Juíza do Trabalho, solicito de Vossa Senhoria que informe a este Juízo se os sócios da reclamada supracitada JOÃO LUIZ MENDES DIAS (CPF 281.141.198-45) e LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (CPF 281.156.018-05)

AVISO DE RECEBIMENTO - AR		
Nº DO OBJETO	DATA DA POSTAGEM	
PROCESSO Nº 1595/05	ORIGEM 7ª-V.T. de Goiânia - Of 982/06	
DESTINATÁRIO DETRAN - SP.		
ENDEREÇO Av. Pedro Álvares Cabral, n. 301 - 1º andar		
CEP 04094-901	CIDADE São Paulo	ESTADO GOIÁS S.P.
RECEBIDO EM 30.08.06	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO LUZIA SOUZA RG: 2400.965	



CONTRATO DO AR - Nº 023/99

Diretor Presidente do DETRAN-SP  
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 301, 1º Andar  
CEP: 04094-901 - São Paulo-SP

Certifico que o presente foi expedido nesta data.  
Goiânia, 24/8/2006, 5ª.f.  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: vt7q@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

OFÍCIO Nº 982/2006 RB . 2 3 6 6 4 5 6 5 2 BR

Goiânia, 24/08/2006

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Senhor Diretor,

Por determinação da Exma. Juíza do Trabalho, solicito de Vossa Senhoria que informe a este Juízo se os sócios da reclamada supracitada JOÃO LUIZ MENDES DIAS (CPF 281.141.198-45) e LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (CPF 281.156.918-95), possuem cadastrados nesse Estado. Em caso positivo, que seja bloqueio de transferência a terceiros.

Informações deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade a recusa, ou o retardamento, bem como a prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DRAGALZEW  
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto Dragalzew  
Analista Judiciário  
TRT 18ª Região

DETERMINAÇÃO Presidente do DETRAN-SP  
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 301, 1º Andar  
CEP: 04094-901 - São Paulo-SP

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente foi expedido nesta data.  
Goiânia, 24/08/2006, -f.  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 2

107  
2087

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que até a presente data não houve manifestação do DETRAN-SP em face dos termos do ofício de fl. 106. **DOU FÉ.**  
Goiânia, 06 de outubro de 2006, 6ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.  
Goiânia, 06 de outubro de 2006, 6ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Reitere-se a determinação judicial consignada no ofício de fl. 106 via mandado judicial, competindo ao Oficial de Justiça identificar o Diretor-Presidente do DETRAN.

Para tanto, expeça-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho de São Paulo.

Goiânia, 09 de agosto de 2006

Antônia Helena *de Souza* Gomes Borges Taveira  
**Juíza do Trabalho**



109 <sup>108</sup>  
w b

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: vt7go@trtl8.gov.br site: www.trtl8.gov.br

RB 2 3 6 6 4 9 5 6 6 BR

**CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA Nº 155/2006**

Processo: RT 01595-2005-007-18-00-0

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME

CNPJ: 02.752.395/0001-04

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP cu a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja intimado **O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-SP** para que informe a este juízo se os sócios da Reclamada supracitada JOÃO LUIZ MENDES DIAS (CPF 281.141.198-45) e, LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (CPF 281.156.918-95), possuem veículos cadastrados nesse Estado. Em caso positivo, que seja efetuado o bloqueio de transferência a terceiros. As informações deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

**OBS.:** A diligência deverá ser cumprida via mandado judicial, competindo ao Oficial de Justiça identificar o Diretor-Presidente do DETRAN-SP.

AVISO DE RECEBIMENTO - AR			
Nº DO OBJETO		DATA DA POSTAGEM	
PROCESSO Nº	ORIGEM		
1595/05	CPI n 155/06		
DESTINATÁRIO			
<p>Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) do Serviço de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de São Paulo-SP Av. Marquês de São Vicente nº 235 - Barra Funda CEP 01.139-001 - São Paulo - SP</p>			
CEP	CIDADE	ESTADO	
		GOIÁS	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		CONTRATO DO AR - Nº 023/95
9/10/06	<p>Fátima A. M. S. Vallin RG. 10.887.265</p> <p>Fátima A. M. S. Vallin RG. 10.887.265</p>		<p>16 OUT 2006</p> <p>Des. Roberto da Silva RG. 6.874.479.9</p>

ido

RR 2 3 6 6 4 9 5 6 6 BR

**CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA Nº 155/2006**

Processo: RT 01595-2005-007-18-00-0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME  
CNPJ: 02.752.395/0001-04

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja intimado o DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-SP para que informe a este juízo se os sócios da Reclamada supracitada JOÃO LUIZ MENDES DIAS (CPF 281.141.198-45) e, LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (CPF 281.156.918-95), possuem veículos cadastrados nesse Estado. Em caso positivo, que seja efetuado o bloqueio de transferência a terceiros. As informações deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

OBS.: A diligência deverá ser cumprida via mandado judicial, competindo ao Oficial de Justiça identificar o Diretor-Presidente do DETRAN-SP.

DETRAN-SP: Av. Pedro Álvares Cabral, nº 301, 1º andar - Jd. São Paulo - SP

Em virtude do que, mandei expedir esta Precatória, para que, sentada, nela se digne de apor seu respeitável CUMPRASE, intimação conforme requerido.

DEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE  
Obscrevi aos Dez de Outubro de Dois mil

HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
JUÍZA DO TRABALHO

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente foi expedido  
nesta data  
Goiânia, 14/10/2006, 2ª f.

Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 2

**CERTIDÃO**

Certifico que esta notificação foi recebida  
Trabalho - 18ª Região  
destinatário em 14/10/2006  
forne recibo (A.R.) colocado nesta data  
GO, 25/10/06  
Antonia de Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

7ª VARA DO TRABALHO  
Rua T-29, 1403 - Setor Bueno  
Goiânia-GO - CEP 74.215-901

- MUDOU-SE  
 DESCONHECIDO NO LOCAL  
 RECUSADO  
 ENDEREÇO INSUFICIENTE  
 AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORM

110  
2

### TERMO DE JUNTADA

- Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:
- ( ) petição, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - (x) ofício, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) 110/112;
  - ( ) laudo pericial, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) ata de leilão, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) carta precatória nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) outros: \_\_\_\_\_ à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) documentos, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

**CERTIFICO** ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 109/112. **DOU FÉ.**

Goiânia, 17/10/06, 9<sup>a</sup>-feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**

**COORDENADORIA DO RENAVAL**

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1.301 - Ibirapuera - Cep.: 04094-901

Paulo Roberto Dragalzew  
Analista Judiciário - TRT 15ª Região

São Paulo, 27 de Setembro de 2006.

Ofício nº 19394/2006 re BLOQ/DESBLOQ

Prot. nº 211285-0/2006 DETRAN - numa próxima solicitação referente aos mesmos requeridos, favor enviar cópia deste nosso ofício

MM.JUIZ (a):

Em atenção ao ofício nº 982/2006, referente ao processo nº 01595-2005-007-18-00-0, encaminho a Vossa Excelência pesquisa de nosso sistema informatizado PRODESP, informando que nenhum registro foi encontrado para o CPF/CNPJ (s).

Aproveito o ensejo e reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

ROBERT LEON CARREL  
DELEGADO DE POLÍCIA COORDENADOR DO RENAVAL  
DETRAN - SP

À Sua Excelência  
MM Juiz (a) da 7ª Vara DO Trabalho de Goiânia  
Rua T-29, nr 1403 CEP 74215-901  
GOIANIA / GO

~~112~~  
112  
v

PCIC 28115691895

Doc 01

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSAÇÃO.  
PCIC 28115691895

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s) numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiânia, 17/10 /2006, 9<sup>a</sup> feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

113 ~~HE~~  
2

Doc 01

PCIC 28114119845

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO-- ENTRE COM NOVA TRANSACAO.  
PCIC 28114119845

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente folha contém 01 (um) documento(s)  
numerado(s) e rubricado(s). DOU FÉ.

Goiânia, 17/10 /2006, 3<sup>a</sup> feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2

114 ~~113~~  
~ J

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia. Goiânia, 17 de outubro de 2006, 4ª feira.

Ruberval Acosta  
Assistente Secretário

Solicite-se a devolução da carta precatória executória expedida (fl. 108), eis que a determinação deste Juízo restou atendida por intermédio do ofício juntado às fls. 110-2.

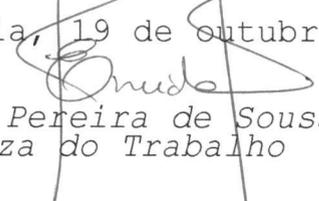
**Intimem-se a Executada e os sócios João Luis Mendes Dias e Luiz Eugênio Mendes Dias**, estes diretamente e nos endereços registrados no contrato social de fl. 86, do início do prazo de 05 dias para, querendo, oporem embargos em vista da penhora *on line* do crédito exequendo.

Transcorrido *in albis* o prazo, libere-se ao Credor os depósitos judiciais identificados nos documentos de fls. 101 e 106, atualizando-se os cálculos para compensação dos valores levantados. O credor deverá ser intimado também para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Goiânia, 19 de outubro de 2006

  
Eneida Martins Pereira de Sousa Alencar  
Juíza do Trabalho



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

419  
115  
Contrato ECT/DR/GO  
TRT  
18ª Região  
20/10/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

**DESTINATÁRIO**  
**GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**

**AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE CEP 06.785-300 - TABOÃO DA SERRA-SP**

Notificação Nº 12551/2006 RB 5 1 8 0 9 6 0 3 9 BR  
Processo Nº RT 01595-2005-007-18-00-0

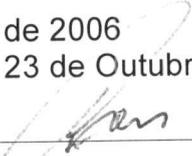
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

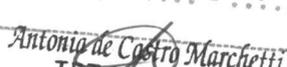
Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OPOR EMBARGOS EM VISTA DA PENHORA ON LINE DO CRÉDITO EXEQUENDO.

Em 20 de Outubro de 2006  
Data de postagem: 23 de Outubro de 2006

  
REINALDO ALVES DOS REIS  
ASSISTENTE 2

**CERTIDÃO**  
Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 26.10.06, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data. GO, ... 31/...10/...06 - 3ª feira

  
Antônio de Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

518096039

DATA DA POSTAGEM

12551/2006

23/10/2006

PROCESSO Nº

1595 2005 RT

ORIGEM

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

G.IOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ENDEREÇO

AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE



CEP

06.785-300

CIDADE

TABOÃO DA SERRA-SP

ESTADO

~~GOIÁS~~

RECEBIDO EM

26/10/06

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Leice Araujo 40.832.645-1

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

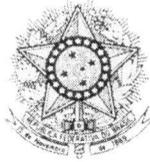
AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA

DESTINO



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS. CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

245  
116  
Contrato ECT/DR/GO  
TRT  
18ª Região  
20/10/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

**DESTINATÁRIO**  
**JOÃO LUIS MENDES DIAS (GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE**  
**COSMÉTICOS LTDA.)**  
**RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 51, CEP 16500000 - CAFELÂNDIA-PR**

Notificação Nº 12552/2006 RB 5 1 8 0 9 6 0 4 2 BR  
Processo Nº RT 01595-2005-007-18-00-0

RECLAMANTE:FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO,  
OPOR EMBARGOS EM VISTA DA PENHORA ON LINE DO CRÉDITO EXEQUENDO.

Em 20 de Outubro de 2006  
Data de postagem: 23 de Outubro de 2006

REINALDO ALVES DOS REIS  
ASSISTENTE 2

417230 .G

**CERTIDÃO**

Certifico que esta notificação foi recebida  
pelo destinatário em 01.11.06, con-  
forme recibo (A.R.) colocado nesta data.  
GO, 08.11.06 - 4ª feira

Antonio de Castro Monteiro  
TRT 18ª Região  
Foro Judiciário

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

518096042

12552/2006

DATA DA POSTAGEM

23/10/2006

PROCESSO Nº

1595 2005 RT

ORIGEM

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

JOÃO LUIS MENDES DIAS (GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.)

ENDEREÇO

RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 51,

CEP

16.500-000

CIDADE

CAFELÂNDIA-PR

ESTADO

~~GOIÁS~~

5008558

RECEBIDO EM

01/11/06

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

x Lazil Mendes



CONTRATO DO AR - Nº 023/99

Marcionilio de Oliveira  
Matr. 2.103.804-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

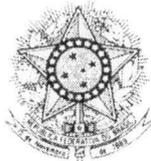
AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNII

JO



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

46  
127  
w

Contrato ECT/DR/GO  
T R T  
18ª Região  
20/10/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

**DESTINATÁRIO**  
**LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE**  
**COSMÉTICOS LTDA.)**  
**RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 51, CEP 16500000 - CAFELÂNDIA-PR**

Notificação Nº 12553/2006 RB 5 1 8 0 9 6 0 5 6 BR  
Processo Nº RT 01595-2005-007-18-00-0

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO,  
OPOR EMBARGOS EM VISTA DA PENHORA ON LINE DO CRÉDITO EXEQUENDO.

Em 20 de Outubro de 2006  
Data de postagem: 23 de Outubro de 2006

*[Assinatura]*  
REINALDO ALVES DOS REIS  
ASSISTENTE 2

AVISO DE RECEBIMENTO - AR		
Nº DO OBJETO <b>518096056</b>	12553/2006	DATA DA POSTAGEM 23/10/2006
PROCESSO Nº 1595 2005 RT	ORIGEM SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO	
DESTINATÁRIO LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.)		
ENDEREÇO RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 51,		
CEP 16.500-000	CIDADE CAFELÂNDIA-PR	ESTADO <del>GOIÁS</del>
RECEBIDO EM 08/11/06	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <i>a Luiz Mendes</i>	

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

*Marcionilo de Oliveira*  
Matr. 8.103.804-6

*855/007558*

CAFELÂNDIA  
\*08NOV06  
SPI

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO

DESTINATÁRIO  
LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE  
COSMÉTICOS LTDA.)  
RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 51, CEP 16500000 - CAFELÂNDIA-PR

Notificação Nº 12553/2006 RB 5 1 8 0 9 6 0 5 6 BR  
Processo Nº RT 01595-2005-007-18-00-0

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO,  
OPOR EMBARGOS EM VISTA DA PENHORA ON LINE DO CRÉDITO EXEQÜENDO.

Em 20 de Outubro de 2006  
Data de postagem: 23 de Outubro de 2006

*RM*  
REINALDO ALVES DOS REIS  
ASSISTENTE 2

RECEBO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

NO LOCAL

INSUFICIENTE

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFO

CAF

07 11 06  
17 11 06 6<sup>h</sup>

Antonia Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário



117  
v  
118  
w

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

OFÍCIO Nº 1179/2006

Goiânia, 20/10/2006

NOSSO PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem da Exma Juíza do Trabalho, solicito a Vossa Senhoria a devolução da Carta Precatória nº 155/06, expedida para esse Juízo em 16/10/2006, independentemente de seu cumprimento.

Atenciosamente,

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 26/10/06, conforme recibo (A.R.) colado nesta data em 01/11/06 - 4ª feira

Antônia de Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

PAULO ROBERTO DRAGALZEW  
SUPERINTENDENTE DE SECRETARIA

**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**

Nº DO OBJETO: OFÍCIO Nº 1179/2006 DATA DA POSTAGEM: 23/10/06

PROCESSO Nº: 1.595/2005 ORIGEM: SÉTIMA V.T. GOIÂNIA

DESTINATÁRIO: DIRETOR DA CENTRAL DE DISTRIB. DE FEITOS DAS V.T. SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE Nº 235

CEP: 01.139-001 CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP

RECEBIDO EM: 26/10/06 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: Fátima A. M. S. Vallin RG. 10.887.265

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

AC  
D  
d  
A  
C  
-  
T

Silva  
17.8

OFÍCIO Nº 1179/2006

Goiânia, 20/10/2006

**NOSSO PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0**  
**RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME**

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem da Exma Juíza do Trabalho, solicito a Vossa Senhoria a devolução da Carta Precatória nº 155/06, expedida para esse Juízo em 16/10/2006, independentemente de seu cumprimento.

Atenciosamente,

**CERTIDÃO**  
Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 20/10/06 com ome recibo (A.R.) e o prazo desta data 20/10/06 - 4ª feira

PAULO ROBERTO DRAGALZEVI  
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

*Antonia de Castro Marchetti*  
TRT 18ª Região  
Téc. Judiciário

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

7ª VARA DO TRABALHO  
Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno  
Goiânia-GO - CEP 74215-901

MUDOU-SE  
 DESCONHECIDO NO LOCAL  
 RECUSADO  
 ENDEREÇO INSUFICIENTE  
 AUSENTE  
 DATA



Central de Distribuição de Feitos  
\*1 São Paulo/SP  
de São Vicente, nº 235,  
001 São Paulo-SP

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente foi expedido nesta data, Goiânia, 20/10/2006, 6ª.F.  
*Waldir Flávio de Souza*  
Assistente 2

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO do Trabalho - 18ª Região CNPJ: 02.395.868/0001-63

RB 2 3 6 6 4 9 5 7 0 BR

119 / 19  
~  
A

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

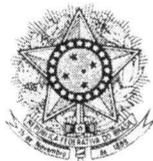
**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que em 31/10/06, 3ª feira, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para a oposição de embargos dos devedores Giovanna Baby Distribuidora de Cosméticos Ltda e João Luís Mendes Dias (intimações de fls. 114-5). **CERTIFICO MAIS** que em 31/10/06, 3ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o Devedor Luiz Eugênio Mendes Dias opor embargos (intimação de fl. 116 - Súmula nº 16 do col. TST). **DOU FÉ.**  
Goiânia, 14 de novembro de 2006,  
3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

20  
A  
120  
v

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO:** RT 01595-2005-007-18-00-0

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 16/11/2006 08:45

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 13419/2006

Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

ADVOGADO...: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADA.: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

ADVOGADO...: .

**DESPACHO:**

Libere-se ao Credor os depósitos judiciais identificados nos documento de fls. 101 e 106, atualizando-se os cálculos para compensação dos valores levantados. O credor deverá ser intimado também para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei n° 6.830/80.

ROSANA PAULA RODRIGUES  
ANALISTA JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO**

Notificação N°: 13419/2006  
RT 01595-2005-007-18-00-0

Certifico que a notificação Jéc. supra foi publicada no DJ-GO 14.882, de 21/11/2006, 3ª-f., circulado em 21/11/2006, 3ª-f. Pág. 54/55.

Goiânia, 21/11/2006. 3ª-f.

Antonia de Castro Marchetti  
TRT 18ª Região  
Jéc. Judiciário

**CERTIDÃO**

Certifico que renumerei as fls. 118/119 dos autos. **DOU FÉ.**

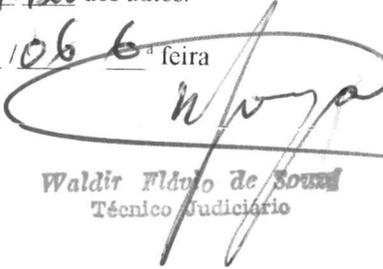
Goiânia, 16 / 11 / 2006, 5<sup>a</sup> feira.

Rosana Paula Rodrigues  
Analista Judiciário  
TRT 1ª Região

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao Provimento Geral Consolidado, renumerei as fls. 107/120 dos autos.

Goiânia, 24 / 11 / 06 6<sup>a</sup> feira

  
Waldir Flávio de Souza  
Técnico Judiciário

121  
✓**Extrato**  
via Internet Caixa

<b>Nome:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>Conta:</b>	2555/042.01516373-2

<b>Data Mov.</b>	<b>Nr. Doc</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
00/00/0000	000000	SDO ANTER	0,00 C	0,00 C
21/07/2006	000033	CRED TED	12,62 C	12,62 C
31/07/2006	000000	CRED JUROS	0,02 C	12,64 C
31/08/2006	060830	REM BASICA	0,03 C	12,67 C
31/08/2006	000000	CRED JUROS	0,06 C	12,73 C
29/09/2006	060928	REM BASICA	0,02 C	12,75 C
29/09/2006	000000	CRED JUROS	0,06 C	12,81 C
31/10/2006	061030	REM BASICA	0,02 C	12,83 C
31/10/2006	000000	CRED JUROS	0,06 C	12,89 C

**IMPRIMIR** **RETORNAR**

Fl. 101

222  
7**Extrato**  
via Internet Caixa

<b>Nome:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>Conta:</b>	2555/042.01516571-9

<b>Data Mov.</b>	<b>Nr. Doc</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
00/00/0000	000000	SDO ANTER	0,00 C	0,00 C
27/07/2006	000151	CRED TED	309,21 C	309,21 C
31/07/2006	060728	REM BASICA	0,09 C	309,30 C
31/07/2006	000000	CRED JUROS	0,25 C	309,55 C
31/08/2006	060830	REM BASICA	0,75 C	310,30 C
31/08/2006	000000	CRED JUROS	1,55 C	311,85 C
29/09/2006	060928	REM BASICA	0,47 C	312,32 C
29/09/2006	000000	CRED JUROS	1,56 C	313,88 C
31/10/2006	061030	REM BASICA	0,62 C	314,50 C
31/10/2006	000000	CRED JUROS	1,57 C	316,07 C

**IMPRIMIR** **RETORNAR**

FL. 106

## R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01595-2005-007-18-00-0

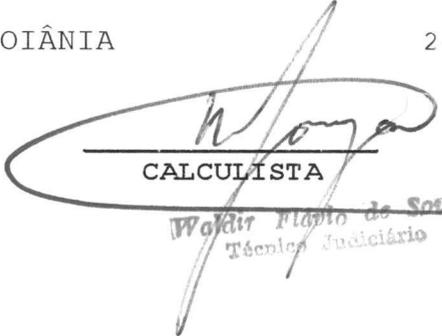
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até 30/11/2006	
TOTAL DO(S) RECTE(S)	3.280,89
FGTS A RECOLHER	
Custas Processuais	72,27
Honorários Assistenciais %	541,96
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	11,06
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	46,99
INSS - (Empregado)	
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	21,01
<b>TOTAL DO CÁLCULO</b>	<b>3.974,18</b>
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I. N S. S. (cota parte do empregado) :	12,93
I. N S. S. (cota parte do empregador):	33,81
TERCEIROS:	9,80
GIILDRAT:	3,38
I. R. R. F (a recolher) :	0,00
<b>VALOR LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)</b>	<b>3.267,96</b>

ATUALIZAÇÃO EFETUADA A PARTIR DA PLANILHA DE FL. 58.

GOIÂNIA

24 de NOVEMBRO de 2006


  
 \_\_\_\_\_  
 CALCULISTA

 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR

 Walter Flávio de Souza  
 Técnico Judiciário

## RELATÓRIO CÁLCULO DO IRRF

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0 RECTE: 0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		3.132,87	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 30/10/2005	Demais Parcelas, deduzido o INSS	424,92	13,61 %
	13o. Salário, deduzido o INSS	152,33	4,88 %
	Férias+1/3, deduzido o INSS	734,68	23,52 %
	<b>SOMA</b>	1.311,93	42,01 %

PARCELAS		VALOR			
VALOR LEVANTADO		3.613,09			
CÁLCULO DO IRRF EM: 30/11/2006					
Parcela (deduzido o INSS)	Base de Cálculo	Alíquota %	IRRF	Valor a Deduzir	IRRF a Deduzir
Demais Parcelas	489,94	0,00	0,00	0,00	0,00
13o. Salário	175,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias+1/3	847,27	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>					0,00

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA 0,00

GOIÂNIA , 24 de NOVEMBRO de 2006 .

125  
w

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1595 / 2005

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

	3132,87	- Valor (COM juros de 2,03%)
R\$	3070,54	- Valor (SEM juros) em 30/10/2005
(x)	1,02190521	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	3137,8	- Valor Corrigido
(+)	1,1403	- Juros de 30/8/2005 ate 31/10/2006
	-----	
R\$	3578,03	- Valor Atualizado
(-)	12,89	- Deducao do Valor Pago em 31/10/2006
	-----	
R\$	3565,14	- Saldo
(x)	1	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	3565,14	- Valor Corrigido
(+)	1	- Juros de 31/10/2006 ate 31/10/2006
	-----	
R\$	3565,14	- Valor Atualizado
(-)	316,07	- Deducao do Valor Pago em 31/10/2006
	-----	
R\$	3249,07	- Saldo
(x)	1,00128198	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	3253,24	- Saldo
(x)	1,0085	- Juros de 31/10/2006 ate 30/11/2006
	-----	
R\$	3280,89	- TOTAL Atualizado

(FL. 121)

(FL. 122)

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do I. N. S. S.)

PROCESSO : 07-1595/ 2005

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,64	- Valor apurado em 30/10/2005
(x)	1,02321528	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	12,93	- Saldo em 30/11/2006

127  
~

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do I. N. S. S. Empregador)

PROCESSO : 07-1595/ 2005

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	33,04	- Valor apurado em 30/10/2005
(x)	1,02321528	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	33,81	- Saldo em 30/11/2006

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do CUSTAS)

PROCESSO : 07-1595/ 2005

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

62,66	- Valor (COM juros de 2,03%)
R\$ 61,41	- Valor (SEM juros) em 30/10/2005
(x) 1,02321528	- Coefic. Atualizacao Monetaria
-----	
R\$ 62,84	- Saldo
(x) 1,15	- Juros de 30/8/2005 ate 30/11/2006
-----	
R\$ 72,27	- TOTAL Atualizado

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total dos H. ADVOCATÍCIOS)

PROCESSO : 07-1595/ 2005

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

469,93	- Valor (COM juros de 2,03%)
R\$ 460,58	- Valor (SEM juros) em 30/10/2005
(x) 1,02321528	- Coefic. Atualizacao Monetaria
-----	
R\$ 471,27	- Saldo
(x) 1,15	- Juros de 30/8/2005 ate 30/11/2006
-----	
R\$ 541,96	- TOTAL Atualizado

130  
v

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do TERCEIRO)

PROCESSO : 07-1595/ 2005

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	9,58	- Valor apurado em 30/10/2005
(x)	1,02321528	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	9,8	- Saldo em 30/11/2006

131  
1

## R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do GIILDRAT)

PROCESSO : 07-1595/ 2005

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	3,3	- Valor apurado em 30/10/2005
(x)	1,02321528	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
R\$	3,38	- Saldo em 30/11/2006

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que em 27/11/06, 2ª feira, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para o(a) Credor manifestar nos autos do processo visando ao prosseguimento dos atos executórios, bem como para levantar o montante depositado nas contas judiciais de fls.121/122 (intimação de fl.120).  
**DOU FÉ.**

Goiânia, 29 de novembro de 2006,  
quarta-feira.

  
Paulo Roberto Dragalzew  
**Subdiretor de Secretaria**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:

- ( ) petição, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
- (X) ofício, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) 134 \_\_\_\_\_;
- ( ) laudo pericial, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
- ( ) ata de leilão, prot. nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
- ( ) carta precatória nº \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
- ( ) outros: \_\_\_\_\_ à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
- ( ) documentos, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

**CERTIFICO** ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 133/134. **DOU FÉ.**

Goiânia, 05/12/06, 3<sup>a</sup>-feira.

~~Paulo Roberto Dragalzew~~  
Subdiretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho - 1ª Região dos Feitos em São Paulo - Capital

134  
✓

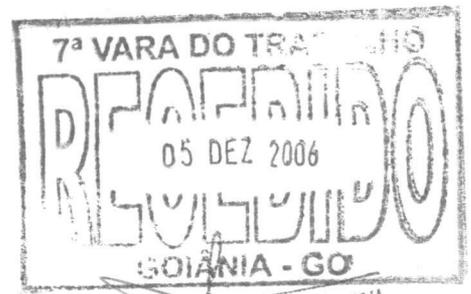
PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO 16/11/2006,14:35:54 Proc. 01997200606002001  
Juízo Deprecante: 7VT/GOIANIA/GO CP 155/06  
Número do Processo na Origem: 1595/05

Autor(a): Fernanda Pereira Neves

Ré(u) : Giovanna Baby Distirubidora de Cosméticos Ltda -ME

Deprecada : 60ª Vara do Trabalho  
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N° 235  
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Tizuko Doi



Paulo Roberto Dragalzew  
Anotado Judiciário - TRT 18ª Região

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 05 de dezembro de 2006,  
3ª feira.

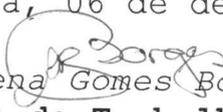
Rosana Paula Rodrigues  
**Analista Judiciário**

Oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 134), solicitando a devolução da precatória independentemente do cumprimento.

Devolvida a precatória, efetue-se a sua juntada aos autos.

Oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 56) solicitando informações acerca do andamento processual da precatória.

Goiânia, 06 de dezembro de 2006.

  
Antônia Helena Gomes Borges Taveira  
**Juíza do Trabalho**



136  
b

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

RB 5 1 8 0 9 8 9 8 4 BR  
OFÍCIO Nº 1345/2006

Goiânia, 07/12/2006

NOSSO PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
VOSSO PROCESSO: 01997-2006-060-02-00-1 CP  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME

Senhor(a) Diretor(a),

Consoante determinação inserta nos autos do processo supra referidos, solicito de Vossa Senhoria a devolução da Carta Precatória nº 01997-2006-060-02-00-1, independentemente de seu cumprimento.

Atenciosamente,

**SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR**  
DIRETOR DE SECRETARIA

ORIGINAL ASSINADO

Ao(a) Senhor(a)  
Diretor(a) de Secretaria da 60ª Vara do  
Trabalho de São Paulo/SP  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235,  
CEP: 01139-001 São Paulo-SP

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente foi expedido nesta  
data. Goiânia, 12/12/2006, 3ª-f.  
*Lucilene Elias Q. Cruzeiro*  
Assistente 2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: [vt7go@trt18.gov.br](mailto:vt7go@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

OFÍCIO Nº 1363/2006

RB 2 3 6 6 4 9 7 8 7 BR

Goiânia, 13/12/2006

**NOSSO PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0**  
**VOSSO PROCESSO: 02395-2005-501-02-00-4**  
**RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**RECLAMADO(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem da Exma. Juíza do Trabalho, solicito de Vossa Senhoria informações acerca do andamento da Carta Precatória, referente ao processo supra citado.

Atenciosamente,

**SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR**  
DIRETOR DE SECRETARIA

A(o) Senhor(a)  
Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 1ª VT  
de Taboão da Serra  
Rua Thereza Maria Luizetto, nº 93,  
CEP: 06754-010 TABOÃO DA SERRA-SP

<p align="center"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que o presente foi expedido nesta data. Goiânia, 14/12/2006, 5ª-f.</p> <p align="center"><i>Lucilene Elias Q. Cruzeiro</i></p> <p align="center">Assistente 2</p>
--

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

**TERMO DE JUNTADA**

- Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:
- ( ) petição, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) ofício, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) termo de audiência, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) sentença, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - (x) outros: CARTA RECLAMATÓRIA à(s) fl(s) 139/145;
  - ( ) documentos, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

CERTIFICO ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 138/145. DOU FÉ.

Goiânia, 18/01/07, 5ª-feira.

Antônia de Castro Marchetti  
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**

Justiça do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**SÃO PAULO/SP**

130  
4



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho - 2ª Região 060ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

**Proc 01997-2006-060-02-00-1**

**AÇÃO TRABALHISTA  
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA**

Observações:

Processo distribuído e autuado em 16/11/2006 , às 14:35:54

Autor :Fernanda Pereira Neves

Réu :Giovanna Baby Distirubidora de Cosméticos Ltda -ME



060ªVT

01997-2006-060-02-00-1





PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho - Região dos Feitos em São Paulo - Capital

210  
ll

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 16/11/2006, 14:35:54 Proc. 01997200606002001

Juízo Deprecante: 7VT/GOIANIA/GO CP 155/06  
Número do Processo na Origem: 1595/05

Autor(a): Fernanda Pereira Neves

Ré(u) : Giovanna Baby Distirubidora de Cosméticos Ltda -ME

Deprecada : 60ª Vara do Trabalho  
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Tizuko Doi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: [vt7go@trt18.gov.br](mailto:vt7go@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

**CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA Nº 155/2006**

Processo: RT 01595-2005-007-18-00-0

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME

CNPJ: 02.752.395/0001-04

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja intimado **O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-SP** para que informe a este juízo se os sócios da Reclamada supracitada JOÃO LUIZ MENDES DIAS (CPF 281.141.198-45) e, LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS (CPF 281.156.918-95), possuem veículos cadastrados nesse Estado. Em caso positivo, que seja efetuado o bloqueio de transferência a terceiros. As informações deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

**OBS.:** A diligência deverá ser cumprida via mandado judicial, competindo ao Oficial de Justiça identificar o Diretor-Presidente do DETRAN-SP.

**ENDEREÇO DO DETRAN-SP:** Av. Pedro Álvares Cabral, nº 301, 1º Andar, CEP 04094-901 São Paulo-SP

Em virtude do que, mandei expedir esta Precatória, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável CUMPRASE, determinando a intimação conforme requerido.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi aos Dez de Outubro de Dois mil e Seis.

  
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
JUÍZA DO TRABALHO

**60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 19971 2006

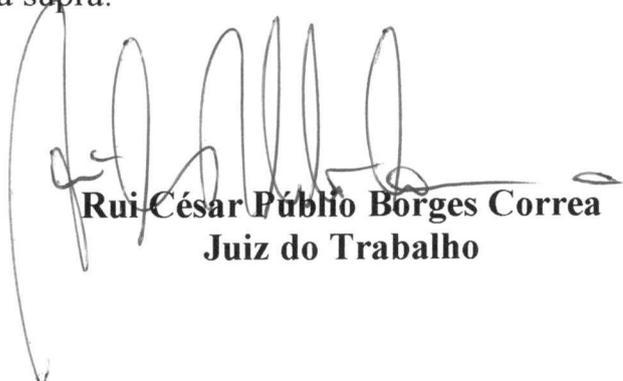
**RECEBIMENTO E CONCLUSÃO**

Recebidos nesta data da 7ª Vara do Trabalho de Goiania / GO, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

São Paulo 24 / 11 / 2006.

  
**Helena K. Y. Morishita**  
**Diretora de Secretaria**

Cumpra-se. Após, devolva-se.  
São Paulo, data supra.

  
**Rui César Públio Borges Correa**  
**Juiz do Trabalho**



60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01997200606002001 OFÍCIO Nº 1791/2006 OFICIAL DE JUSTIÇA

Destinatário: DETRAN- SÃO PAULO  
Endereço : AV. PEDRO ALVARES CABRAL ,1301  
IBIRAPUERA  
Município : SÃO PAULO - SP  
CEP : 04094-050  
SÃO PAULO, 6 de Dezembro de 2006

Do: MM. Juiz da 60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Ao: MM. Juiz da 7VT/GOIANIA/GO CP 155/06

**Autor: Fernanda Pereira Neves**  
**Réu : Giovanna Baby Distirubidora de Cosméticos Ltda -ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 1595/05

Prezado Senhor,

Solicito a V. Sa. informações acerca da existência de veículo(s) em nome da empresa-reclamada e/ou seus sócios, fornecendo EM CASO POSITIVO, todos os dados relativos ao(s) mesmo(s), bem como providencie o bloqueio administrativo.  
JOÃO LUIZ MENDES DIAS (CPF 281.141.198-45)  
LUIZ EUGÊNIO MENDES DIAS ( CPF 281.156.918-95)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RUI CESAR PUBLIO BORGES CORREA

Endereço do Juízo: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
BLOCO B - 7º ANDAR - BARRA FUNDA  
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01997200606002001 OFÍCIO Nº 1791/2006 OFICIAL DE JUSTIÇA

REMETENTE:  
60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
BLOCO B - 7º ANDAR - BARRA FUNDA  
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**DESTINATÁRIO**  
DETRAN- SÃO PAULO  
AV. PEDRO ALVARES CABRAL ,1301  
IBIRAPUERA  
04094-050 - SÃO PAULO - SP

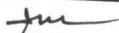


CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por: \_\_\_\_\_

JUNTADA / COA / VT / CR  
Juntada nos termos do Prov. GP/CR nº 02/2004,  
da petição protocolizada sob o nº 1179/2006 decisão nº

Em 15/12/06

  
Helena K.Y. Morishita  
Diretora de Secretaria

JUNTADA / COA / VT / CR

06/11/06  
16/11/06  
1997/2006



60º VT  
144  
4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: [vt7go@trt18.gov.br](mailto:vt7go@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

**OFÍCIO Nº 1179/2006**

**Goiânia, 20/10/2006**

**NOSSO PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0**  
**RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME**

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem da Exma Juíza do Trabalho, solicito a Vossa Senhoria a devolução da Carta Precatória nº 155/06, expedida para esse Juízo em 16/10/2006, independentemente de seu cumprimento.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO DRAGALZEW |**  
**SUBDIRETOR DE SECRETARIA**

Ao Senhor  
Diretor da Central de Distribuição de Feitos das VT's de São Paulo/SP  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235,  
CEP: 01139-001 São Paulo-SP

019972006 06002001



60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01997200606002001 OFÍCIO Nº 1847/2006 RELAÇÃO Nº 38/2006

Destinatário: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço : RUA T-29, Nº 1403 - SETOR BUENO  
Município : GOIÂNIA - GO  
CEP : 74215-901  
SÃO PAULO, 15 de Dezembro de 2006

Do: MM. Juiz da 60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Ao: MM. Juiz da 7VT/GOIANIA/GO CP 155/06

**Autor: Fernanda Pereira Neves**  
**Réu : Giovanna Baby Distirubidora de Cosméticos Ltda -ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 1595/05

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 1179/2006 expedido em 20/10/2006, encaminho a V.Exa. a Carta Precatória Nº 0155/2006 .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NICLA PITTARELLO

Endereço do Juízo: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
BLOCO B - 7º ANDAR - BARRA FUNDA  
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

**AVISO DE RECEBIMENTO | Nº Registro**

**DATA POSTAGEM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO Nº 01997200606002001  
OFÍCIO Nº 1847/2006 RELAÇÃO Nº 38/2006 ORDEM Nº  
**DESTINATÁRIO:** 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
RUA T-29, Nº 1403 - SETOR BUENO  
74215-901 - GOIÂNIA - GO



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**

**REMETENTE:** 60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
BLOCO B - 7º ANDAR - BARRA FUNDA  
01139-001 - SÃO PAULO-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :  
Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o nº  
( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros

Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ Nº do doc. de identidade: \_\_\_\_\_  
Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

7ª VARA DO TRABALHO  
RECEBIDO  
16 JAN 2007  
GOIÂNIA

~~Paulo Roberto  
D. de  
1911~~

146  
↑**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Acompanhamento Processual em 1ª Instância**

---

Processo : Taboão da Serra(291)  
Vara: 001 - 02395200550102004  
Distribuído em: 24/11/2005  
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Autor : FERNANDA PEREIRA NEVES

Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Data(s) Trâmite(s)  
31/01/2007 Emissão de Ofício Texto Livre  
Doc : 00064/2007 Rel:00003/2007 Envio: REGISTRADA  
Nome: 7ªVT/GOIÂNIA

19/12/2006 Protocolo de Recebimento de ofício  
Número do Protocolo: 11861  
Nome: VT GOIANIA GO

04/08/2006 Emissão de Intimação Comparecer Secret.  
Doc : 02679/2006 Rel:00030/2006 Envio: NORMAL  
Nome: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

10/07/2006 Emissão de Mandado de Penhora e Avaliação  
Doc. : 00792/2006 Envio: Oficial de Justiça

19/06/2006 Retorno de devolução de CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA  
prosseguimento

19/04/2006 Devolução de CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA  
CERTIDÃO NEGATIVA

19/04/2006 Emissão de Ofício Texto Livre  
Doc : 00766/2006 Rel:00012/2006 Envio: REGISTRADA  
Nome: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

19/04/2006 Retorno de devolução de CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA  
Emissão de ofício para remessa

30/03/2006 Devolução de CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que, até a presente data, não houve manifestação quanto ao cumprimento da medida deprecada. **CERTIFICO MAIS** que, em consulta junto ao site do TRT 2ª Região, obtive as informações quanto à tramitação, consoante extrato juntado à fl. 146. **DOU FÉ.**

Goiânia, 06 de fevereiro de 2007, 3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2007, 3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Em virtude das informações colhidas pela Secretaria, aguarde-se por mais noventa dias eventual manifestação do Juízo deprecado ou devolução dos autos da medida deprecada.

De qualquer sorte, o sobrestamento do feito não obstará ao interessado buscar informações, diretamente, perante o Juízo deprecado.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007

Antônia Helena  Gomes Borges Taveira  
**Juíza do Trabalho**

**C O N C L U S Ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 16 de março de 2007, 6ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Devolvam-se os autos da carta precatória ao Juízo deprecado solicitando que determine a expedição de mandado de intimação de sorte a nomear compulsoriamente um responsável para figurar como depositário dos bens penhorados.

Junte-se cópia deste despacho nos autos da medida deprecada.

Goiânia, 19 de março de 2007

  
Antônia Helena Gomes Borges Taveira  
**Juíza do Trabalho**

149  
/

PARTE EM BRANCO  
7ª Vara do Trabalho

C E R T I D ã O

**CERTIFICO** que remeti a CPE nº166/2005 à 1ª V.T. de Taboão da Serra -SP ( autos Juízo deprecado nº 02395-2005-501-02-00-4), com cópia de fls. 148, conforme determinado. **DOU FÉ.**

Goiânia, 20 de março de 2007,  
3ª feira.

*Lucilene*  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 02

PARTE EM BRANCO  
7ª Vara do Trabalho

**C E R T I D ã O**

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 26/03/07, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data GO. 10/04/07 - 3ª feira

Antonia de Castro Marchetti

TRT 1ª Região  
Téc. Judiciário

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

1595/05

ORIGEM

CPE n° 166/05

DESTINATÁRIO

1ª V.T. de Caboa da Serra

ENDEREÇO

Rua Cheryze Marie Romizetto, n° 93  
89005910

CEP

06754-010

CIDADE

Caboa da Serra

ESTADO

GOTÁS SP

RECEBIDO EM

26 03 07

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Maria Estel Prauchis



CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ( REMETENTE )

7ª VARA DO TRABALHO,  
Rua T-29, 1403 - Setor Bueno  
Goiânia-GO - CEP 74.215-901



MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA

DESTINO

150  
↑**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Acompanhamento Processual em 1ª Instância**

---

Processo : Taboão da Serra(291)  
Vara: 001 - 02395200550102004  
Distribuído em: 24/11/2005  
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Autor : FERNANDA PEREIRA NEVES

Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Data(s) Trâmite(s)

22/05/2007 Certidão positiva de Notificação Ciência Despacho  
Doc. : 2074/2007  
Oficial de Justiça

21/05/2007 Distribuição de Notificação Ciência Despacho  
Doc. : 2074/2007  
Oficial de Justiça

17/05/2007 Emissão de Notificação Ciência Despacho  
Doc : 02074/2007 Rel:00001/2007 Envio: OFICIAL DE JUST  
Nome: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

27/03/2007 Retorno de devolução de CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA  
PROSSEGUIMENTO

07/02/2007 Devolução de CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA  
APRECIACÃO

31/01/2007 Emissão de Ofício Texto Livre  
Doc : 00064/2007 Rel:00003/2007 Envio: REGISTRADA  
Nome: 7ªVT/GOIÂNIA

19/12/2006 Protocolo de Recebimento de ofício  
Número do Protocolo: 11861  
Nome: VT GOIANIA GO

04/08/2006 Emissão de Intimação Comparecer Secret.  
Doc : 02679/2006 Rel:00030/2006 Envio: NORMAL

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que, até a presente data, não houve manifestação quanto ao cumprimento da medida deprecada. **CERTIFICO MAIS** que, em consulta junto ao site do TRT 2ª Região, obtive as informações quanto à tramitação, consoante extrato juntado à(s) fl(s). 150. **DOU FÉ.**

Goiânia, 21 de junho de 2007, 5ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 21 de junho de 2007, 5ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Em virtude das informações colhidas pela Secretaria, aguarde-se por mais noventa dias eventual manifestação do Juízo deprecado ou devolução dos autos da medida deprecada.

De qualquer sorte, o sobrestamento do feito não obstará ao interessado buscar informações, diretamente, perante o Juízo deprecado.

Goiânia, 22 de junho de 2007

Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
**Juíza do Trabalho**

### **TERMO DE JUNTADA**

- Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:
- (x) petição, prot. n° 075802, à(s) fl(s) 153;
  - ( ) ofício, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) laudo pericial, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) ata de leilão, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) carta precatória n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) outros: \_\_\_\_\_ à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) documentos, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

**CERTIFICO** ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 152. **DOU FÉ.**

Goiânia, 02/08/07, 5ª-feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2



183

J

**SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES,  
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E  
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 314947/79.  
FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO  
DE GOIÂNIA GOIÁS.**

Processo nº : 1.595/2005

Ação : Reclamatória Trabalhista

Reclamante: Fernanda Pereira Neves

Reclamada : Giovanna Baby Distribuidora de Cosméticos Ltda. ME

TRT 18ª REGIÃO GOIÂNIA 92ª OJ-480-2007-3511-075902-1/3

**FERNANDA PEREIRA NEVES e GIOVANNA BABY  
DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. ME**, nos autos do processo acima citado, reclamante  
e reclamada, respectivamente, devidamente representados pelos seus patronos abaixo assinados,  
para por um fim à lide firmaram o seguinte acordo:

A reclamada pagará à reclamante a quantia líquida de **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)**, através de depósito em espécie, na conta poupança nº 013.00603168-0, na Caixa Econômica Federal, Agência 2555, no TRT da 18ª Região, em nome de Joaquim José Machado, CPF nº 050.271.791-20 (patrono da reclamante), até o dia **16/11/2006**.

Em caso de descumprimento deste acordo, a reclamada estará sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu valor.

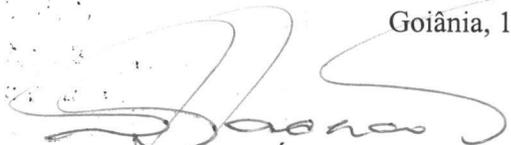
Ao receber a importância acima, a reclamante dará à reclamada plena quitação ao extinto contrato de trabalho e desiste do prosseguimento da execução, inclusive, liberando-a de eventual penhora ou de quaisquer restrições de transferência de bens de sua propriedade ou de seus sócios.

Assim sendo, lebrando que por ter sido acordado o pagamento de importância líquida, as despesas processuais e o recolhimento previdenciário, se houver, ficarão à cargo da reclamada, requerem à Vossa Excelência a homologação do presente acordo para que surta os seus efeitos legais.

Nestes termos, respeitosamente,

P. deferimento.

Goiânia, 13 de novembro de 2006

  
JOAQUIM JOSÉ MACHADO

OAB/Go. nº 9.572

P/ Reclamante

  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES

RG nº 23413342-9

P/Reclamada

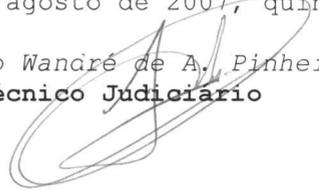
154  
N

**C O N C L U S Ã O**

Nesta data, faço **CONCLUSOS** os presentes autos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 02 de agosto de 2007, quinta-feira.

Adrianno Wandré de A. Pinheiro  
**Técnico Judiciário**

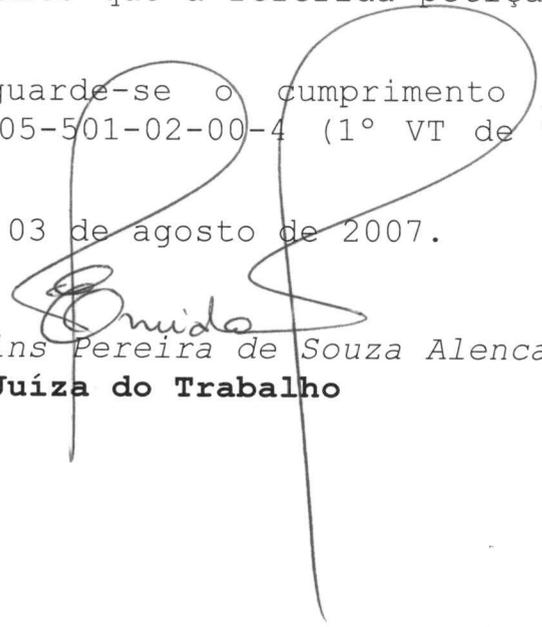


**Intime-se** o Credor para que retifique conjuntamente com a Devedora a data de vencimento do acordo entabulado às fls. 153, vez que constou a data de **16/11/2006**. Ressalto que a referida petição data de **13/11/2006**.

Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória 02395-2005-501-02-00-4 (1º VT de Taboão da Serra/SP).

Goiânia, 03 de agosto de 2007.

Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
**Juíza do Trabalho**





155  
/

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** RT 01595-2005-007-18-00-0  
**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 06/08/2007  
**DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:** 07/08/2007  
**DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006):** 08/08/2007

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 9411/2007  
Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA NEVES  
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
RECLAMADO(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.  
ADVOGADO.....: .

**DESPACHO:**

INTIME-SE A CREDORA PARA QUE RETIFIQUE CONJUNTAMENTE COM A DEVEDORA A DATA DE VENCIMENTO DO ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 153, VEZ QUE CONSTOU DATA DE 16/11/2006. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA PETIÇÃO DATA DE 13/11/2006.

REINALDO ALVES DOS REIS  
ASSISTENTE 2

156  
P

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

### **TERMO DE JUNTADA**

- Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:
- (X) petição, prot. n° 079 356, à(s) fl(s) 157/161;
  - ( ) ofício, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) laudo pericial, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) ata de leilão, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) carta precatória n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) outros: \_\_\_\_\_ à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) documentos, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

**CERTIFICO** ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 156-8 e 160. **DOU FÉ.**

Goiânia, 13/08/07, 2ª-feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2



**SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES,  
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E  
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 314947/79.  
FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.  
CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 7ª  
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GOIÁS.**

Processo nº : 1.595/2005  
Ação : Reclamatória Trabalhista  
Reclamante: Fernanda Pereira Neves  
Reclamada : Giovanna Baby Distribuidora de Cosméticos Ltda. ME

TRT 18ª GOIÂNIA SP 09-AO-2007-09:25-07936-1/2

**FERNANDA PEREIRA NEVES**, nos autos do processo acima citado, intimada do despacho exarado às fls. 153 dos autos em epígrafe, via de seu advogado "in fine" assinado, vem à íclita presença de Vossa Excelência, dizer que ratifica em todos os seus termos o acordo firmado no dia 13/11/2006 e protocolado neste juízo no dia 01/08/2007 sob o nº. 075902-2/3.

Contudo, para que não paire qualquer dúvida deste juízo em face do atraso na protocolização da petição do acordo firmado entre as partes, talvez, se torna necessário alguns esclarecimentos, e é o que se fará a seguir.

Pois bem.

Na condição de advogado e bastante procurador da Reclamante, consoante a procuração *ad judicia* acostada aos autos, este peticionário foi procurado pelo Sr. Carlos Roberto Rodrigues, o qual, via telefone, se apresentou como representante da Reclamada, para a feitura do acordo que ora se vê neste processo.

Firmado o acordo, este peticionário se cuidou de reduzi-lo a termo, e, logo a seguir envia-lo, via internet, para a colheita de assinatura do representante da Reclamada com posterior remessa deste para que fosse por mim assinado e feito o protocolo para a devida homologação neste juízo.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES,  
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E  
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
NO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, conforme Processo nº 314947/79.  
FILIADO à Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.  
CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS - REGULADAS P/ LEIS 3.207/57 E 6.224/75.

Esta primeira etapa foi devidamente cumprida. O termo de acordo foi redigido e enviado na forma pactuada; assinado e, mesmo que tardiamente, foi devolvido; e até o pagamento da quantia combinada foi devidamente feito e repassado à Reclamante, no dia 24/11/2006, o que lhe era de direito, ou seja, deduzidos os honorários contratados, lhe foi entregue a quantia de R\$ 2.668,49 (consoante se vê do seu recibo exarado, de próprio punho, no verso do resumo do calculo, ora em anexo).

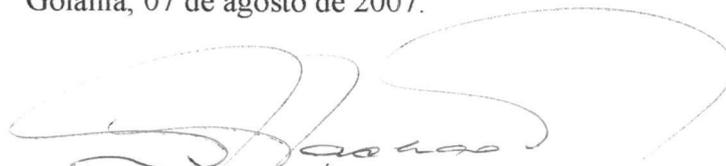
Acontece, que além da demora na devolução do termo de acordo para que fosse protocolado (conf. se pode ver pela correspondência enviada pelo Sr. Carlos a este procurador, ora em anexa), a Reclamada deixou de mandar a documentação, tais como: cópia do CNPJ, do contrato social e carta de preposição se era o caso, para legitimação sua e do ato, visto que, por ter sido revel, nada disso consta dos autos.

E daí por diante, houve por parte deste peticionário várias tentativas, no sentido de fazer contato com o Sr. Carlos, por telefone e e-mail, para que este enviasse tais documentos para que fossem anexados ao termo de acordo e este devidamente protocolado.

Portanto, frustradas todas as tentativas de contato com o Sr. Carlos, para que não ficasse na condição de desidioso na história, resolvi fazer, assim mesmo, a tardia protocolização da petição de acordo que ora se encontra nos autos.

E por fim, este peticionário se coloca à inteira disposição deste juízo para mais informações se necessário e reitera-se que o acordo foi devidamente adimplido para com a Reclamante nos termos e na forma pactuada.

Goiânia, 07 de agosto de 2007.

  
JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
OAB/GO. Nº. 9.572

158

**TRT-18ª REGIÃO - GOIÁS**  
**DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**  
**RESUMO DE CÁLCULO**

**Atenção! Válido(s) somente após a homologação pelo juízo.**

PROCESSO : 01595-2005-007-18-00-0

ORIGEM : 001 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 28/04/2006	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	3.348,25
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	66,97
Honorários Assitenciais	502,24
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	11,06
INSS-(Empregador+RAT+Terceiros)	45,92
INSS-(Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas de Liquidação	19,48
<b>TOTAL DO CÁLCULO</b>	<b>3.993,92</b>
Cota Parte de recolhimento previdenciários	
I.N.S.S (cota parte do empregado)	12,64
I.N.S.S (cota parte do empregador)	33,04
TERCEIROS	9,58
GIILDRAT	3,30
I.R.R.F (a recolher)	0,00
<b>TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)</b>	<b>3.335,61</b>

0001 - FERNANDA PEREIRA NEVES

INSS do Empregado: 12,64  
 Imposto de Renda: 0,00

Principal Devido      Principal a Somar      Total Principal      F.G.T.S Devido

1.713,53

1.419,34

INSS do Empregador: 45,92  
 Valor Líquido: 3.120,23  
 F.G.T.S Somar      Total F.G.T.S

Prezado Dr. Joaquim,

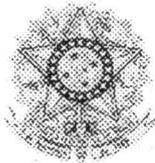
Apesar da demora, finalmente consegui fazer esta petição chegar às suas mãos. Peço a gentileza de protocolar o mais rápido possível, pois neste momento estamos tendo sérios problemas em função da penhora on line que foi efetuada na conta corrente de um dos sócios.

Desde já, agradeço a atenção e o auxílio na resolução desta pendência.

Muito obrigado,

Carlos Roberto Rodrigues  
Nasha Cosméticos  
F: (011) 9956-6864

160  
J



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

**CERTIDÃO**

**7ª VT DE GOIÂNIA**

Certifico que a presente petição foi protocolada em **09/08/2007** sob o protocolo nº **79356/2007**, para o processo: **RT 01595-2005-007-18-00-0**, contendo:

2 lauda(s)  
procuração(ões)  
2 folhas de documentos

Observações: - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

GOIÂNIA, 09/08/2007-(Quinta-Feira ).

  
\_\_\_\_\_  
NEYLA BORGES SANTANA

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01595-2005-007-18-00-0

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.  
Goiânia, 14 de agosto de 2007, 3ª feira.

Thiago Damasceno Ribeiro  
Técnico Judiciário

Homologo a avença noticiada às fls. 153, e ratificada às fls. 157/158, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Quanto à contribuição social, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada.

Destarte, fixa-se a contribuição previdenciária em R\$59,92, e as custas judiciais em R\$104,34 (cálculo de fls. 123).

Solicite-se a devolução da Carta Precatória nº 02395-2005-501-02-00-4 (1ª VT de Taboão da Serra/SP), requerendo, antes, a desconstituição de eventual penhora realizada naqueles autos.

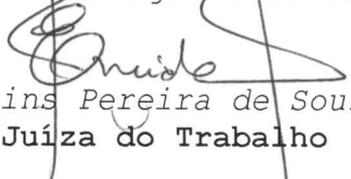
Intimem-se as partes da presente homologação, sendo a devedora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos encargos acima fixados.

Transcorrido *in albis* o prazo, à Secretaria para que proceda aos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas judiciais, conforme apurado à fl. 123, utilizando-se das contas judiciais nºs 2555.042.01516373-2 e 2555.042.01516571-9 (fls. 121/122).

Com a devolução da GPS e DARF devidamente recolhidas, libere-se à devedora o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Goiânia, 14 de agosto de 2006.

  
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** RT 01595-2005-007-18-00-0  
**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 17/08/2007  
**DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:** 20/08/2007  
**DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006):** 21/08/2007

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 9942/2007  
Processo N°: RT 01595-2005-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA PEREIRA NEVES  
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
RECLAMADO(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.  
ADVOGADO.....: .

**DESPACHO:**

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO POR MEIO DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 162 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 153, e ratificada às fls. 157/158, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Quanto à contribuição social, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada.

Destarte, fixa-se a contribuição previdenciária em R\$59,92, e as custas judiciais em R\$104,34 (cálculo de fls. 123).

Solicite-se a devolução da Carta Precatória n° 02395-2005-501-02-00-4 (1ª VT de Taboão da Serra/SP), requerendo, antes, a desconstituição de eventual penhora realizada naqueles autos.

Intimem-se as partes da presente homologação, sendo a devedora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos encargos acima fixados.

Transcorrido in albis o prazo, à Secretaria para que proceda aos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas judiciais, conforme apurado à fl. 123, utilizando-se das contas judiciais n°s 2555.042.01516373-2 e 2555.042.01516571-9 (fls. 121/122).

Com a devolução da GPS e DARF devidamente recolhidas, libere-se à devedora o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

164  
Contrato ECT/DR/GO  
T R T  
18ª Região  
17/08/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO. CEP 74215-901

**DESTINATÁRIO**  
**GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**

**AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE CEP 06.785-300 - TABOÃO DA SERRA-SP**

Notificação Nº 9943/2007  
Processo Nº RT 01595-2005-007-18-00-0

RB 9 1 1 0 6 1 4 6 4 BR

RECLAMANTE:FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADO(A)GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO POR MEIO DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 162 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 153, e ratificada às fls. 157/158, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Quanto à contribuição social, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada.

Destarte, fixa-se a contribuição previdenciária em R\$59,92, e as custas judiciais em R\$104,34 (cálculo de fls. 123).

Solicite-se a devolução da Carta Precatória nº 02395-2005-501-02-00-4 (1ª VT de Taboão da Serra/SP), requerendo, antes, a desconstituição de eventual penhora realizada naqueles autos.

Intimem-se as partes da presente homologação, sendo a devedora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos encargos acima fixados.

Transcorrido in albis o prazo, à Secretaria para que proceda aos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas judiciais, conforme apurado à fl. 123, utilizando-se das contas judiciais nºs 2555.042.01516373-2 e 2555.042.01516571-9 (fls. 121/122).

Com a devolução da GPS e DARF devidamente recolhidas, libere-se à devedora o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

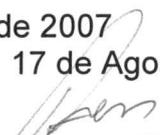
SAJRN0T6

Data: 17/08/2007 Hora: 08:44:42 Página: 1 de 2

Manoel Alves dos Reis  
Juiz Especializado

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Em 17 de Agosto de 2007  
Data de postagem: 17 de Agosto de 2007

  
REINALDO ALVES DOS REIS  
ASSISTENTE 2

**CERTIDÃO**

Certifico que esta notificação foi recebida pelo  
destinatário em 25/08/07, conforme  
recibo (Sentença) conferido nesta data.

GO, 27/08/07 - 2 Feira

  
Paulo Roberto Dragalzew  
Analista Judiciário  
TRT 18ª Região

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

N° DO OBJETO

RB 91106146 4 BR

9943/2007

DATA DA POSTAGEM

17/08/2007

ORIGEM

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO, CEP 74215-901

PROCESSO

1595 2005 RT

DESTINATÁRIO

GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS  
LTDA ME.

ENDEREÇO

AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE

CEP

06.785-300

CIDADE

TABOÃO DA SERRA-SP

ESTADO

~~GOIÁS~~

RECEBIDO EM

21/8/07

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

*[Handwritten signature]*



CONTRATO DO AR - Nº 023/99

5124

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

[Empty box for return address]

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

[Empty box for date]

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

[Empty box for signature]

CARIMBO DA UNID. DESTINO





166  
10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: [vt7go@trt18.gov.br](mailto:vt7go@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

OFÍCIO Nº 859/2007

RB 9 1 1 0 6 1 1 0 7 BR

Goiânia, 17/08/2007

PROCESSO: RT 01595-2005-007-18-00-0  
VOSSO PROCESSO: 02395-2005-501-02-00-4 (CP Nº 166/2005)  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem da Exma. Juíza do Trabalho, solicito de Vossa Senhoria a devolução da Carta Precatória acima referida, independentemente de seu cumprimento, com a prévia desconstituição de eventuais penhoras realizadas.

Atenciosamente,

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

A(o) Senhor(a)  
Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 1ª VT  
de Taboão da Serra/SP  
Rua Thereza Maria Luizetto, nº 93,  
Taboão da Serra - CEP. 06.754-010

ORIGINAL ASSINADO

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente foi expedido nesta data.  
Goiânia, 20/8/2007, 2ª.f.  
*b*  
Lucilene Elias Q. Cruzeiro  
Assistente 2

167  
↑

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que em 31/08/07, 6ª  
feira, decorreu o prazo de dez dias para a  
Devedora comprovar o recolhimento das custas  
judiciais e dos encargos sociais (intimação de  
fls. 164-5). **DOU FÉ.**

Goiânia, 03 de setembro de 2007, 2ª  
feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**PARTE EM BRANCO**

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho  
Goiânia - GO

## Extrato via Internet Caixa

<b>Nome:</b>	FERNANDA PEREIRA NEVES
<b>Conta:</b>	2555/042.01516571-9

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
00/00/0000	000000	SDO ANTER	0,00 C	0,00 C
27/07/2006	000151	CRED TED	309,21 C	309,21 C
31/07/2006	060728	REM BASICA	0,09 C	309,30 C
31/07/2006	000000	CRED JUROS	0,25 C	309,55 C
31/08/2006	060830	REM BASICA	0,75 C	310,30 C
31/08/2006	000000	CRED JUROS	1,55 C	311,85 C
29/09/2006	060928	REM BASICA	0,47 C	312,32 C
29/09/2006	000000	CRED JUROS	1,56 C	313,88 C
31/10/2006	061030	REM BASICA	0,62 C	314,50 C
31/10/2006	000000	CRED JUROS	1,57 C	316,07 C
30/11/2006	061129	REM BASICA	0,41 C	316,48 C
30/11/2006	000000	CRED JUROS	1,58 C	318,06 C
29/12/2006	061228	REM BASICA	0,48 C	318,54 C
29/12/2006	000000	CRED JUROS	1,59 C	320,13 C
31/01/2007	070130	REM BASICA	0,88 C	321,01 C
31/01/2007	000000	CRED JUROS	1,60 C	322,61 C
28/02/2007	070227	REM BASICA	0,23 C	322,84 C
28/02/2007	000000	CRED JUROS	1,64 C	324,48 C
30/03/2007	070329	REM BASICA	0,65 C	325,13 C
30/03/2007	000000	CRED JUROS	1,62 C	326,75 C
30/04/2007	070427	REM BASICA	0,42 C	327,17 C
30/04/2007	000000	CRED JUROS	1,63 C	328,80 C
31/05/2007	070530	REM BASICA	0,65 C	329,45 C
31/05/2007	000000	CRED JUROS	1,64 C	331,09 C
29/06/2007	070628	REM BASICA	0,39 C	331,48 C
29/06/2007	000000	CRED JUROS	1,65 C	333,13 C
31/07/2007	070730	REM BASICA	0,49 C	333,62 C
31/07/2007	000000	CRED JUROS	1,66 C	335,28 C
31/08/2007	070830	REM BASICA	0,49 C	335,77 C
31/08/2007	000000	CRED JUROS	1,67 C	337,44 C

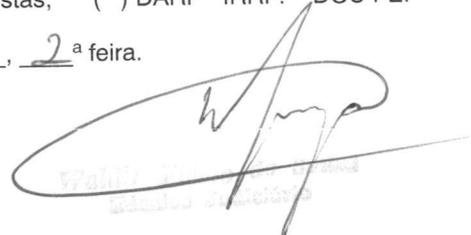
**IMPRIMIR** **RETORNAR**

FL 122

### CERTIDÃO

CERTIFICO que encaminhei à CEF, nesta data, as seguintes guias:  
 GPS,  DARF - Custas,  DARF - IRRF. DOU FÉ.

Goiânia, 03/09/07, 2ª feira.



169  
1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
2555 / TRT 18A REGIAO, GO  
DATA: 03/09/2007 HORA: 15:28:32  
TERMINAL: 1904 NSU: 005621 AUT.: 052

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
INSS (GPS)

CODIGO DE PAGAMENTO :2909  
COMPETENCIA :08/2007  
IDENTIFICACAO :02.752.395/0002-95

*DOL (Dm)*

VALOR DO INSS : 59,92  
VALOR TOTAL : 59,92

LEVANTAMENTO DE DEPOSITO JUDICIAL

1a Via - Via do Cliente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta folha, consta  
uma guia GPS por mim rubricada.

Goiânia, 04 de setembro de 2007,  
terça-feira.

*Waldir Flávio de Souza*  
Waldir Flávio de Souza  
Técnico Judiciário

170  
v

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta folha, consta uma guia DARF por mim rubricada.

Goiânia, 04 de setembro de 2007, terça-feira.

Waldir Flávio de Souza  
Técnico Judiciário



Sétima Vara do Trabalho de Goiânia

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

**DARF**

**01** NOME/TELEFONE

GIOVANNA BABY DISTR. DE COSMÉTICOS LTDA

**2** NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE

FERNANDA PEREIRA NEVES

*Dol 0 - w*

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

**03** PERÍODO DE APURAÇÃO 03/09/2007

**04** NÚMERO DO CPF OU CGC 02.752.395/0002-95

**05** CÓDIGO DA RECEITA 8019

**06** NÚMERO DE REFERÊNCIA Proc. 7ªVT 1595/2005

**07** DATA DE VENCIMENTO 10/09/2007

**08** VALOR DO PRINCIPAL 104,34

**09** VALOR DA MULTA

**10** VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69

**11** VALOR TOTAL 104,34

**12** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

DEF255503092007051735005620

104.34901904



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
4 - COMPETÊNCIA	08/2007
5 - IDENTIFICADOR	02.752.395/0002-95
6 - VALOR DO INSS	R\$ 59,92
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM/MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	R\$ 59,92

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO

GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.  
AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE CEP 06.785-300 - TABOÃO DA SERRA-SP

*Dol (2) - n*

2 - VENCIMENTO  
(Uso exclusivo do INSS)

**ATENÇÃO:** É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

**Reclamante:** FERNANDA PEREIRA NEVES  
**Processo N°** RT 01595-2005-007-18-00-0  
7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO  
Vencimento: 03/09/2007



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

171  
v  
Contrato ECT/DR/GO  
TRT  
18ª Região  
04/09/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO. CEP 74215-901

**DESTINATÁRIO**  
**GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.**

**AV IBIRAMA N 376 SALÃO 04 JD SANTO ONOFRE CEP 06.785-300 - TABOÃO DA SERRA-SP**

Notificação Nº 10774/2007  
Processo Nº RT 01595-2005-007-18-00-0

RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES

RECLAMADO(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 121/122, NO IMPORTE DE R\$ 12,89 E R\$ 173,18, RESPECTIVAMENTE.

Em 04 de Setembro de 2007  
Data de postagem: 05 de Setembro de 2007

  
WALDIR FLÁVIO DE SOUZA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que em 17/09/07, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia para levantamento do saldo remanescente (intimação de fl. 171 - Súmula nº 16 do col. TST). **DOU FÉ.**

Goiânia, 24 de setembro de 2007, 2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

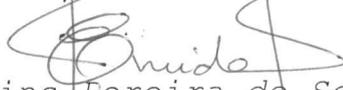
Goiânia, 24 de setembro de 2007, 2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior  
**Diretor de Secretaria**

Proceda-se ao recolhimento do saldo remanescente em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo à Devedora, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Com a devolução do DARF, arquivem-se os autos do processo.

Goiânia, 25 de setembro de 2007

  
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
**Juíza do Trabalho**

Agência / Operação / Conta:

2555/042.01516373-2

Nome:

FERNANDA PEREIRA NEVES

CPF / CNPJ:

00.000.000/0000-00

173  
✓

**:: Saldo**

Saldo Disponível: 13,72 C  
Saldo Bloqueado: 0,00 C  
Saldo Total: 13,72 C

**:: Extrato**

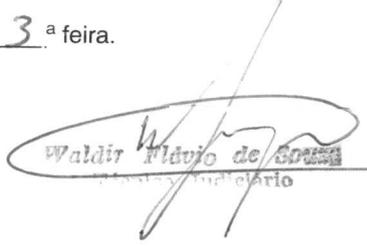
Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
		SDO ANTER		13,60 C
31/08/2007	070830	REM BASICA	0,02 C	13,62 C
31/08/2007	000000	CRED JUROS	0,06 C	13,68 C

FL. 121

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que encaminhei à CEF, nesta data, as seguintes guias:  
( ) GPS, (x) DARF - Custas, ( ) DARF - IRRF. DOU FÉ.

Goiânia, 25/09/07, 3<sup>a</sup> feira.

  
Waldir Flávio de Souza  
Secretário

Agência / Operação / Conta:

2555/042.01516571-9

Nome:

FERNANDA PEREIRA NEVES

CPF / CNPJ:

00.000.000/0000-00

174

**:: Saldo**

Saldo Disponível: 173,91 C  
Saldo Bloqueado: 0,00 C  
Saldo Total: 173,91 C

**:: Extrato**

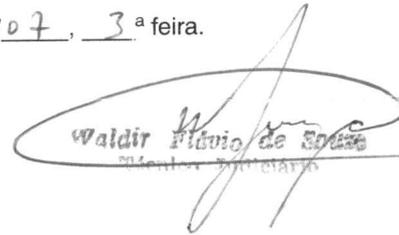
Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
		SDO ANTER		335,28 C
31/08/2007	070830	REM BASICA	0,49 C	335,77 C
31/08/2007	000000	CRED JUROS	1,67 C	337,44 C
03/09/2007	000000	DB A TRAB	164,26 D	173,18 C

Fl. 122

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que encaminhei à CEF, nesta data, as seguintes guias:  
( ) GPS. (x) DARF - Custas, ( ) DARF - IRRF. DOU FÉ.

Goiânia, 25/09/07, 3<sup>a</sup> feira.

  
Waldir Plínio de Sousa  
Membro Titular

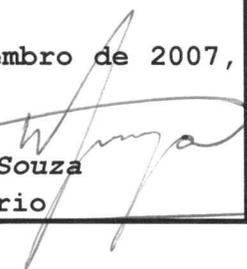
175  
v

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta folha, consta uma guia DARF por mim rubricada.

Goiânia, 26 de setembro de 2007, quarta-feira.

Waldir Flávio de Souza  
Técnico Judiciário





Sétima Vara do Trabalho de Goiânia

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

**DARF**

01 NOME/TELEFONE

GIOVANNA BABY DISTRIB. DE COSMÉTICOS LTDA

02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE

FERNANDA PEREIRA NEVES

*da UN*

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

03 PERÍODO DE APURAÇÃO 25/09/2007

04 NÚMERO DO CPF OU CGC 02.752.395/0002-95

05 CÓDIGO DA RECEITA 8019

06 NÚMERO DE REFERÊNCIA Proc. 7ªVT 1595/05-0

07 DATA DE VENCIMENTO 03/10/2007

08 VALOR DO PRINCIPAL 13,72

09 VALOR DA MULTA

10 VALOR DOS JUROS E / OU  
ENCARGOS DL - 1.025/69

11 VALOR TOTAL 13,72

12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

DEF255525092007096735005539

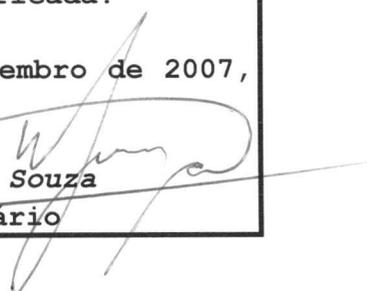
13.72RD1904

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta folha, consta uma guia DARF por mim rubricada.

Goiânia, 26 de setembro de 2007, quarta-feira.

Waldir Flávio de Souza  
Técnico Judiciário



7ª VARA DO TRABALHO  
26 SET 07  
ARQUIVAR  
DEFINITIVAMENTE

  
Lucilene E. Q. Cruzelira  
Assistente 02



Sétima Vara do Trabalho de Goiânia

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

**DARF**

01 NOME/TELEFONE

GIOVANNA BABY DISTRIB. DE COSMÉTICOS LTDA

02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE

FERNANDA PEREIRA NEVES

*DOC 02*

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

03 PERÍODO DE APURAÇÃO	25/09/2007
04 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.752.395/0002-95
05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	Proc. 7ªVT 1595/05-0
07 DATA DE VENCIMENTO	03/10/2007
08 VALOR DO PRINCIPAL	173,91
09 VALOR DA MULTA	
10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
11 VALOR TOTAL	173,91
12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

CEF255525092007094735005494

173.91RD1904

### TERMO DE JUNTADA

- Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:
- ( ) petição, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) ofício, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - ( ) laudo pericial, prot. n° \_\_\_\_\_, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;
  - (x) carta precatória n° 166105, à(s) fl(s) 178 | 199;
  - ( ) outros: \_\_\_\_\_ à(s) fl(s) \_\_\_\_\_;

Goiânia, 26/10/07, 6ª-feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra  
Assistente 2





Distribuição dos Feitos em Taboão da Serra

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 24/11/2005, 10:49:19 Proc. 02395200550102004

Juízo Deprecante: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
Número do Processo na Origem: 01595200500718000

Autor(a): FERNANDA PEREIRA NEVES

Ré(u) : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Deprecada : 1ª Vara do Trabalho  
Endereço : RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
Cidade : TABOÃO DA SERRA

Distribuição Eletrônica - Márcia Campos Medina



180  
9

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901  
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)  
e-mail: [vt7co@trt18.gov.br](mailto:vt7co@trt18.gov.br) site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

### CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 166/2005

Processo: RT 01595-2005-007-18-00-0 -0  
RECLAMANTE: FERNANDA PEREIRA NEVES  
RECLAMADA: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME.  
ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, Nº 376, SALÃO 04, JD. SANTO ONOFRE, TABOÃO DA SERRA/SP

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA/SP ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

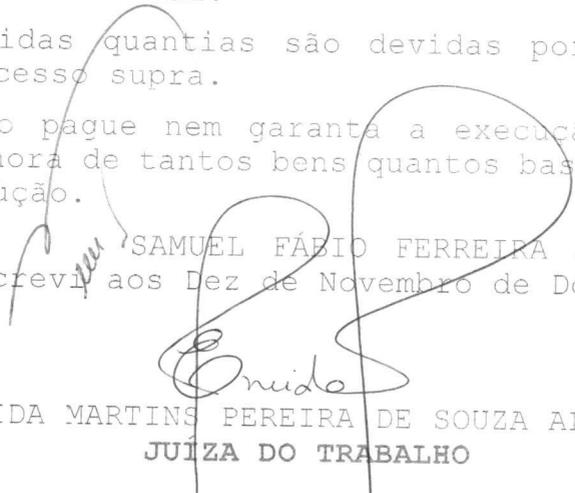
A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA acima referida para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$3.738,33, atualizada até 30/10/2005, ou garantir a execução, prosseguindo-se até o final.

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra.

Caso, não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para a integral garantia da execução.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi aos Dez de Novembro de Dois mil e Cinco.

  
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR  
JUÍZA DO TRABALHO

181  
P  
10



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
SÃO PAULO - SP  
VARA DO TRABALHO

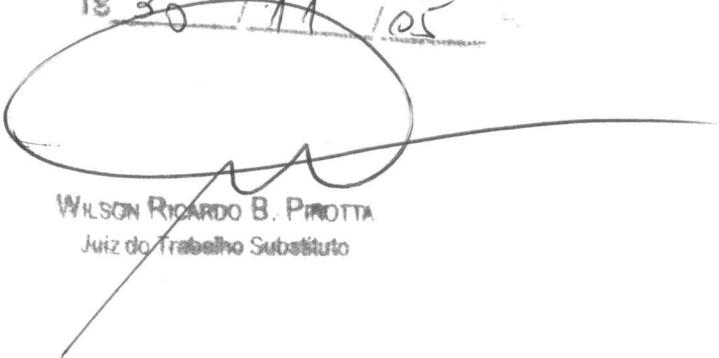
### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
MM. Juiz Presidente. **WILSON RICARDO B. PIROTTA**  
Juiz do Trabalho Substituto

Em 30-11-05

  
Diretor da Secretaria  
Renate Carvelho Lopes  
Diretora da Secretaria

Autue-se, Cumpra-  
Após Devolva-se Com a  
Nossas Homenagen  
Ts 30-11-05

  
WILSON RICARDO B. PIROTTA  
Juiz do Trabalho Substituto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

Redistribuição:  
 ( ) CEP \_\_\_\_\_  
 ( ) CEP \_\_\_\_\_  
 ( ) CEP \_\_\_\_\_  
 ( ) DETRAN \_\_\_\_\_



**001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra**  
 End. RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93

CEP: 06754010

**Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas**

PROCESSO Nº 02395-2005-501-02-00-4

MANDADO Nº 00128/2006

Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES

Réu: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

**Exeqüente: FERNANDA PEREIRA NEVES**

**Executada: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME** CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: AV. IBIRAMA, 376  
 TABOÃO DA SERRA

SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
 / SP - CEP: 06750-000

Sócios/Endereços:

**M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O , P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução (observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
3738,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	3738,33		30/10/2005	

**Obrigação de Fazer :**

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001), agência-destino Poder Judiciário (4.204-8), através do identificador de depósito - 080014120060272289.

Decorrido o prazo pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.14: "...CUMPRA-SE E APÓS DEVOLVA-SE... (A) WILSON RICARDO B.

PIROTTA- JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO." CARTA PRECATÓRIA EM ANEXO.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei.

Em 14 de Fevereiro de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Renata Carvalho Lopes



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CERTIFICO que me dirigi à Rua \_\_\_\_\_ em  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, citei o réu na pessoa de \_\_\_\_\_, que  
 recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. DOU FÉ.

Oficial de Justiça Avaliador

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Recebi nesta data para cumprimento  
mandado de  
notificação

T. da Serra

06 03 06

Mauricio Chaouki Massaad  
Oficial de Justiça Avaliador

Oficial de Justiça Avaliador

DEVOLVIDO EM 20 03 06

Oficial de Justiça Avaliador

Mauricio Chaouki Massaad  
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Juntada nos autos do processo nº 0072006, de pedido protocolada sob nº 2334

Em 09 03 2006

Cláudia do Sacramento

MARCIA CAMPOS MEDINA  
Técnico Judiciário



1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 OFÍCIO N° 552/2006 RELAÇÃO N° 8/2006

Destinatário: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - 18ª REGIÃO  
Endereço : RUA T-29, N° 1403 - SETOR BUENO  
Município : GOIÂNIA - GO  
CEP : 74215-901  
TABOÃO DA SERRA, 16 de Marco de 2006

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

MM. Juiz,

REF.PROC.ORIGEM: 01595200500718000 da 7ª VT/Goiânia  
REF.PROC. 02395-2005-501-02-00-4 da 1ª VT/Taboão da Serra/SP  
Atendendo ao Ofício N° 225/2006 de 24/02/2006 (Goiânia), in  
formo a V. Exa., que nos autos da Carta Precatória supra, foi expe-  
dido mandado de citação, penhora e avaliação, o qual, encontra-se  
com o Oficial de Justiça, para cumprimento.

Atenciosamente,

LUCIANA DE SOUZA MATOS DELBIN MORAES

Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

**AR - AVISO DE RECEBIMENTO | N° Registro**

DATA POSTAGEM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO N° 02395200550102004  
OFÍCIO N° 552/2006 RELAÇÃO N° 8/2006 ORDEM N°  
DESTINATÁRIO: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - 18ª REGIÃO  
RUA T-29, N° 1403 - SETOR BUENO  
74215-901 - GOIÂNIA - GO



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**

REMETENTE: 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :  
Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o n°  
( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros

Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ N° do doc. de identidade: \_\_\_\_\_  
Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



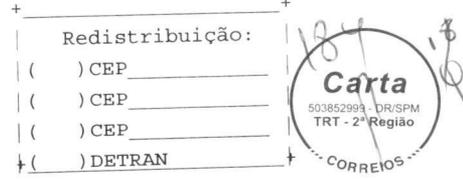


**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

**001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra**  
End. RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93

CEP: 06754010

**Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas**



PROCESSO Nº 02395-2005-501-02-00-4

MANDADO Nº 00128/2006

Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES

Réu: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

**Exequente: FERNANDA PEREIRA NEVES**

**Executada: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME** CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: AV. IBIRAMA, 376  
TABOÃO DA SERRA

SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
/ SP - CEP: 06750-000

Sócios/Endereços:

**M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O, P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução (observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
3738,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	3738,33		30/10/2005	

**Obrigação de Fazer :**

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001), agência-destino Poder Judiciário (4.204-8), através do identificador de depósito - 080014120060272289.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.14: "...CUMpra-se e APÓS DEVOLVA-SE... (A) WILSON RICARDO B.

PIROTTA- JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO." CARTA PRECATÓRIA EM ANEXO.

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei.

Em 14 de Fevereiro de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho. CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



*Renata Carvalho Lopes*  
Renata Carvalho Lopes

CERTIFICO que me dirigi à Rua FRANCISCO D'AMICO, 195 em 07/03/2006, citei o réu na pessoa de CRISTIAN RODRIGUES MORI, que recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. DOU FÉ.

Remetido à Central em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

Oficial de Justiça Avaliador

*Mauricio Chaouki Massaad*  
Oficial de Justiça Avaliador

1ª Vara do Trabalho de T. da Serra  
Processo nº 2395/05

**CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, citei a Executada dia 07.03.2006 . Devolvo o r. mandado para prosseguimento, conforme provimento nº 06/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Dou fé.

Em T. da Serra, 20.03.06

MAURICIO CHAOUKI MASSAAD  
Oficial de Justiça Avaliador



106  
do

Vara de Taboão da Serra/SP

CONCLUSÃO:

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a MM.  
Juíza do Trabalho Dra. VERA MARIA ALVES CARDOSO.

Proc. 2395/05

Em 22 de março de 2.006

Jane C Falavigna  
p/Diretor de Secretaria

Retornem os autos da carta precatória para  
prosseguimento, conforme Comunicado CR 19/05.

Taboão da Serra, 22 de março de 2.006

VERA MARIA ALVES CARDOSO  
Juíza do Trabalho



1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROCC. 02395200550102004 OFÍCIO N° 653/2006 RELAÇÃO N° 10/2006

Destinatário: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - 18ª REGIÃO  
Endereço : RUA T-29, N° 1403 - SETOR BUENO  
Município : GOIÂNIA - GO  
CEP : 07421-590  
TABOÃO DA SERRA, 31 de Marco de 2006

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

MM. Juiz,

REF.PROC./CP/ORIGEM N° 01595200500718000 da 1ª VT/Goiânia  
REF.PROC.VT/DEPRECADA: 02395-2005-501-02-00-4 (1ª VT/Tab.da Serra)  
Encaminhado a V. Exa., em anexo, os autos da Carta Precató-  
ria supra, para prosseguimento.

Atenciosamente,

VERA MARIA ALVES CARDOSO

Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

AR - AVISO DE RECEBIMENTO | N° Registro  
DATA POSTAGEM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO N° 02395200550102004  
OFÍCIO N° 653/2006 RELAÇÃO N° 10/2006 ORDEM N°  
DESTINATÁRIO: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - 18ª REGIÃO  
RUA T-29, N° 1403 - SETOR BUENO  
07421-590 - GOIÂNIA - GO



**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**

**REMETENTE:** 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :  
Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o n°  
( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros

Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ N° do doc. de identidade: \_\_\_\_\_  
Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



CANCELADO 

1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 OFÍCIO Nº 762/2006 RELAÇÃO Nº 12/2006

Destinatário: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-18ª REGIÃO  
Endereço : RUA T-29, Nº 1403 - SETOR BUENO  
Município : GOIÂNIA - GO  
CEP : 07421-590  
TABOÃO DA SERRA, 17 de Abril de 2006

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - Proc. 1595/05

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

MM. Juiz,

Encaminho a V. Exa. os autos da carta precatória supra,  
para prosseguimento.

Atenciosamente,

VERA MARIA ALVES CARDOSO

Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

**AR - AVISO DE RECEBIMENTO | Nº Registro**

**DATA POSTAGEM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO Nº 02395200550102004  
OFÍCIO Nº 762/2006 RELAÇÃO Nº 12/2006 ORDEM Nº  
**DESTINATÁRIO:** 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-18ª REGIÃO  
RUA T-29, Nº 1403 - SETOR BUENO  
07421-590 - GOIÂNIA - GO

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**

**REMETENTE:** 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :  
Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o nº  
( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros \_\_\_\_\_  
Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ Nº do doc. de identidade: \_\_\_\_\_  
Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho - 2ª Região



1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 OFÍCIO N° 766/2006 RELAÇÃO N° 12/2006

Destinatário: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
Endereço : RUA T-29, N° 1403  
SETOR BUENO  
Município : GO  
CEP : 74215-901  
TABOÃO DA SERRA, 19 de Abril de 2006

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

MM. Juiz,

Encaminho a V. Exa. os autos da carta precatória supra,  
para prosseguimento.

Atenciosamente,

VERA MARIA ALVES CARDOSO

Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

**AR - AVISO DE RECEBIMENTO | N° Registro**

DATA POSTAGEM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO N° 02395200550102004  
OFÍCIO N° 766/2006 RELAÇÃO N° 12/2006 ORDEM N°  
DESTINATÁRIO: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
RUA T-29, N° 1403  
SETOR BUENO  
74215-901 - GO



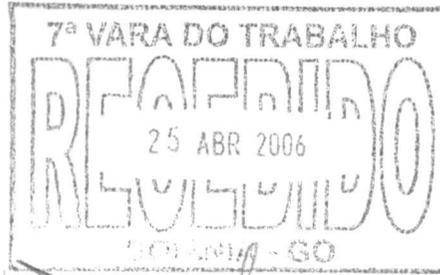
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**

**REMETENTE:** 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :  
Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o n°  
( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros \_\_\_\_\_

Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ N° do doc. de identidade: \_\_\_\_\_  
Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

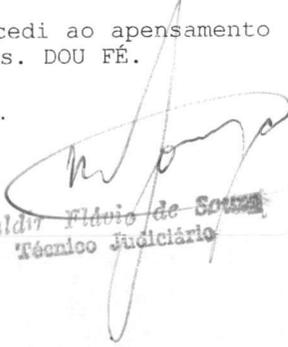


Paulo Roberto Dragalzeu  
Analista Judiciário - TRT 1ª Região

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, procedi ao apensamento deste feito aos autos principais. DOU FÉ.

Goiânia, 02/05/2006, 3ª feira.

  
Waldin Flávio de Souza  
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

**001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra**  
End. RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93

CEP: 06754010

**Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas**

Redistribuição: 100 25  
 ( ) CEP \_\_\_\_\_  
 ( ) CEP \_\_\_\_\_  
 ( ) CEP \_\_\_\_\_  
 ( ) DETRAN \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 02395-2005-501-02-00-4

MANDADO Nº 00792/2006

Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES

Réu: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

**Exeqüente: FERNANDA PEREIRA NEVES**

**Executada: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME** CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: AV. IBIRAMA, 376  
TABOÃO DA SERRA

SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
/ SP - CEP: 06750-000

Sócios/Endereços:

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
3738,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	3738,33		30/10/2005	

**Obrigação de Fazer :**

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

CONFORME FOLHAS 24: ...DESENTRANHE-SE A CP, ENCAMINHANDO-A AO JUÍZO  
DEPRECADO PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS.

**BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:**

NÃO FORAM PENHORADOS OUTROS BENS.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Julho de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Renata Carvalho Lopes

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Recebi nesta data para cumprimento  
mandado de notificação

T. da Serra, 17/07/06

Mauricio Chaouki Massaad  
Oficial de Justiça Avaliador

DEVOLVIDO EM 24/07/06

Oficial de Justiça Avaliador



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra**  
 End. RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93

CEP: 06754010

**Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas**

Redistribuição:
( ) CEP
( ) CEP
( ) CEP
( ) DETRAN

19/1  
R

PROCESSO N° 02395-2005-501-02-00-4

MANDADO N° 00792/2006

Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES

Réu: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

**Exeqüente: FERNANDA PEREIRA NEVES**

**Executada: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME** CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: AV. IBIRAMA, 376  
 TABOÃO DA SERRA

SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
 / SP - CEP: 06750-000

Sócios/Endereços:

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 001ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
3738,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	3738,33		30/10/2005	

**Obrigação de Fazer :**

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

CONFORME FOLHAS 24: ...DESENTRANHE-SE A CP, ENCAMINHANDO-A AO JUÍZO  
 DEPRECADO PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS.

**BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:**

NÃO FORAM PENHORADOS OUTROS BENS.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Julho de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Renata Carvalho Lopes

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.



192  
R

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
SÃO PAULO - SP  
VARA DO TRABALHO DE T. DA SERRA.

Proc. Nº 2395/05

J. Intime-se a recda para tomar compromisso de fiel depositário, sob pena de remoção.  
TS, 24.07.06.

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

RICARDO MOTOMURA  
Juiz do Trabalho

Aos 20 dias do mês de Junho.  
do ano de 2006, à D. FRANCISCO  
D'AMICO, 195  
eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 792/06  
passado a favor de FERNANDA FERREIRA NEVES  
contra GIOVANNA BABY INST. DE COSMÉTICOS LTDA.  
para pagamento da importância de R\$ 3.738,33

depois de preenchidas as formalidades legais,  
procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: CEMTO E NOVENTA KITS,  
DO PRODUTO GIOVANNESSENCE KIT NUTRIGEL,  
CÓDIGO DO PRODUTO: 058219056, VALOR UNITÁRIO  
DE CADA KIT R\$ 21,62, PERFAZENDO UM TOTAL  
DE R\$ 4.107,80. TOTAL DA PENHORA R\$ 4.107,  
80. CERTIFICO QUE A EXECUÇÃO FICOU CIENTE  
DA PENHORA NA PESSOA DE CARLOS ROBERTO RO-  
DRIGUES, E QUE, DEVERÁ COMPARECER A V.T.  
DE T. DA SERRA NO PRAZO DE 48 HORAS PA-  
RA ASSUMIR O CARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO,  
SOB PENAS DA LEI.





1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 INT/CIT.Nº 2679/2006 RELAÇÃO Nº 30/2006

Destinatário: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME  
Endereço : AV. IBIRAMA, 376  
SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
Município : TABOÃO DA SERRA - SP  
CEP : 06750-000

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**

Fica V. Sa. INTIMADO para comparecer em Secretaria em 2 dias a fim de assumir encargo de depositário

Local : RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

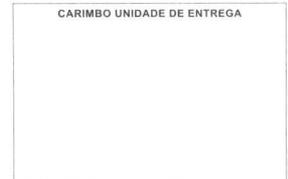
Em 04/08/2006 \_\_\_\_\_  
p/ Diretor - Jane Conceição Falavigna dos Santos  
Postado em: 09/08/2006

PROCESSO Nº 02395200550102004 INT/CIT. Nº 2679/2006 RELAÇÃO Nº 30/2006

**DESTINATÁRIO**  
GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME  
AV. IBIRAMA, 376  
SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
06750-000 - TABOÃO DA SERRA - SP



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA**  
**REMETENTE:** 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP



Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o nº  
( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros \_\_\_\_\_



**JUNTADA**

Juntada nos autos de processo nº 11861  
de 10/01/2007, em prol do p. executado por

nº 11861  
Em 10/01/2007  
p/ [assinatura] Diretor da Secretaria

MARCIA CAMPOS MEDINA  
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região



1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 OFÍCIO N° 64/2007 RELAÇÃO N° 3/2007

Destinatário: 7ªVT/GOIÂNIA  
Endereço : RUA T-29 1403  
SETOR BUENO  
Município : GOIANIA - GO  
CEP : 74215-901  
TABOÃO DA SERRA, 31 de Janeiro de 2007

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

Prezado Senhor,

Encaminho a V. Exa. os autos da deprecata supra, para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

VERA MARIA ALVES CARDOSO

Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

**AR - AVISO DE RECEBIMENTO | N° Registro**

**DATA POSTAGEM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO N° 02395200550102004

OFÍCIO N° 64/2007 RELAÇÃO N° 3/2007 ORDEM N°

**DESTINATÁRIO:** 7ªVT/GOIÂNIA

RUA T-29 1403  
SETOR BUENO  
74215-901 - GOIANIA - GO



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**

**REMETENTE:** 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :

Motivo da devolução: ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o n°

( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado

( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros

Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ N° do doc. de identidade: \_\_\_\_\_

Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

7ª VARA DO TRABALHO  
RECORRIDO  
22 FEV 2007  
RECORRIDO  
GOIANA - GO

~~Paulo Roberto Dragalzeu  
Analista Judiciário TRT 1ª Região~~



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
SÃO PAULO - SP

VARA DO TRABALHO  
2395/05

195  
313  
*[Handwritten signature]*

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
MM. Juiz Presidente. *VERA MARIA ALVES CARDOSO*  
Juiz Presidente

Em 28.03.07.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria  
*Renata Carvalho Lopes*  
Diretora de Secretaria

Intime-se a recda, por Oficial de Justiça, a fim de que indique fiel depositario para os bens penhorados às fls. 27, em 48 horas.

A falta de indicação, caracterizará ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600 do CPC, culminando com as penalidades legais (art. 601 do CPC);

TS, 28.03.07.

*VERA MARIA ALVES CARDOSO*  
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho - 2ª Região



1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 INT/CIT.Nº 2074/2007

OFICIAL DE JUSTIÇA

Destinatário: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME  
Endereço : AV. IBIRAMA, 376  
SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
Município : TABOÃO DA SERRA - SP  
CEP : 06750-000

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto ao despacho proferido:  
FOLHAS 32: INTIME-SE A RECLAMADA, POR OFICIAL DE JUSTIÇA,  
A FIM DE QUE INDIQUE FIEL DEPOSITÁRIO PARA OS BENS PENHORADOS ÀS  
FOLHAS 27, EM 48 HORAS. A FALTA DE INDICAÇÃO CARACTERIZARÁ ATO ATEN-  
TATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 600 DO CPC, CUL-  
MINANDO COM AS PENALIDADES LEGAIS (ART. 601 DO CPC)

Local : RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

Em 17/05/2007

p/ Diretor - Marcia Maria Pereira

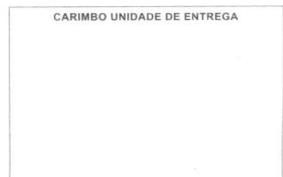
PROC. 02395200550102004 INT/CIT. Nº 2074/2007 OFICIAL DE JUSTIÇA

EMITENTE:

1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

**DESTINATÁRIO**

GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME  
AV. IBIRAMA, 376  
SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
06750-000 - TABOÃO DA SERRA - SP



Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por: \_\_\_\_\_



Recebi nesta data, para cumprir o  
mandado de notificação

T. da Serra, 27.05.17

Oficial de Justiça Avaliador Mauricio Chaouki Massaad

DEVOLVIDO EM 28.05.17

Oficial de Justiça Avaliador Mauricio Chaouki Massaad

Juntada, nos termos prescritos,  
da Petição protocolizada sob o nº

art. 281.05.107

Jana C. Patrignone  
Técnica Judiciária

197  
35  
9

1ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA

Proc. Nº: 2395/2005

Mand/Int./Not. Nº: 2074/2007

Reclamante: FERNANDA PEREIRA NEVES

Reclamado: GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Endereço: AV. IBIRAMA, 376, - SALÃO 04 JD. SANTO O

Bairro: NÓFRE - Cidade: TABOÃO DA SERRA/SP

Cep:6750000

**CERTIDÃO**

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado de  
fis., me dirigi, à Rua Francisco D'Amico, 195 nesta Comarca e sendo aí notifiquei a  
Executada na pessoa de Carlos Rodrigues RG: 23413342-9 . Dou fé.

Taboão da Serra, 22.05.2007

Mauricio Chapuki Massaad  
Oficial de Justiça Avaliador

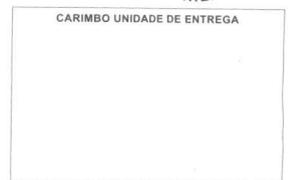
PROC. 02395200550102004 INT/CIT. Nº 2074/2007 **OFICIAL DE JUSTIÇA**

**REMETENTE:**

Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

**DESTINATÁRIO**

GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME  
AV. IBIRAMA, 376  
SALÃO 04 JD. SANTO ONOFRE  
06750-000 - TABOÃO DA SERRA - SP



Recebido em 22/05/2007 por: Carlos Rodrigues

RG - 23413342-9



36/588  
f

VARA DE TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA

TERMO DE COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO

PROCESSO: 2395/05

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete, perante mim, Diretora de Secretaria, compareceu o Sr. CARLOS ROBERTO RODRIGUES, RG 23.413.342-9, gerente de RH da recda., indicado como depositário pela reclamada, portador do CPF 140.907.068/90, residente à Rua João Santucci, 210, apto. 75, Taboão da Serra, CEP 06754-090, e, como tal, se obriga a não abrir mão dos bens penhorados e avaliados, sem autorização do MM. juiz Presidente, sob as penas da Lei. Feito, assim, o depósito, para constar foi lavrado o presente termo, que vai assinado.

  
Annabel Samira de Canhete  
p/ Diretor de Secretaria

DEPOSITÁRIO

Filiação: AGOSTINHO RODRIGUES NETO E INES RODRIGUES  
Natural: São Paulo-SP  
Nascimento: 16/09/1974  
Brasileiro  
CPF-140.907.068/90  
Casado

JUNTADA  
Juntada, nos termos prescritos,  
da petição protocolizada sob o  
nº 10373  
Em 28/08/07

\_\_\_\_\_  
Escritório de Câmara de Comércio  
e Indústria



1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PROC. 02395200550102004 OFÍCIO Nº 1344/2007 RELAÇÃO Nº 32/2007

Destinatário: 7ªVARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO  
Endereço : RUA T-29, Nº 1403 - SETOR BUENO  
74215-901 - GOIÂNIA - GO  
TABOÃO DA SERRA, 11 de Outubro de 2007

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
Ao: MM. Juiz da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

**Autor: FERNANDA PEREIRA NEVES**  
**Réu : GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**  
Número do Processo na Vara Deprecante: 015952005007180

MM. Juiz,

Ref.Ofício 859/2007 de Goiânia, 17/08/2007  
Ref.Proc. RT 01595/2005-007-18-00-0  
Atendendo ao Ofício supra, encaminho a V. Exa., os autos da Carta Precatória, em anexo, para os fins de direito.

Atenciosamente,

VERA MARIA ALVES CARDOSO

Endereço do Juízo: RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
CEP/Cidade : 06754-010 - TABOÃO DA SERRA

**AR - AVISO DE RECEBIMENTO | Nº Registro**  
**DATA POSTAGEM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **PROCESSO Nº** 02395200550102004  
**OFÍCIO Nº** 1344/2007 **RELAÇÃO Nº** 32/2007 **ORDEM Nº**  
**DESTINATÁRIO:** 7ªVARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO  
RUA T-29, Nº 1403 - SETOR BUENO  
74215-901 - GOIÂNIA - GO



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO**  
**REMETENTE:** 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra  
RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 93  
06754-010 - TABOÃO DA SERRA-SP

Tentativa de Entrega: 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_  
Motivo da ( ) Mudou-se ( ) Endereço Insuficiente ( ) Não existe o nº  
devolução: ( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Não procurado  
( ) Ausente ( ) Falecido ( ) Outros \_\_\_\_\_  
Ass. do Recebedor : \_\_\_\_\_ Nº do doc. de identidade: \_\_\_\_\_  
Nome legível do recebedor: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

7ª VARA DO TRABALHO  
29 OUT 7  
ARQUIVAR  
DEFINITIVAMENTE

*X*  
Lucilene E. Q. Cruzeiro  
Assistente G2

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **01595008520055180007**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante

**DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
  - Folhas: 199
  - Volumes: 1
  - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
  - Qtde de arquivos eletrônicos: 1 PDF/A
  - Número de páginas em PDF: 259
- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:  
03 / 09 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO , 12 / 09 / 2024



Assinatura de Representante da CETEFE